

## SUMÁRIO

### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
VICE-GOVERNADORIA .....	5
SECRETARIA DE GOVERNO .....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	6
SECRETARIA DE FAZENDA .....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	8
SECRETARIA DE SAÚDE .....	9
SECRETARIA DE OBRAS .....	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	10
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	10
SECRETARIA DE CULTURA .....	11
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER .....	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	12
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	12

### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	18
VICE-GOVERNADORIA .....	21
SECRETARIA DE FAZENDA .....	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	22
SECRETARIA DE SAÚDE .....	23
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	24
SECRETARIA DE OBRAS .....	25
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	25
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL .....	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL .....	26
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA .....	26
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER .....	26
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	26
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL .....	27
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	27

### SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	28
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	28
VICE-GOVERNADORIA .....	28
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	29
SECRETARIA DE FAZENDA .....	29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	30
SECRETARIA DE SAÚDE .....	30
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	31
SECRETARIA DE OBRAS .....	31
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	32
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	32
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL .....	32
SECRETARIA DE CULTURA .....	33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA .....	33
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL .....	33
INEDITORIAIS .....	33
ÍNDICE .....	35

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 414, DE 1999

Homologa o Convênio ICMS 28, de 9 de junho de 1999, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 28, de 9 de junho de 1999, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de setembro de 1999

Deputado EDIMAR PIRENEUS

Presidente

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.449, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999(\*)

(Autor do Projeto: Deputados Distritais José Rajão e Maria José - Maninha)

Dispõe sobre a criação do Programa Bombeiro Mirim do Distrito Federal.

**O VICE - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criado, na forma desta Lei, o Programa Bombeiro Mirim do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** O Programa Bombeiro Mirim tem como finalidade atender a menores entre sete e quatorze anos de idade.

Art. 2º. São objetivos do programa:

I - proporcionar a integração entre a corporação, a família e a comunidade;

II - ocupar os menores com atividades cívicas, sócio-culturais, esportivas e recreativas;

III - orientar os brigadinos sobre o exercício da cidadania;

IV - orientar os brigadinos com noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes e doenças sexualmente transmissíveis, ecologia e meio ambiente.

Art. 3º. Para execução do programa serão instaladas brigadas mirins em cada região administrativa do Distrito Federal, priorizando as regiões com maior número de crianças carentes.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1999

111º da República e 40º de Brasília

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

Em exercício

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 186, de 27-9-99

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999(\*)

(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Dispõe sobre a criação da Área Especial "J", na QE 11 da Região Administrativa do Guarã - RA X.

**O VICE - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica acrescida à QE 11 da Região Administrativa do Guarã - RA X, a Área Especial "J", medindo trinta metros de frente e trinta metros de lado conforme mapa em anexo.

**Parágrafo único.** Aplica-se à Área Especial de que trata o caput as normas de edificação, uso e gabarito estabelecidas na NGB nº 039/88.

Art. 2º. O lote de que trata esta Lei Complementar fica transferido ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, que procederá a sua alienação na forma da legislação vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará as medidas para delimitação e registro do lote a que se refere esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

(\* Republicada por ter saído com omissão, do anexo, no DODF-Seção I, nº 186, de 27-9-99.



# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

## Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES  
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
Chefe da Divisão de Divulgação

DECRETO Nº 20.646, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - 11ª alteração.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS citados no texto, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, fica alterado como segue:

I - os itens 5 e 9 da alínea "d" do inciso II do art. 46 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.....

II.....

d).....

5) móveis e mobiliário médico-cirúrgico classificados nas posições da NBM/SH: 4418, 9401, 9402 e 9403, excetuadas as subposições: 9401.10 e 9401.20;

9) produtos da indústria de informática e automação e suporte físico e programa de computadores, quando não seja elaborado sob encomenda, exceto jogos;

II - o parágrafo único do art. 47 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47.....

Parágrafo único. O disposto no número 8 da alínea "d" do inciso II do artigo anterior não se aplica às operações destinadas ao uso e consumo do adquirente.

III - o caput do art. 298, o inciso III e o seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 298. Fica concedido às empresas prestadoras de serviços de telecomunicação listadas no § 1º deste artigo, doravante denominadas simplesmente empresa de telecomunicação, regime especial para cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com o ICMS, nos seguintes termos (Conv. ICMS 126/98 e 30/99):

III - serão considerados, para a apuração do imposto referente às prestações e operações, os documentos fiscais emitidos durante o período de apuração;

§ 1º Consideram-se empresas prestadoras de serviços de telecomunicação de que trata este artigo:

I - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL;

II - Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA;

III - TELEBRASÍLIA Celular S.A.;

IV - AMERICEL S.A.."

IV - ficam acrescentados ao art. 298 os seguintes incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII:

"Art. 298.....

VIII - o Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços - DETRAF, instituído pelo Ministério das Comunicações, é adotado como documento de controle relacionado com o ICMS devido pelas operadoras, que deverão guardá-lo durante o prazo previsto no art. 163, deste Regulamento, para exibição ao fisco (Conv. ICMS 128/95, 126/98 e 30/99);

IX - fica o estabelecimento centralizador referido no inciso I, autorizado a emitir Nota Fiscal de Serviço de Comunicação (NFSC) e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações (NFST), por sistema eletrônico de processamento de dados, observada a Portaria SEFP nº 790, de 26 de dezembro de 1997, em uma única via, abrangendo todas as prestações de serviços realizadas por todos os seus estabelecimentos situados em cada unidade federada;

X - na hipótese de emissão e impressão simultânea do documento fiscal, a empresa deverá observar as disposições da Portaria SEFP nº 206, de 1º de abril de 1997, dispensada a exigência da calcografia (talho doce) no papel de segurança;

XI - a Subsecretaria da Receita poderá dispensar a exigência do formulário de segurança mencionado no inciso anterior, mediante Termo de Acordo de Regime Especial.;

XII - as informações constantes nos documentos fiscais referidos no inciso IX deverão ser gravadas, concomitantemente com a emissão da primeira via, em meio magnético óptico não regravável o qual será conservado pelo prazo previsto no art. 163, deste Regulamento para ser disponibilizado ao fisco, inclusive em papel, quando solicitado;

XIII - a empresa de telecomunicação que prestar serviços em mais de uma unidade federada fica autorizada a imprimir e emitir os documentos fiscais previstos no inciso IX de forma centralizada, desde que:

a) - sejam cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste artigo;

b) - os dados relativos ao faturamento de cada unidade federada sejam disponibilizados em meio magnético ou "on-line", conforme dispuser a Subsecretaria da Receita."

V - o Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. †

Benefícios Fiscais

Caderno I

Isenções

(Relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
8	No desembaraço aduaneiro decorrente da importação de: I - máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, todos sem similar produzidos no país, efetuada por empresa jornalística ou editora de livros, destinados a emprego exclusivo no processo de industrialização de livros, jornal ou periódico; II - máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, todos sem similar produzidos no país, efetuada por empresa de radiodifusão, para emprego exclusivo na geração, emissão, recepção, transmissão, retransmissão, repetição, ou ampliação de sinais de comunicação.		

	NOTA 3 - A nova redação dada ao item pelo Conv. ICMS 44/99, tem vigência no período de 17/08/99 a 31/12/99, e por ter uma redação abrangente torna sem efeito o disposto no subitem 8.2.	ICMS 44/99	de 17/08/99 a 31/12/99
44	As saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo, com até 1000 cilindradas de potência, que se destinar a uso exclusivo do adquirente, paraplégico ou portador de deficiência física, impossibilitado de utilizar o modelo comum, residente no Distrito Federal.	ICMS 35/99	de 17/08/99 a 31/10/99
44.2	a) declaração expedida pelo estabelecimento vendedor, da qual conste o número de inscrição do interessado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, de que o benefício será repassado ao adquirente e que o veículo se destina ao uso do adquirente, paraplégico ou deficiente físico impossibilitado de fazer uso de veículo comum;		
	c) comprovação de sua capacidade econômico-financeira, através de contracheque ou da declaração do Imposto de Renda.		
44.4	c) ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício previsto no item somente poderá ser utilizado uma única vez a cada período de 3 anos.		
44.6	O contribuinte interessado no benefício deverá protocolar o seu pedido até 31 de outubro de 1999.		
	NOTA 2 - O prazo constante na coluna Eficácia, diz respeito ao prazo para a protocolização do pedido.	ICMS 35/99	de 17/08/99 a 31/10/99
71		ICMS 34/99	de 1º/08/99 a 31/12/00
97		ICMS 5/99	de 1º/01/99 a 31/12/99
		ICMS 38/98	de 14/07/98 a 31/12/98
103	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde, abaixo relacionados, classificados pela NBM/SH."		

VI - o Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Caderno II

Redução da Base de Cálculo

(Operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1			
1.2	O benefício previsto no item será aplicado exclusivamente às empresas nacionais da indústria aeronáutica, às da rede de comercialização, inclusive as oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves, e às importadoras de material aeronáutico, relacionadas em portaria interministerial dos Ministérios da Fazenda e da Aeronáutica na qual deverão ser indicados, obrigatoriamente: I - em relação a todas as empresas, o endereço completo e os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF; II - em relação às empresas nacionais da indústria aeronáutica, às da rede de comercialização e às importadoras, os produtos que cada uma delas está autorizada a fornecer em operações alcançadas pelo benefício fiscal; III - em relação às oficinas reparadoras ou de conserto de aeronaves, a indicação expressa do tipo de serviço que estão autorizadas a executar.		
	NOTA 2 - A nova redação ao subitem 1.2 foi dada pelo Conv. ICMS 32/99.	ICMS 32/99	a partir de 1º/08/99"

VII - o Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Caderno I

Mercadorias sob o Regime de Substituição Tributária referente às operações posteriores

(Relação a que se referem os arts. 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
12	Produtos a serem comercializados por revendedores que efetuem venda porta-a-porta, exclusivamente a consumidor final, promovidas por empresas que se utilizem do sistema de "marketing" direto para comercialização de seus produtos.	Convênios: ICMS 45/99 ICMS 75/94	a partir de 1º/10/99 de 08/07/94 a 30/09/99
12.1	Base de cálculo: Conforme Portaria do Secretário de Fazenda. NOTA 1 - O Conv. ICMS 75/94 foi revogado pelo Conv. ICMS 45/99."		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação a primeira parte do inciso III, do art. 1º, que retroagirá seus efeitos a 1º de março de 1999.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS  
Em exercício

DECRETO Nº 20.647, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 20.367, de 06 de julho de 1999.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e inciso XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 20.367, de 06 de julho de 1999, publicado no DODF nº 129, de 07 de julho de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DECRETO Nº 20.648, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE - GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.288, de 8 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital crédito suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.  
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1999  
111º da República e 40º de Brasília  
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	1712.00.00	100	800.000		800.000
TOTAL					800.000

00672.1 \* As transferências não constam do Total

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201 19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL					800.000
10.058.0575.2148 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref: 000653 0001 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	34.90.30	100	100.000		100.000
10.060.0328.2163 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E DO CERRADO					
Ref: 000650 0001 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E DO CERRADO	34.90.30	100	200.000		
	34.90.39	100	500.000		700.000
TOTAL					800.000

00672.1 - 200035 \* As transferências não constam do Total

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103 00001 19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					320.000
03.007.0024.2416 COORDENAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
Ref: 000015 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.92	100	300.000		300.000
03.007.0024.2416 COORDENAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
Ref: 002359 0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	34.90.39	100	20.000		20.000
320101-00001 32101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					480.000
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 004004 0102 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	34.90.39	100	480.000		480.000
TOTAL					800.000

00672.2 - 200042 \* As transferências não constam do Total

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 24 de setembro de 1999

ASSUNTO : ISENÇÃO DE TAXAS  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CORAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA

À Secretaria de Cultura do Distrito Federal, para proceder, com base na promoção e incentivo de programas de intercâmbio cultural e artístico, a isenção da taxa de uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, no dia 01 de dezembro de 1999, em favor da Associação Coral Evangélica de Brasília, para a apresentação do Musical DEUS CONOSCO, de Don Moen.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS  
Em exercício

UTILIDADE PÚBLICA

# DEFESA CIVIL

# 314-8214

Sociedade de Comunicação Social  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Cruz Vermelha	224-5909	CEB	196
Defesa Civil	314-8214	Detran	1514
Polícia	190	Farmácia de Plantão	132
Procon	1512	Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO SOCORRO 192

## VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAISDESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
Em 27 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 132.002.365/99  
 INTERESSADO : CARLOS EDUARDO MARANHÃO LOPES  
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.  
 Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Processo nº : 142.001.012/99  
 Interessado : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
 Assunto : Dispensa de Preço Público  
 Dispensou, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, do pagamento de preço público a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para instalação de canteiro de obras objetivando à execução de drenagem de água pluviais, pavimentação e serviços complementares de urbanização em diversos locais, discriminados no processo acima epigrafado, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia - RA XII, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.173/97  
 INTERESSADO : MÓVEIS SATÉLITE LTDA  
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.  
 Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.002.758/98  
 INTERESSADO : EDESIO DA SILVA GONTIJO  
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.  
 Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 03922/67  
 INTERESSADO : EUVALDO CAMPOS TEIXEIRA  
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.  
 Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve: Revogar de acordo com o disposto na Lei 1.171 de 24/07/96, e nos termos do incisos I e IV do Art. 34 do Decreto 17.773 de 24/09/96, o Alvará de Funcionamento concedido a empresa Martins & Abritta Ltda, localizada no SAA/NORTE - QUADRA 3/4 - Nº 615, para atividade de veículos novos e usados, locação de veículos, máquinas agrícolas e terraplanagem, e estacionamento de veículos.

HERMAN BARBOSA  
Interino

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA

Às quinze horas e dez minutos (15:10hs), em primeira reunião do dia treze de setembro de 1999, realizou-se a primeira Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal dos dias treze, dezoito e vinte de agosto do corrente ano e na imprensa diária, representada pelos jornais Correio Brasiliense, do dia vinte e o Jornal de Brasília dos dias quatorze e vinte de agosto também do corrente ano, para fins de Desafetação de 1.053,31 (Hum mil e cinquenta e

três e trinta e um metros quadrados) e de 1.763,18 m<sup>2</sup> (Hum mil setecentos e sessenta e três e dezoito metros quadrados), de área pública de uso comum do povo nas quadras 1 e 2 respectivamente, no Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante RA VIII destinadas para uso Comercial de Bens e de Serviços. Na Audiência Pública, realizada com a presença do Administrador Regional do Núcleo Bandeirante Sr. Marco Túlio Santana Rios, a Chefe de Gabinete Sr.ª Sandra Cavaleiro, o Gerente de Planejamento da Administração Regional Sr. Antônio Artur Timbó Holanda, a representante do IPDF, a arquiteta Isabel Cristina Joventino de Deus, o Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Administração Regional Sr. Luís Alberto de Oliveira e a Chefe da Seção de Cadastro Sr.ª Ester Barbosa de Souza, que inicialmente compuseram a mesa. Iniciada a Audiência Pública, com a presença de outros interessados, o Sr. Administrador, cumprimenta os presentes e expõe o objeto da mesma, frisando para esclarecimentos que não se trata de criação de lotes e sim da Desafetação de espaços disponíveis no Setor Industrial Bernardo Sayão, sem uso definido, conforme levantamento realizado pela Administração Regional. A arquiteta Isabel Cristina Joventino de Deus, faz esclarecimentos sobre o uso permitido para os lotes a serem desafetados descrevendo o significado dos mesmos de acordo com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades - Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998, páginas doze e quatorze do DODF nº 45 de 09 de março do mesmo ano, que assim discrimina os usos propostos para as áreas: Uso Coletivo - Atividade: 75 - Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, 85.A - Saúde, 85.14.6 - Atividade de Serviços de Complementação Diagnóstica ou Terapêutica - 85.15.4 - Serviços de outros Profissionais da Área de Saúde; 91 - Entidades Associativas; 92 - Entidades Recreativas, Culturais e Desportivas. Para o Uso: Comercial de Bens e de Serviços; Atividades: 55.A - Serviços de Alojamento, 55.1.A - Estabelecimento Hoteleiros e outros tipos de alojamento temporário. Finalizada a transcrição dos usos referentes e dada a conhecer aos presentes que acordaram com o proposto, o Administrador Regional, declara desafetada as áreas e agradece a presença de todos e encerra a presente reunião cuja Ata foi lavrada e assinada por mim Cecília Mariana Cabral e pelos presentes abaixo relacionados, dela se extraindo cópia de inteiro teor para publicação do Diário Oficial do Distrito Federal e posterior encaminhamento à Câmara Legislativa do DF. À mesma anexamos lista de presença dos participantes que compareceram à Audiência Pública.  
 Sr. Marco Túlio Santana Rios - Administrador Regional do Núcleo Bandeirante  
 Sr.ª Sandra Cavaleiro de Miranda - Chefe de Gabinete/ARNB  
 Sr. Antônio Artur Timbó Holanda - Gerente de Planejamento/ARNB  
 Sr.ª Isabel Cristina Joventino de Deus - Representante do IPDF  
 Sr. Luís Alberto de Oliveira - Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial/ARNB  
 Ester Barbosa de Souza - Chefe da Seção de Cadastro/ARNB  
 Sr.ª Cecília Mariana Cabral - Secretária da Audiência

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XX, do art. 43 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e pela Ordem de Serviço nº. 08 de 09/02/98 que trata da regulamentação, organização e funcionamento das feiras nesta Região Administrativa e,  
 Considerando que os feirantes cadastrados, constantes do Anexo Único, não estão cumprindo as regras estabelecidas pela Ordem de Serviço nº 08 de 09.02.98;  
 Considerando que a não abertura dos boxes, bem como a falta de pagamento são infrações que sujeitam os infratores à pena de cassação da concessão;  
 Considerando que a distribuição dos boxes da Feira Permanente visa, principalmente, a geração de emprego e renda;  
 Considerando que a não ocupação dos boxes pelos feirantes relacionados no Anexo Único, obstaculiza a meta governamental retro preconizada;  
 Considerando as manifestações de repúdio da população em relação ao estado em que se encontra a Feira Permanente do Riacho Fundo;  
 Considerando, ainda, o requerimento da Associação dos Feirantes, datado de 14.09.99 (Processo nº 148.000685/99), resolve:  
 I - Cassar as concessões dos boxes da Feira Permanente constantes do Anexo Único desta Ordem de Serviço;  
 II - Assinar o prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 15/09/99, para que os feirantes constantes do processo nº 148.000685/99, promovam sua regularização perante a Administração Regional do Riacho Fundo;  
 III - Vencido o prazo consignado, sem a manifestação dos interessados, a Administração Regional do Riacho Fundo, promoverá a cassação das concessões e a redistribuição dos boxes dentro dos critérios próprios de seleção;  
 IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;  
 V - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ANEXO ÚNICO

AUTORIZATÁRIO	BOX	PROCESSO Nº	MOTIVAÇÃO
ADRIANA NOVAES CUNHA	83	148.000415/98	BOX FECHADO
ADRIANA NOVAES CUNHA	84	148.000415/98	BOX FECHADO
ALDA MARIA COELHO DA SILVA	04	140.000311/94	BOX FECHADO
IVANEIDE FLOR DOS SANTOS	003	148.001281/97	BOX FECHADO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 144.000.656/98, resolve:  
 DESIGNAR o Diretor Regional de Exame e Aprovação de Projetos, como supervisor e o Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, símbolo DFG-10, como executor para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho n.º 312/99, referente a construção de 01 (um) Galpão para Agroindústria de 270m<sup>2</sup>. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º inciso I a VII do Decreto n.º 16.098 e combinado com o artigo 67 de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

JATO  
SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 20 de setembro de 1999

PROCESSO : 030-007.195/99  
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA.  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "caput do artigo 25", do citado Diploma Legal, a favor da TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, conforme Nota de Empenho n.º 795/99, referente ao fornecimento de linhas telefônicas convencionais e adesão a rede frame relay para atender a Residência Oficial de Águas Claras..

Em 21 de setembro de 1999

PROCESSO : 030-006.243/99  
INTERESSADO : A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.  
ASSUNTO : MANUTENÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da : A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA., conforme Nota de Empenho n.º 781/99, referente a prestação de serviço de manutenção das centrais telefônicas instaladas no Palácio do Buriti.

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 23 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 030.006.640/99  
INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR  
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, conforme a Nota de Empenho n.º 99NE00646, para fazer face às despesas com inscrição de servidores no Seminário de Alinhamento Estratégico, a ser realizado em Brasília-DF, no valor de R\$ 3.981,97 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº : 00031-000.204/99  
INTERESSADO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FEDF  
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização da despesa na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, a favor de SILVIO FERNANDO MONTEIRO E OUTROS, conforme Nota de Empenho n.º 99NE00084, emitida em 24.09.99, no valor de R\$ 95.662,00 (Noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais), para fazer face as despesas com a realização do Concurso "Brasília vai aos 500 anos" - SE/FEDF (3ª Fase). A Inexigibilidade de Licitação foi fundamentada no Caput do artigo 25, da referida Lei e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para as providências de praxe.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 386, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre regime de substituição tributária nas operações que destinem mercadorias a revendedores que efetuem venda porta-a-porta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 323 do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Convênio ICMS 45/99, resolve:

Art. 1º Nas operações que destinem mercadorias a revendedores, localizados no Distrito Federal, que efetuem venda porta-a-porta exclusivamente a consumidor final, promovidas por empresas que utilizam o sistema de "marketing" direto para comercialização dos seus produtos, fica atribuída ao estabelecimento remetente a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido nas subsequentes saídas realizadas pelo revendedor.

§ 1º O disposto no caput aplica-se também às operações que destinem mercadorias a contribuinte do imposto inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, que distribua os produtos exclusivamente a revendedores que efetuem venda porta-a-porta.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também nas hipóteses em que o revendedor, em lugar de efetuar a venda porta-a-porta, o faça em banca de jornal e revista.

Art. 2º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço de venda ao consumidor, constante de tabela estabelecida por órgão competente ou, na falta desta, em catálogo ou listas de preços emitidos pelo remetente, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete, quando não incluído no preço.

Art. 3º Na falta dos valores de que trata o artigo anterior, a base de cálculo será fixada em Termo de Acordo de Regime Especial.

Parágrafo único. A celebração do Termo de Acordo de Regime Especial a que se refere este artigo fica condicionada a requerimento formulado pelo contribuinte substituto, instruído com a declaração da inexistência de catálogo, lista de preços ou instrumento semelhante.

Art. 4º O valor do imposto retido será o resultado da aplicação da alíquota vigente para cada produto na operação interna, no Distrito Federal, sobre a base de cálculo definida no artigo anterior, deduzido o valor do imposto devido pela operação própria do contribuinte substituto.

Art. 5º O imposto devido será recolhido até o 9º dia do mês subsequente ao término do período de apuração, em agência do Banco de Brasília S/A ou, na sua falta, em agência de qualquer banco oficial signatário do Convênio patrocinado pela Associação Brasileira dos Bancos Comerciais Estaduais - ASBACE, localizada na praça do estabelecimento remetente, na conta especial 800.110-1, da agência n.º 100 do Banco de Brasília S/A. a crédito do Distrito Federal.

Art. 6º Nas subsequentes saídas das mercadorias tributadas de conformidade com esta Portaria, fica dispensado qualquer outro pagamento do imposto.

Art. 7º O contribuinte substituto emitirá nota fiscal em subsérie distinta ou específica, no caso de série única, que, além dos demais requisitos, deverá conter as seguintes indicações:

I - base de cálculo do imposto retido;

II - valor do imposto retido;

III - número de inscrição no CF/DF;

IV - identificação, endereço e número da inscrição coletiva do revendedor para o qual estão sendo remetidas as mercadorias.

Art. 8º O trânsito das mercadorias promovido pelos revendedores será acobertado pela nota fiscal emitida pelo sujeito passivo por substituição, acompanhada de documento comprobatório da sua condição.

Art. 9º A Subsecretaria da Receita atribuirá, ao sujeito passivo por substituição, mediante requerimento, número de inscrição no CF/DF e código de atividade econômica.

§ 1º O número de inscrição a que se refere este artigo, deverá ser apostado em todo documento fiscal destinado aos contribuintes substituídos.

§ 2º Para fins deste artigo, o sujeito passivo por substituição remeterá à Subsecretaria da Receita os documentos relacionados:

I - no § 1º do art. 331 do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS, para contribuinte estabelecido em outra unidade federada;

II - no art. 22 do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS, para contribuinte estabelecido no Distrito Federal.

§ 3º Além dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, o contribuinte por substituição tributária fica obrigado a:

I - designar procurador no Distrito Federal;

II - apresentar relação dos revendedores autônomos, contendo nome, endereço, número da Carteira de Identidade e da inscrição no CPF do Ministério da Fazenda, a ser mantida atualizada.

Art. 10. A Subsecretaria da Receita, à vista do Termo de Acordo de Regime Especial a que se refere o art. 3º e da inscrição no CF/DF do sujeito passivo por substituição, concederá inscrição coletiva, sob regime normal, aos revendedores autônomos, entregando o DIF ao representante legal ou substituto, que se responsabilizará por sua guarda.

Art. 11. O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda, mensalmente:

I - arquivo magnético com registro fiscal das operações interestaduais efetuadas no mês anterior, inclusive daquelas não alcançadas pelo regime de substituição tributária, em conformidade com a cláusula nona do Convênio ICMS 57/95, até 10 (dez) dias após o recolhimento do imposto retido por substituição;

II - Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária, em conformidade com a cláusula oitava do Ajuste SINIEF 04/93.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do DF, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1999.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria SEFP n.º 595, de 16 de agosto de 1994.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.011.120/99  
INTERESSADO : SEF  
ASSUNTO : Locação de Imóvel

Ratifico, nos termos do artigo 26 a Dispensa de Licitação em favor da Wagner Imobiliária Ltda. com o objetivo de atender despesas com a locação do imóvel situado no SBN - Quadra 02, Bloco "K", totalizando uma área de 3.055,50m², correspondentes a 2.427,75m² do 3º subsolo e 627,75m² da fração da garagem para esta Secretaria. A Dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEF, para demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 8-DFMT/SUREC/SEF, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO/SUREC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 271/SUREC/SEF, de 25/06/99, e fundamentado no artigo 21, § 1º e 22, inciso II, § 1º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30/10/97, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Auto de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado:	PROCESSO	
035992/99		Marcelo Teixeira da Silva	043.003.172/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
26	fardos	Arroz Perola do Sul pct 05kg	R\$ 25,50	R\$ 663,00
44	fardos	Arroz Tradicional Agulhinha pct 05 kg	R\$ 25,50	R\$ 1.122,00
TOTAL			R\$	1.785,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
36900/99		Juliano Neves Abdallah	043.003.238/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
08	cx	Oleo lubrificante YPF ad 40 12XIL	R\$ 23,76	R\$ 190,08
11	GL	oleo lubrificante GT OIL 20 LITROS	R\$ 38,50	R\$ 423,50
02	GL	Unigrax grava 20 litros	R\$ 35,00	R\$ 70,00
05	GL	Ursa LS 3 oleo lubrificante GL 20 litros	R\$ 55,00	R\$ 275,00
04	GL	Oleo lubrificante super ypf supl. GL 20 litros	R\$ 40,00	R\$ 160,00
02	cx	Oleo lubrificante Us 24x1 litro	R\$ 93,60	R\$ 187,20
01	cx	Oleo lubrificante unigerol 140 2x1 litro	R\$ 96,00	R\$ 96,00
01	cx	Oleo lubrificante Ursa TD 24x1 litro	R\$ 108,00	R\$ 108,00
02	cx	Oleo lubrificante Unigerol hidraul. 24x1 litro	R\$ 96,00	R\$ 192,00
01	cx	Fluido para freio lubrax 20x500	R\$ 50,00	R\$ 50,00
02	cx	Oleo lubrificante Unigerol 9024x1 litro	R\$ 96,00	R\$ 192,00
01	cx	Oleo uni Sprint HD 24x1 litro	R\$ 93,60	R\$ 93,60
TOTAL			R\$	2.037,38

AIA		Interessado:	PROCESSO	
12099		CHEPEIROS - Govari Petricko Drivado	043.002.984/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
3	cx	coquinha biscoito	R\$ 17,50	R\$ 52,50
1	cx	cofatura esp Msta	R\$ 21,45	R\$ 21,45
95	lt	Prep F/gel topeoft baunilha	R\$ 2,76	R\$ 264,96
TOTAL			R\$	338,91

AIA		Interessado:	PROCESSO	
36801/99		PJ Instalações e Construções LTDA	043.002.985/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
13	vd	caixa embalar mangueira 90x60x17	R\$ 27,50	R\$ 357,50
TOTAL			R\$	357,50

AIA		Interessado:	PROCESSO	
36902/99		Joaquim Estaqueio de Camargos	043.003.298/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
20	un	Rack tubular cor vinho	R\$	1.200,00
TOTAL			R\$	1.200,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
37228/99		Grivaldo Inácio de Oliveira	043.002.322/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
125	un	luva soldável 50mm	R\$ 0,35	R\$ 43,75
30	un	luva soldável 60mm	R\$ 1,35	R\$ 40,50
100	un	luva soldável 32mm	R\$ 0,16	R\$ 16,00
100	un	luva soldável 25mm	R\$ 0,07	R\$ 7,00
100	un	luva soldável 20mm	R\$ 0,05	R\$ 5,00
30	un	luva soldável 40mm	R\$ 0,33	R\$ 9,90
40	un	curva de 90 soldável 50mm	R\$ 0,25	R\$ 10,00
40	un	curva de 90 soldável 25mm	R\$ 1,23	R\$ 49,20
28	un	curva de 90 curta soldável 32mm	R\$ 0,31	R\$ 8,68
20	un	adaptador soldável curto 60x2	R\$ 0,44	R\$ 8,80
200	un	adaptador soldável curto 50x1,1/2	R\$ 0,38	R\$ 76,00
100	un	adaptador soldável curto 32 x 1	R\$ 0,32	R\$ 32,00
30	un	adaptador auto ajust. SD cx água 60x2	R\$ 4,00	R\$ 120,00
140	un	adaptador SD curto 40 x 1,1/2	R\$ 0,32	R\$ 44,80
20	un	adaptador auto ajust. SD 40 x 1,1/4	R\$ 2,23	R\$ 44,60
40	un	adaptador auto ajust. SD 25x3/4	R\$ 0,95	R\$ 38,00
40	un	adaptador auto ajust. SD 20x1/2	R\$ 1,20	R\$ 48,00
40	un	adaptador auto ajust. SD 50 1,1/2	R\$ 2,70	R\$ 108,00
20	un	adaptador auto ajust. SD 32x1	R\$ 1,65	R\$ 33,00
25	un	joelho de 90 esq. Prim 50mm	R\$ 0,26	R\$ 6,50
25	un	joelho de 90 BR 40x40 mm c/ anel	R\$ 0,38	R\$ 9,50
25	un	luva p/ esgoto secund. DN 40mm	R\$ 0,12	R\$ 3,00
25	un	luva simples esq. Prim 50mm	R\$ 0,30	R\$ 7,50
20	un	redução excon 75x50mm esq prim	R\$ 0,56	R\$ 11,20
100	un	junção 40mm esq.sec	R\$ 0,32	R\$ 32,00
125	un	Te de 90x40mm esq. Sec	R\$ 0,28	R\$ 35,00
400	un	joelho de 90 esq. Sec. longo 40mm	R\$ 0,79	R\$ 316,00
80	un	sifão copo r/08 tanque 40mm	R\$ 1,65	R\$ 132,00
42	un	cx sifonada 250 x 200 x 50mm	R\$ 6,04	R\$ 253,68
12	un	cx sifonada r/ 25 150 x 150x 50mm	R\$ 1,38	R\$ 16,56
12	un	cx sifonada 100 x 100x 50mm	R\$ 2,93	R\$ 35,16
30	un	junção simples esq. Prim 100mm	R\$ 2,23	R\$ 66,90
30	un	Te de 90 esq. Sanitário DN 100mm	R\$ 1,73	R\$ 51,90
10	un	joelho de 90 esq. Prim 75mm	R\$ 0,59	R\$ 5,90
10	un	junção simples 50x50mm esq. Prim	R\$ 0,81	R\$ 8,10
10	un	Te san. 100x75mm esq. Prim	R\$ 0,75	R\$ 7,50
48	un	curva de 90 longa esq. Prim DN 100mm	R\$ 4,43	R\$ 212,64
480	un	joelho de 90 esq. Prim DN 100mm	R\$ 0,76	R\$ 364,80
10	un	junção simples 100 x 75mm	R\$ 0,30	R\$ 3,00
TOTAL			R\$	2.322,07

AIA		Interessado:	PROCESSO	
119/99		ARGAFORTE Industria e Comércio de Argamassas	043.002.982/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1260	kg	Argamassa colante pct 20kg	R\$ 0,18	R\$ 226,80
390	kg	Argamassa colante pct 15kg	R\$ 0,18	R\$ 70,20
120	kg	Cal Hidratada pct 20kg	R\$ 0,20	R\$ 24,00
168	kg	Cal Hidratada pct 08kg	R\$ 0,25	R\$ 42,00
380	kg	Rejunte	R\$ 0,60	R\$ 234,00
TOTAL			R\$	597,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
36794/99		Edilene Tavares Barros Nunes	043.003.084/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
95	un	Bones de Brim diversos	R\$ 3,50	R\$ 332,50
15	un	tocas de lá	R\$ 2,50	R\$ 37,50
TOTAL			R\$	370,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
36672/99		Miranda Distribuidora de Plásticos LTDA	043.002.927/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
13	pcts	Fraldas descartáveis	R\$ 22,40	R\$ 291,20
TOTAL			R\$	291,20

AIA		Interessado:	PROCESSO	
36356/98		Ademilson Alexandre da Silva	043.001.268/98	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
9	fardos	Papel jornal	-	-
60	bob	Papel jornal (média)	-	-
10	bob	Papel jornal (pequena)	-	-
10	bob	Papel jornal (grande)	-	-
TOTAL			R\$	300,00

1.1. As mercadorias com prazo de validade vencido serão encaminhadas ao aterro sanitário do SLU, conforme termo de vistoria da Secretaria de Saúde, após o que considerar-se-á extinto o crédito tributário das mesmas.

2. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

Brasília - DF, 16 de Setembro de 1999

MÁRCIO EMILIANO DA SILVA

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 6 de setembro de 1999

### Recurso Voluntário nº 258/99

Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO E - SQN 407

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CONDOMÍNIO DO BLOCO E - SQN 407, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.009325/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3803/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Janeiro de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Janeiro de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 16 de setembro de 1999

### Recurso Voluntário nº 219/99

Recorrente : FINASA LEASING ARR. MERCANTIL S/A

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/I

FINASA LEASING ARR. MERCANTIL S/A, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000593/99, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 155/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Abril de 1999 (documentos de fls. 08). Embora tempestivo, DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto a recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 15). Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Em 20 de setembro de 1999

### Recurso Voluntário nº 228/98

Recorrente : CRAYON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

CRAYON DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010909/97, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 1628/97, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Abril de 1999 (documentos de fls. 164). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 22 de Setembro de 1999 (fls. 163), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

### Recurso Voluntário nº 332/99

Recorrente : GP - LANCHONETE LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

GP - LANCHONETE LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo

fiscal nº 141.002348/99, pertinente ao Auto de Infração nº 6680/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Julho de 1999 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Junho de 1999 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 338/99****Recorrente : SALÃO DO AUTOMÓVEL****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

SALÃO DO AUTOMÓVEL, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.009647/98, pertinente ao Auto de Infração nº 6534/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Janeiro de 1999 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de Janeiro de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 344/99****Recorrente : JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIII**

JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 143.000262/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1401/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Julho de 1999 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de Junho de 1999 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 345/99****Recorrente : OVERLANDO DE SOUSA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIII**

OVERLANDO DE SOUSA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 143.000543/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1433/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Abril de 1999 (documentos de fls. 13). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Março de 1999 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 362/99****Recorrente : ALLIED G. TONIN****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIII**

ALLIED G. TONIN, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 143.000264/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1402/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Julho de 1999 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Julho de 1999 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 395/99****Recorrente : MARCIO PEREIRA DA ROCHA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XV**

MARCIO PEREIRA DA ROCHA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 145.000287/99, pertinente ao Auto de Infração nº 0329/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Agosto de 1999 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de Julho de 1999 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 430/99****Recorrente : PEDRO MARQUES DE HOLANDA - PMH AUTO MECÂNICA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

PEDRO MARQUES DE HOLANDA - PMH AUTO MECÂNICA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002103/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1033/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Julho de 1999 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Junho de 1999 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Em 21 de setembro de 1999

**Recurso Voluntário nº 150/99****Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA SQN 407****Advogado : GESSI TEREZINHA LISBOA KOSMALSKI****Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/****CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA SQN 407, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida**

no processo fiscal nº 141.009327/98, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 3802/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 09), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Janeiro de 1999 (documentos de fls. 07). Embora tempestivo, **DEIXO DE RECEBÊ-LO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 27). Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Em 22 de setembro de 1999

**Recurso Voluntário nº 366/99****Recorrente : RANCHINHO LANCHES LTDA****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II**

RANCHINHO LANCHES LTDA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131.000917/99, pertinente ao Auto de Infração nº 4004/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Julho de 1999 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Julho de 1999 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 405/99****Recorrente : CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO LTDA-ME****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO LTDA-ME, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002327/99, pertinente ao Auto de Infração nº 639/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Junho de 1999 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Junho de 1999 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 413/99****Recorrente : DOCE CREME CAFETERIA E CONFEITARIA LTDA.****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

DOCE CREME CAFETERIA E CONFEITARIA LTDA., irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.02365/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1408/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Julho de 1999 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Junho de 1999 (recibo de fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

**Recurso Voluntário nº 428/99****Recorrente : DOCE CREME CAFETERIA E CONFEITARIA LTDA-ME****Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I**

DOCE CREME CAFETERIA E CONFEITARIA LTDA-ME, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002363/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1407/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Julho de 1999 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de Junho de 1999 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

SEBASTIÃO QUINTILIANO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75 e considerando o processo n.º 030.005.131/98, resolve:

I - Credenciar, por 3 (três) anos, o Jardim de Infância Rei Leão I, localizado a Q. 10 - Conjunto B - Lote 08 - Setor Central - Gama-DF, mantido pelo Jardim de Infância Rei Leão I Ltda-ME, a oferecer a Educação Infantil - Creche e Pré-Escola para crianças de 2 a 6 anos.

II - Determinar que a referida instituição apresente sua Proposta Pedagógica nos termos da Resolução nº 02/98-CEDF.

III - Que a escola está sujeita à inspeção do ensino pelo órgão competente da Secretaria de Educação.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

ATO DA SECRETARIA

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

## Centro Educacional Ateneu

Ato de Autorização: Portaria nº 112/95 - SE/DF

	Registro	Folha	Livro
Técnico em Patologia Clínica (Relação 111/99)			
Eliane Fátima do Nascimento	781	99	03
Cancelar por Ter sido publicado incorretamente no DODF nº 163 de 22/08/96			
Maria Madalena Salviano de Medeiros			
Leila de Fátima Pavanelli Martins			
Chefe/SR		Diretora/DIE	

## Centro Educacional Ateneu

Ato de Autorização: Portaria nº 112/95 - SE/DF

	Registro	Folha	Livro
Técnico em Patologia Clínica (Relação 112/99)			
Eliza do Nascimento Corrêa	685	67	03
Cancelar por Ter sido publicado incorretamente no DODF nº 43 de 04/03/96			
Maria Madalena Salviano de Medeiros			
Leila de Fátima Pavanelli Martins			
Chefe/SR		Diretora/DIE	

## Centro Educacional Ateneu

Ato de Autorização: Portaria nº 112/95 - SE/DF

	Registro	Folha	Livro
Técnico em Patologia Clínica (Relação 113/99)			
Vanuza Henrique Alves	1036	085	04
Cancelar por Ter sido publicado incorretamente no DODF nº 23 de 03/02/98			
Maria Madalena Salviano de Medeiros			
Leila de Fátima Pavanelli Martins			
Chefe/SR		Diretora/DIE	

## Centro de Form. Profissional do Plano Piloto - Escola de 2º grau - SENAC/AR/DF

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 16 de 30 março de 1990 - SE/DF

Turma do Diplomado	Registro n.º	Folha n.º	Livro n.º
Técnico em Radialismo (relação nº 45/99)			
Marcus Vinicius Pereira Lima	1043	048	004
Auxiliar de Patologia Clínica (relação nº 46/99)			
Valdete de Souza Pereira	1044	048	004
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho (relação nº 47/99)			
Cleide de Moura Fernandes	1045	049	004
Michele Pereira Pinto	1046	049	004
Técnico em Patologia Clínica (relação nº 48/99)			
Marcos da Vitória Meireles	1047	049	004
Maria da Solidade Costa Barbosa	1048	050	004
Adriana Jesus de Paiva	1049	050	004
Delzulene Pereira de Souza	1050	050	004
Silvio Figuerêdo da Costa	1051	051	004
Wilton Braga de Aguiar	1052	051	004
Lindoalva da Silva Lucena	1053	051	004
Raquel Fernandes Alves	1054	052	004
Delma Brandão Gonçalves	1055	052	004
Alceu Sluzala	1056	052	004
Auxiliar de Enfermagem (relação nº 49/99)			
Iara Muniz Gomes	1057	053	004
Maria do Socorro Neres da Silva	1058	053	004
Glauclerlenia Maria Pimentel de Sousa	1059	053	004
Silene da Silva	1060	054	004
Jazon Moreira	1061	054	004
Andréa de Souza Silva	1062	054	004
Maria de Fátima Beserra Soares	1063	055	004
Lilian Leite Peixoto	1064	055	004
Ilma Cassemiro Alves	1065	055	004
Ana Claudia Moura Bittencourt	1066	056	004
Marlene Paulo da Silva Santos	1067	056	004
Janaina Sant' Anna Ribeiro	1068	056	004
Célia Nicácio Diniz	1069	057	004
Alicemar Evangelista dos Santos	1070	057	004
Gileade de Souza Lima	1071	057	004
Noelda Rocha Alves	1072	058	004
Telma da Silveira Martins	1073	058	004
Dayse Pereira Sales	1074	058	004
Lucivânia Keule Castelo	1075	059	004
Sheyla Beatriz Deusdará	1076	059	004
Mônica de Castro Boechat	1077	059	004
Roberta Ribeiro dos Reis	1078	060	004
Claudete Carvalho Ramos	1079	060	004
Dalila Pinheiro Botelho	1080	060	004
Maria Euda Alves do Lago	1081	061	004

Daniel Resende  
Diretor Escolar - Reg./Mec - 9801357Manoel J. da Silva Filho  
Secretário Escolar - Reg.SEC/DF 739

## Centro Educacional Ateneu

Ato de Autorização: Portaria nº 112/95 - SE/DF

	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Contabilidade - Via Supletivo (Relação 108/99)			
Aparecida Alves de Melo	598	155	02
Técnico em Patologia Clínica (Relação 109/99)			
Adriana de Oliveira Ribeiro	599	156	02
Ana Carolina Alves Rocha	600	156	02
Denise Moreira da Silva	601	156	02
Mário Kenps Coimbra Santos	602	157	02
Técnico em Patologia Clínica - Via Complementação de Estudos (Relação 110/99)			
Eliane Fátima do Nascimento	603	157	02
Eliza do Nascimento Corrêa	604	157	02
Vanuza Henrique Alves	605	158	02
Maria Madalena Salviano de Medeiros			
Leila de Fátima Pavanelli Martins			
Chefe/SR		Diretora/DIE	

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

Institui o Programa de Prevenção à Mortalidade Perinatal, cria os comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Saúde, o Programa de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal.

2 - O Programa de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal tem por finalidade:

- 2.1. Conhecer os reais índices de Mortalidade Perinatal do Distrito Federal;
- 2.2. Caracterizar os aspectos ligados à assistência pré-natal, parto, pós-parto e assistência perinatal, bem como os aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices referidos no item 2.1;
- 2.3. Pesquisar as principais causas de Mortalidade Perinatal;
- 2.4. Sensibilizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela execução, o pessoal de saúde e a comunidade sobre a Mortalidade Perinatal, sua gravidade, efeitos sociais e de saúde e a possibilidade de prevenção;
- 2.5. Promover discussão sobre a problemática da Mortalidade Perinatal nos diferentes níveis de serviço. (Prevenção e Assistência);
- 2.6. Contribuir para a divulgação das políticas de educação e assistência quanto à saúde da gestante e da criança (produção de material educativo);
- 2.7. Avaliar o efeito das intervenções sobre a morbidade e Mortalidade Perinatal e a qualidade da assistência; e
- 2.8. Recomendar e promover ações adequadas quanto à legislação, implantação de serviços e participação comunitária.

3 - Para a execução do Programa instituído por esta portaria, ficam criados os Comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal.

3.1. Comitê Central, instalado no Departamento de Recursos Médicos-Assistenciais-DRMA, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal; e

3.2. Comitês Regionais, instalados nos Hospitais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

4 - O Comitê Central de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal terá funções normativas e será composto de 9 (nove) membros, indicados pelos seguintes órgãos, instituições ou setores da sociedade civil:

- 4.1. Um Representante do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;
- 4.2. Um Representante do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde;
- 4.3. Um Representante da Universidade de Brasília;
- 4.4. Um Representante do Conselho Regional de Medicina;
- 4.5. Um Representante do COREN - Conselho Regional de Enfermagem;
- 4.6. Um Representante da Sociedade de Ginecologia Obstetrícia de Brasília;
- 4.7. Um Representante da Sociedade de Pediatria de Brasília. (Neonatologia);
- 4.8. Um Representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal;
- 4.9. Um Representante dos movimentos organizados de mulheres.

5 - Os Comitês Regionais de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal atuarão junto aos Serviços Ambulatoriais, Centros de Saúde, Postos de Assistência Médica e Hospitais Públicos e Privados. Serão compostos por 7 (sete) membros, a saber:

- 5.1. Um médico pediatra do Hospital Regional;
- 5.2. Um médico obstetra do Hospital Regional;
- 5.3. Um médico pediatra do Centro de Saúde;
- 5.4. Um médico obstetra do Centro de Saúde;
- 5.5. Uma enfermeira representando o Núcleo de Saúde da Comunidade;
- 5.6. Um representante da Vigilância Epidemiológica;
- 5.7. Um representante do Conselho Regional de Saúde.

6 - Os membros dos Comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal terão um mandato de 2 (dois) anos, renovável.

6.1. Os serviços prestados pelos membros dos Comitês, são de relevante interesse público, vedado qualquer remuneração.

7 - Os comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal terão um presidente e um secretário eleitos entre seus membros.

8 - Os comitês de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal terão como metodologia e instrumento de trabalho:

- 8.1. Rastreamento dos atestados de óbito de todos natimortos, e neomortos ocorridos no Distrito Federal;
- 8.2. A análise dos prontuários de assistência ao pré-natal, ao parto e assistência do recém-nascido no âmbito do Distrito Federal;
- 8.3. Entrevistas domiciliares junto à família dos natimortos ou neomortos (se necessário).
- 8.4. Para o cálculo do coeficiente de Mortalidade Perinatal deverão ser considerados, todos natimortos acima de 500g ou 22ª semana de gestação, somados aos neomortos (óbitos neonatais precoces) até 7 dias do nascimento, divididos pelo nº de crianças mortas abaixo de 1 ano de vida, mais nascidos vivos na mesma área.
- 8.5. Para efeito do disposto no item 8, serão considerados, inclusive, os óbitos de natimortos e neomortos que não residam no Distrito Federal.

9 - Ao Comitê Central de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal caberá:

- 9.1. Expedir normas com vistas a uniformizar a atuação dos comitês regionais;
- 9.2. Realizar diagnósticos de situação da Mortalidade Perinatal no Distrito Federal, a partir dos elementos fornecidos pelos Comitês Regionais previstos no item 10 desta portaria;
- 9.3. Informar os órgãos competentes sobre os resultados do trabalho desenvolvido; e
- 9.4. Encaminhar as conclusões à Secretaria de Saúde.

10 - Aos Comitês Regionais de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal caberão, com base nos dados apurados através dos procedimentos previstos no item 8, ou outros utilizados:

- 10.1. Manifestarem-se conclusivamente sobre a inevitabilidade das mortes investigadas;  
 10.2. Manifestarem-se sobre eventual responsabilidade institucional, bem como sobre as causas sociais, econômicas e culturais que influenciaram na morte perinatal; e  
 10.3. Proporem medidas visando a melhoria da qualidade dos serviços.
- 11 - Ficará a critério de cada comitê local, a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização de reuniões extraordinárias.
- 12 - Caberá ao Secretário de Saúde a nomeação dos membros dos Comitês Central e Regionais de Prevenção e Controle da Mortalidade Perinatal.
- 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

## SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 27 de setembro de 1999

PROCESSO : Nº 030.007.615/99  
 INTERESSADO : NOVACAP – COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 1999, reconheço a dívida, autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 7.400.697,62 (Sete milhões, quatrocentos mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), em favor da NOVACAP – COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ, CGC 00.037.457/0001-70.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à SOF/DAG/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, à conta da dotação do elemento 1.169-0001 - 451392 - fontes 100 e 102 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Obras.

NELSON TADEU FILIPPELLI

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 17 de setembro de 1999

Processo n.º : 030.000807/99  
 Interessado : Secretaria de Transportes.  
 Assunto : Serviços telefônicos.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação em favor da TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília S/A, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, relativa ao mês de agosto/99. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
TELEBRASILIA - DCP/ ST	00042	1.000,00

Em 23 de setembro de 1999

PROCESSO N.º : 030.000.363/99  
 INTERESSADO : Secretaria de Transportes  
 ASSUNTO : Assinatura de Periódicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa da licitação em favor da empresa J.CÂMARA E IRMÃOS S/A ( JORNAL DE BRASÍLIA), objetivando atender despesas com uma assinatura anual para o Departamento de Concessões e Permissões /ST, pelo período de 09/1999 a 10/2000, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 00301. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para demais providências.

ABDALA CARIM NABUT

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às dezoito horas e quarenta minutos, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Eliana Pères Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que a presente reunião tem por objetivo analisar o anteprojeto que propõe alterações no Regimento deste Conselho Penitenciário. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão o anteprojeto apresentado pela Comissão, bem como as sugestões. Por sugestão da Conselheira Eliana Pères Torelly de Carvalho, acolhida pelo Plenário, foram distribuídos aos Senhores Conselheiros, cópias do anteprojeto e das sugestões para melhor análise e discussão em Sessão próxima. Por fim, o

Senhor Presidente convocou a todos os Membros desta Casa para Sessão Extraordinária, que se realizará no próximo dia vinte e oito, após a Sessão Ordinária, a fim de dar continuidade a discussão sobre o anteprojeto que propõe alterações no Regimento deste Conselho Penitenciário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinquenta minutos e, para constar, eu,  
 Eliane Chaves da Graça,  
 Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1999  
PEDRO ARRUDA DA SILVA  
PresidenteAQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ConselheiroANITA MENDONÇA  
ConselheiraSILVIA ROCHA TAVARES  
ConselheiraELIANA PÉRES TORELly DE CARVALHO  
Conselheira SuplenteJOSÉ FRANCISCO VAZ  
ConselheiroJOÃO LUIZ NOGUEIRA DA COSTA  
Conselheiro

## ATA DA 2.361ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Eliana Pères Torelly de Carvalho, José Francisco Vaz e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional com quatro liberandos. Em seguida, comunicou o falecimento no dia 17 p.p. da Senhora Rosa de Almeida Furlani, genitora da Assessora deste Conselho, Marília Aparecida de Almeida Furlani, manifestando seu profundo sentimento de pesar e solidariedade nesse momento de dor, no que foi seguido pelos demais Membros desta Casa. Ademais, informou que a missa de sétimo dia, será realizada no próximo dia 23, às dezenove horas, na Igreja do Verbo Divino, situada na L2 Norte, Quadra 609. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este informou que no dia 16 p.p., a Comissão encarregada de elaborar anteprojeto propondo alterações no Regimento deste Conselho Penitenciário, se reuniu para finalizar a redação do anteprojeto. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Por fim, determinou que a Sessão do próximo dia 23, seja iniciada às dezessete horas e trinta minutos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 594/99 - Classe "B" - nº 336/99; Eliana Pères Torelly de Carvalho o Procedimento nº 595/99 - Classe "B" - nº 337/99; José Francisco Vaz o Procedimento nº 416/99 - Classe "B" - nº 242/99 e o Processo VEC nº 021.330. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 554/99 - Classe "B" - nº 313/99, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Eliana Pères Torelly de Carvalho relatou o Processo VEC nº 066.099, votando pela redução de 1/5 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 366/99 - Classe "B" - nº 216/99, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 515/99 - Classe "B" - nº 295/99, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 542/99 - Classe "B" - nº 312/99, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu,  
 Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1999  
PEDRO ARRUDA DA SILVA  
Presidente

## POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 21 de setembro de 1999

INTERESSADO : 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL  
 ASSUNTO : Autorização de Uso do Veículo  
 REFERÊNCIA : Memo. nº 2.440/99 - 6ª DP  
 PROTOCOLO nº : 1.562/99 - AJ/PCDF

Diante da autorização do Juízo de Direito da 1ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do Distrito Federal, fica liberado para a 6ª Delegacia de Polícia o uso do veículo GM/Opala, cor prata, ano 1986, placa KBL 2032-DF, apreendido nos autos do Auto de Prisão em Flagrante nº 116/98 - 6ª DP, determinando as seguintes providências:

1. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal;
2. Após, encaminhe-se a DMV, via DAG, para a liberação do Livro de Registro e demais controle, retornando em seguida, para esta Direção-Geral.

Em 23 de setembro de 1999

**INTERESSADO** : DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - DRFV  
**ASSUNTO** : Autorização de Uso do Veículo - Decreto n.º 17.982/99-DF  
**REFERÊNCIA** : Processo n.º 052.001.592/99  
**PROTOCOLO n.º** : 1.564/99-AJ/PCDF

CONSIDERANDO estar o pedido em comento perfeitamente coadunado ao que dispõe o art. 2º, inciso IV, c/c o art. 6º, ambos do Decreto n.º 17.982/99 e a Instrução Normativa n.º 13 da DGPC;

CONSIDERANDO a premente necessidade do uso de veículos nas atividades de segurança pública;

RESOLVO, por ser conveniente e oportuno, **AUTORIZAR**, excepcionalmente, a Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos - DRFV, a fazer uso do veículo apreendido FORD/ESCORT, ano 84, cor cinza, ostentando chassi 9BFBXXLBABDP24863; determinando as seguintes providências:

1. Publique-se em Boletim de Serviço e no Diário Oficial do Distrito Federal;
2. após, encaminhe-se a DMV, via DAG, para a liberação do Livro de Registro e demais controles, retornando em seguida, para esta Direção-Geral.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

## SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 22 de setembro de 1999

PROCESSO: 150.000408/99

INTERESSADO: MATÉRIA PRIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa MATÉRIA PRIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., no valor de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificado na inicialmente na Nota de Empenho nº 662/99, no valor de R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), para fazer face às despesas com pagamento de caches do espetáculo "IMPÉRIO DOS DIAS LOUCOS", no Projeto Arte por toda parte. A inexigibilidade foi fundamentada no Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 24 de setembro de 1999

PROCESSO: 081.002165/98

INTERESSADO: RÁDIO CULTURA - FM.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho na Atividade 08.048.0021.8501.0010 - Fonte 100 - Elemento 34.90.92 e respectivas Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor total de R\$6.640,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), em favor da empresa STS - Santana Telecomunicações e Sistemas Ltda., referente a serviços de reparos na antena FMA 4 (100,9) do Departamento de Radiodifusão - Rádio Cultura - FM.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Orçamento e Finanças/DAG/SC, para as providências pertinentes.

ÁUREA ERVILHA  
Substituta

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de setembro de 1999

PROCESSO : 210.000.500/99

INTERESSADO: SETUR

ASSUNTO: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA

DESPACHO

Autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 5.760,00 - (cinco mil setecentos e sessenta reais) em favor da Juventino Queiroz - ME Medalhas e Placas Brasília, visando a confecção e fornecimento de placas para divulgação de Brasília, no XXVII Congresso da ABAV/99, com base no Inciso I, do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso II, do Artigo 39 do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a presente despesa para os efeitos do Artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral com vistas ao SOF, para as demais providências.

BRAULIO MIRAGEM  
Em exercício

**ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE  
ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.**

Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA CONJUNTA-SEMATEC/JBB, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999(\*)

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O DIRETOR GERAL DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: 21101 - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

150101 - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

PARA: 21106 - Jardim Botânico de Brasília

150106 - Jardim Botânico de Brasília

PLANO DE TRABALHO: 03.017.0021.8501.0019

NATUREZA DE DESPESA: 349030 FONTE: 100 VALOR: R\$ 1.000,00

OBJETO: Contrapartida do Convênio nº 005/98-FNMA/MMA/SEMATEC - Ampliação e Reforma do Banco de Germoplasma no JBB.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA  
Secretário de Meio Ambiente, Ciência e TecnologiaANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALES  
Diretora Geral do JBB

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 180, de 17-9-99, pág. 18.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 190.000.139/99

INTERESSADO: IMPRENSA NACIONAL

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da IMPRENSA NACIONAL, para atender despesas com 01 (uma) renovação de assinatura anual do jornal "Diário Oficial da União", seções I, II e III, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado, Nota de Empenho nº 99NE00232, no valor de R\$ 719,10 (setecentos e dezenove reais e dez centavos).

Publica-se e encaminha-se ao SOF/SEMATEC, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 190.000.141/99

INTERESSADO: S/A CORREIO BRAZILIENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor do S/A CORREIO BRAZILIENSE, para atender despesas com 01 (uma) renovação de assinatura anual do jornal "Correio Braziliense", tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado, Nota de Empenho nº 99NE00223, no valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais).

Publica-se e encaminha-se ao SOF/SEMATEC, para as devidas providências.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

1 - Comunicar aos órgãos da Administração Direta e Relativamente Autônomos do Distrito Federal a existência de materiais de consumo inativos, conforme quadro a seguir:

QTDDE	UND	DISCRIMINAÇÃO	VR UNITÁRIO
		<b>CÓDIGO: 349030 - 08</b>	
013	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS SEM TIMBRE, 01 VIA, CX. COM 3.000 UNIDADES.	23,71
		<b>CÓDIGO: 349030 - 14</b>	
005	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, NA COR VERMELHA.	1,66
010	UN	CANETA CORRETORA DE ESCRITA MARCA GILETE.	1,25
300	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON BJC 4200 PRETO, FIRST REF. BCI 21.	6,57
100	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON BJC 4200 COLORIDO, FIRST REF. BCI 21.	12,75
030	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESK JET 51626 A COLORIDO.	34,82
010	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESK JET 820 CXI, REF. 51645 A PRETO.	35,90
002	UN	CARTUCHO DE TONER PARA MÁQUINA XEROX MODELO 5028.	43,50
004	UN	CARTUCHO DE CÓPIA PARA MÁQUINA XEROX MODELO 5028	278,00
050	UN	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA MARCA REMINGTON.	2,50
120	UN	FITA CORRETIVA PARA MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA REMINGTON.	0,49
200	UN	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA MARCA OLIVETTI, MOD. ET 2450.	6,45
020	UN	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA.	0,70
040	UN	LÁPIS BORRACHA.	0,35

001	UN	REVELADOR PARA MÁQUINA XEROX MODELO 5050.	1,55
001	UN	REVELADOR PARA MÁQUINA XEROX MODELO 1035.	0,01
054	UN	REFIL DESK JET HP 51626 A PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA 500/500C/550/550C, PRETO.	11,51
009	UN	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO NA COR VERMELHA.	1,80
020	UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER DESK MARCA ELEBRA.	32,16
<b>CÓDIGO: 349030 - 15</b>			
006	UN	FILME COLORIDO ASA 100 PARA SLIDE 135/36, MARCA FUJI.	7,00
018	UN	FILME COLORIDO ASA 100 PARA SLIDE 135/24, MARCA KODAK FUJI.	8,78
002	UN	FILME KODAK EKTACHROME 136/36 64 ASAS REBOBINADO.	10,62

QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VR UNITÁRIO
<b>CÓDIGO: 349030 - 15</b>			
005	UN	FILME KODAK TRI-X 135/36 400 ASAS.	7,25
195	FL	FOLHA FLEXIVEL PARA SLIDE (ARQUIVO).	0,92
001	CX	PAPEL FOTOGRAFICO KODACROME, PRINTE RCF 3-18X24.	83,04
022	PCT	PACOTES DE MOLDURAS 135MM COM 50 UNIDADES.	0,01
<b>CÓDIGO: 349030 - 20</b>			
101	UN	DISQUETE 5¼ DUPLA, 360K 1,2MB.	0,51
002	UN	KIT OPC PARA IMPRESSORA ELEBRA MODELO 20265.	212,00
002	UN	PLACA DE COMUNICAÇÃO B&S SYSTEM COM EMULADOR MASTER M 3270.	560,00

1.1 - Os materiais encontram-se à disposição dos órgãos interessados, no Serviço de Apoio Administrativo deste Instituto e os contatos deverão ser mantidos com o Servidor ANTONIO EDILSON DE PAIVA, por intermédio dos telefones 274 5920 e 349 6881 ramal 234.

2 - Os órgãos interessados deverão manifestar-se perante a Divisão de Administração Geral - DAG/ICT, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente Ordem de Serviço, munido do Pedido de Transferência de Material instituído pela Portaria 3, de 16 de janeiro de 1996, da Secretaria de Administração, devidamente preenchido e assinado pelo Chefe da DAG do órgão solicitante.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 030.007.539/99, 030.007.577/99 e 060.002.267/99, resolve:

- I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação Amparo ao Trabalhador Preso, Fundo de Saúde do Distrito Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovados pelo Decreto nº 20.004, de 13 de janeiro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001 24105 <b>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</b>				752.075
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 002393 0036 FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	34.90.39	104	752.075	752.075
220202/22202 24202 <b>FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO</b>				35.000
06.081.0486.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO Ref: 000908 0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	34.90.36	130	35.000	35.000
00692/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	787.075

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ACRÉSCIMO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 <b>FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</b>				218.970
13.075.0021.2127 EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS Ref: 000802 0001 EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS	34.90.14	132	810	810
	34.90.30	132	151.830	151.830
	34.90.33	132	810	810
	34.90.36	132	65.520	65.520
00692/2 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	218.970

ANEXO III

ORÇAMENTO FISCAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001 24105 <b>POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</b>				752.075
06.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Ref: 002393 0036 FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	34.90.39	104	752.075	752.075
220202/22202 24202 <b>FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO</b>				35.000
06.081.0486.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO Ref: 000908 0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	34.90.39	130	30.000	30.000
	34.90.39	130	5.000	5.000
00692/3 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	787.075

ANEXO IV

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**REDUÇÃO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 <b>FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</b>				218.970
13.075.0021.2127 EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS Ref: 000802 0001 EXECUÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS	34.90.39	132	218.970	218.970
00692/4 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	218.970

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.450

Aos 21 dias do mês de setembro de 1999, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente em exercício Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de viagem, de caráter oficial, a Conselheira MARLI VINHADELI.

**EXPEDIENTE**

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3449, de 16.9.99.

O Presidente em exercício Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA submeteu à consideração do Plenário documento contendo denúncia formulada sobre possíveis ilegalidades e irregularidades cometidas pela Companhia Imobiliária de Brasília. - O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes.

**JULGAMENTOS**

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO**

PROCESSO Nº 5888/91 - Aposentadoria de CLOBIS ARAUJO-FHDF. - DECISÃO Nº 6659/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9827/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CLOBIS ARAUJO, visto à fl. 11; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, confeccione novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 40, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir os valores das parcelas denominadas Triênio e Quinquênio, que deverão ser calculadas apenas sobre o vencimento-padrão, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0118/95 - Aposentadoria de ENNEMANN DA COSTA PIMENTEL-FHDF. - DECISÃO Nº 6660/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6013/95 (apensos os de nºs 1895/92 e 061.005.701/95) - Aposentadoria de EXPEDITO EUGÊNIO DAMASCO-FHDF. - DECISÃO Nº 6661/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de EXPEDITO EUGÊNIO DAMASCO, visto à fl. 05-verso do Processo nº 1895/92; II - determinar o retorno do Processo nº 061.005.701/95 à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 13, a fim de: a) excluir as parcelas referentes à Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa e à Gratificação de Nível Superior; b) incluir, como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, a diferença a menos porventura encontrada entre a remuneração que seria devida ao ex-servidor em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989 (incluindo nessa as gratificações mencionadas, decorrentes do cumprimento de decisão judicial), nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices de reajuste salarial, até a data do falecimento do instituidor (12/06/95); c) alterar o percentual da parcela denominada "Vant. Pessoal - Triênio" para 11%, em conformidade com o apurado no demonstrativo de tempo de serviço; d) fixar o Adicional por Tempo de Serviço em 24%,

conforme indicado no mesmo demonstrativo; e) anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pela beneficiária, tendo em vista o disposto nos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90; f) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6293/96 (apenso o de nº 061.022.127/96) - Aposentadoria de MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6662/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6297/96 (apenso o de nº 061.027.360/96) - Aposentadoria de SEVERINA DE OLIVEIRA SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 6663/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6299/96 (apenso o de nº 061.002.671/96) - Aposentadoria de GLÁUCIA SOUZA COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 6664/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6597/96 (apenso o de nº 061.022.054/96) - Aposentadoria de IVANALBA TORRES-FHDF. - DECISÃO Nº 6665/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6607/96 (apenso o de nº 061.042.098/96) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 6666/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1468/97 - Contrato nº 063/96 - G.SSU/CEB e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília - CEB, a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. - DECISÃO Nº 6667/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 218/99 - PR da Companhia Energética de Brasília e anexos; II - considerar cumpridas as diligências constantes das alíneas "a" e "b" do item III da Decisão nº 735/99; III - recomendar à jurisdição que, nos casos de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, promova pesquisa de preços, com intuito de comprovar a prática de valores compatíveis com o mercado, nos termos do inciso III do art. 26 da citada Lei, devendo sua ausência ser justificada; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3550/97 (apenso o de nº 061.042.712/96) - Aposentadoria de MARIA DO LIVRAMENTO XIMENES-FHDF. - DECISÃO Nº 6668/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3768/97 (apenso o de nº 061.023.143/94) - Aposentadoria de JOSÉ APARECIDO JORGE-FHDF. - DECISÃO Nº 6669/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ APARECIDO JORGE, visto à fl. 32, retificado pelo de fl. 34 dos autos apensos; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36 do mesmo feito, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de retificar os valores das parcelas "Parc. Pec. Lei nº 1062/96" de R\$ 57,74 para R\$ 46,20, e "Dec. Jud. PCCS - INAMPS" de R\$ 126,61 para R\$ 115,76 (32/35), tornando sem efeito o documento substituído; b) apurar o montante pago a mais, para fins de ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90, em função da retificação de que trata o item anterior; III - alertar a referida Fundação sobre a possibilidade de o interessado exercer o direito de pleitear o cômputo do tempo de Residência Médica, 720 dias, para fins de Adicional por Tempo de Serviço, assim como a concessão da vantagem denominada "Triênio", tendo em vista o tempo de serviço constante da certidão de fls. 25 do mesmo processo.

PROCESSO Nº 0571/99 (apenso o de nº 3507/98 e 2 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para o encaminhamento da prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem, referente ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 6670/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 566/99 GAB/SEF, da Secretaria de Fazenda, relevando o atraso apontado pela instrução; II - conceder àquela Secretaria prorrogação do prazo, por 120 (cento e vinte) dias, até 28.10.99, para encaminhamento, a esta Corte de Contas, da prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988.

PROCESSO Nº 0767/99 (apenso o de nº 061.036.432/98) - Aposentadoria de GRÊDES LOPES FERREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6671/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GRÊDES LOPES FERREIRA, visto à fl. 22 dos autos apensos; II - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que renuncie os documentos acostados ao processo apenso a partir da fl. 19, exclusive.

PROCESSO Nº 2117/99 (apenso o de nº 061.023.413/98) - Aposentadoria de MARIA LÚCIA NUNES DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6672/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA LÚCIA NUNES DE OLIVEIRA, visto às fls. 21/22 dos autos apensos; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique o ato concessivo de fls. 21/22 do mesmo feito, a fim de incluir na sua fundamentação legal o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, o que será objeto de verificação através de sua publicação no DODF.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2436/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de URUMAJÚ RAYOL-SEA. - DECISÃO Nº 6673/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar a realização de diligência junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 90 dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) excluir o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando o inativo em sua carreira, à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; b) considerar o tempo de inatividade do interessado apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, retificar a revisão de proventos de fl. 63, a fim de fundamentá-la na alínea "c" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal e no parágrafo único e inciso II do art. 2º da Lei nº 92/90, corrigir o posicionamento do servidor e excluir a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, com efeito a partir de 10/4/90; c) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 59, a fim de encerrar a apuração em 9/4/90, véspera da revisão, excluir o tempo de inatividade para efeito de quinquênios e licença especial, e o período averbado prestado ao Ministério do Exército para fins de Adicional de Tempo de Serviço; d) substituir o Abono Provisório de fl. 64, com efeito a partir de 10/4/90, em conformidade com a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de consignar o correto posicionamento do servidor e a proporcionalidade dos proventos que faz jus, excluir a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, retificar o percentual de quinquênios, considerando a carga horária de 40 horas; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; 2) dar ao interessado conhecimento do teor da diligência ordenada à Secretaria de Administração, a fim de que possa, no prazo de 30 dias, exercer direito de defesa.

PROCESSO Nº 3069/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MÍRIAM INÁCIA DE FREITAS-SEF. - DECISÃO Nº 6674/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3325/90 (anexo o de nº 4036/94) - Aposentadoria de NAZARENO VIEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 6675/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1273/91 (apenso o de nº 030.020.788/90) - Aposentadoria de LILIA PORTUGAL MAGNAVITA-SEA. - DECISÃO Nº 6676/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a realização de diligência complementar junto à Secretaria de Administração, a fim de que, no prazo de 90 dias, sejam adotadas as seguintes providências: 1) excluir o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando a inativa em sua carreira, à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício de magistério; 2) considerar o tempo de inatividade apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de consequência, retificar a revisão de proventos de fl. 11.ap, para excluir a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, fundamentando-a na alínea "a" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal; 3) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 03.ap, a fim de encerrar a apuração em 18/12/90, véspera da revisão, excluir o tempo de inatividade da contagem de quinquênios, bem como o período prestado à CASEB-MEC (284 dias, fls. 03v e 27.ap.) da contagem em dobro de que trata a Lei nº 22/89, além de corrigir o tempo averbado da FEDF para 834 dias e as licenças não computáveis para 764 dias; 4) esclarecer divergências quanto à carga horária, vez que os documentos de fls. 7 e 8.ap. indicam revisão de proventos com base em 20 horas e, à fl. 2 e em consulta ao SIGRE, constata-se o pagamento com base em 40 horas; 5) substituir o Abono Provisório de fl. 12.ap., em conformidade com a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o percentual de quinquênios e considerar o correto posicionamento da servidora, atentando para o disposto no item 4; 6) tornar sem efeito os documentos substituídos; 7) dar à interessada ciência do teor desta diligência, a fim de que, no prazo de 30 dias, possa exercer direito de defesa.

PROCESSO Nº 3793/91 - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO MEDEIROS LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 6677/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5544/92 - Aposentadoria de GABRIELA ANTONIO MACHADO DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 6678/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4979/93 (apenso o de nº 030.009.164/90) - Pensão civil concedida a SARAH LOBATO MORAES-SEA. - DECISÃO Nº 6679/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6782/80: 1) considerá-la legal, para fins de registro; 2) determinar à Secretaria de Administração que, posteriormente, promova a seguinte regularização dos autos, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 109-apenso, a fim de excluir 2.895 dias contados em dobro, referentes ao período trabalhado na NOVACAP e alterar a data final do período prestado ao DF para 17/4/68; b) substituir o título de pensão de fl. 36-apenso, a fim de alterar o percentual do ATS para 20% e retificar a parcela referente ao vencimento, considerando o valor da referência NM-29; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; d) apurar as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90; II - quanto à integralização da pensão, determinar o retorno dos autos à SEA para que, em 180 dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 1/1/92, fundamentando-a no § 5º do art. 40 da CRFB e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) juntar comprovante da comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão, a contar de 1/1/92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3405/96 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/95 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma Retifica de Máquinas Ltda. - RETIMAQ. - DECISÃO Nº 6680/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das Informações nºs 144/98 e 017/99, bem como dos anexos de fls. 9 a 16; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3572/96 (apensos os de nºs 4272/95 e 082.018.422/95) - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 6681/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I) quanto à concessão da pensão: a) tornar sem efeito o ato de fl. 15 e o título de pensão de fl. 48 do apenso nº 082.018422/95; b) esclarecer qual o padrão a que o ex-servidor fazia jus na data do óbito e retificar os atos e documentos que o indiquem incorretamente; c) corrigir o ato de fl. 11, alterado pelo de fl. 31 do apenso nº 4272/95, a fim de fundamentá-lo na alínea "b" do inciso I do art. 217 da Lei nº 8.112/90; d) substituir o título de pensão de fl. 28 do apenso 4272/95, a fim de constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, de acordo com a norma do item antecedente; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; II) quanto à revisão da pensão: a) anexar aos autos documentos hábeis a comprovar a união estável, como entidade familiar, da companheira Maria Lúcia da Conceição em relação ao instituidor da pensão; b) retificar a revisão de pensão de fl. 46-apenso 082.018422/95, observando o correto posicionamento do servidor falecido, a fim de considerá-lo revista a instrução de 27.6.95, alterada pela de 4.11.97, publicadas nos DODF de 28.6.95 e 6.11.97, respectivamente, e fundamentá-la na alínea "c" do inciso I do art. 217 da Lei nº 8.112/90, com efeito a partir de 26.2.96; c) substituir o título de pensão de fls. 49/50 do apenso nº 082.018422/95, a fim de constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, de acordo com as alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 217 da Lei nº 8.112/90, com efeito a partir de 26.2.96, registrando o signatário da emissão do título; d) juntar aos autos declaração firmada pela beneficiária Maria Lúcia da Conceição, atestando a incoerência da percepção cumulativa de pensão ou acumulação lícita, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5472/96 (apenso o de nº 082.029.171/95) - Aposentadoria de JOSÉ MARQUES DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 6682/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) informar à FEDF que o interessado poderá exercer o direito de pleitear a contagem de 1826 dias já averbados (fl. 4-ap.), prestados ao Ministério da Infra-Estrutura, e de 4018 dias à Fundação Universidade de Brasília (fl. 5-ap.), para efeito de ATS, bem como a incorporação da Gratificação de Regência de Classe, já que há indícios de que faria jus a esse acréscimo.

PROCESSO Nº 6548/96 (apenso I volume) - Contrato nº 28/96 celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e a empresa L. Costa Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 6683/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados de Auditoria de Regularidade levada a efeito no DMTU (Informação nº 39/99- 3ª ICE, fls. 71/85), bem como dos documentos colacionados; II) reiterar ao DMTU a determinação contida no item I da Decisão nº 2438/97, no sentido de que todo contrato deve consignar as cláusulas essenciais previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, especialmente as que estão contempladas nos incisos IV e VII, ausentes no ajuste em apreço; III) determinar ao jurisdicionado que: a) inclua nos atestados de execução física o local onde o objeto contratado foi executado, em consonância com o projeto básico e projeto executivo; b) promova a adequação das minutas de editais licitatórios e dos contratos à legislação de regência, observada a orientação desta Corte; IV) adotar providências imediatas com vista à inscrição de seus créditos não satisfeitos no prazo em dívida ativa, a fim de viabilizar a execução com fundamento na Lei nº 6.830/80, prestando a esta Corte, em 60 dias, informações a respeito das medidas implementadas; V) informar ao Secretário de Transportes sobre a necessidade de declarar a empresa L. Costa Engenharia Ltda. inidônea, conforme consta no Processo nº 096.004.574/98, ajustando o procedimento ao comando do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 8075/96 (apenso o de nº 082.000.468/96) - Aposentadoria de NOÉLIA NEIVA CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 6684/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) informar à FEDF que a interessada poderá exercer o direito de pleitear a incorporação da Gratificação de

**Alfabetização, já que há indícios de que faria jus a esse acréscimo; c) determinar à FEDF que, posteriormente, apure as quantias pagas a mais, a título de ATS, à servidora (na atividade), para fins de ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei n.º 8.112/90, o que será objeto de futura auditoria.**

**PROCESSO Nº 8107/96 (apenso o de nº 082.003.296/96) - Aposentadoria de NEUSA MARIA SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 6685/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, alertando o órgão jurisdicionado sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear as Gratificações de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94) e de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94).**

**PROCESSO Nº 8112/96 (apenso o de nº 082.011.583/95) - Aposentadoria de ELAINE MARIA BERNARDES DE CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 6686/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.**

**PROCESSO Nº 0457/97 (apenso o de nº 082.008.077/96) - Aposentadoria de MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 6687/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de Maria Socorro de Oliveira Lima; II) dar ciência à Fundação Educacional de que a interessada poderá pleitear a incorporação das Gratificações de Regência de Classe e de Alfabetização, nos termos das Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente.**

**PROCESSO Nº 0558/97 (apenso o de nº 082.012.883/96) - Aposentadoria de SIDELCINA FERREIRA RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 6688/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) informar à FEDF que a interessada poderá exercer o direito de pleitear a contagem de 1967 dias já averbados (fl. 6-ap.), prestados à Secretaria de Estado de Educação de Goiás, para efeito de ATS, bem como a incorporação da Gratificação de Regência de Classe e de Alfabetização, já que há indícios de que faria jus a esse acréscimo.**

**PROCESSO Nº 0720/97 (apenso o de nº 082.011.510/96) - Aposentadoria de LÍDIA CHAVES FERNANDES-FEDF. - DECISÃO Nº 6689/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) informar à FEDF que a interessada poderá exercer o direito de pleitear a incorporação da Gratificação de Alfabetização, já que há indícios de que faria jus a esse acréscimo.**

**PROCESSO Nº 2077/97 (apenso o de nº 082.013.092/96) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO MALAQUIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 6690/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) determinar à FEDF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, alterando o percentual do A.T.S. para 23% (23 anos, 9 meses e 8 dias); b) refazer o Abono Provisório, observando a DN/TCDF n.º 02/96, considerando o percentual do A.T.S. de 23%; c) confirmar ou retificar o percentual de 14,4%, a título de Gratificação de Regência de Classe, justificando, conforme o caso; d) apurar as quantias pagas indevidamente à servidora, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, por força da alteração do ATS de 25% para 23%; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.**

**PROCESSO Nº 4107/97 (apenso o de nº 082.020.455/96) - Aposentadoria de ROSULINA PINTO GUIMARÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 6691/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.**

**PROCESSO Nº 4343/97 (apenso o de nº 082.018.700/96) - Aposentadoria de JESUÍTA MENDES TEIXEIRA CRONEMBERGER-FEDF. - DECISÃO Nº 6692/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.**

**PROCESSO Nº 1538/98 (apensos os de nºs 6357/96, 040.004.481/97 e 040.007.227/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa VII - Paranoá, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6693/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Paranoá, relativa ao exercício de 1996 e dos documentos acostados às fls. 14 a 60, relevando o atraso no encaminhamento dos autos ao Tribunal pela Secretaria de Fazenda; II) considerar satisfatória a apresentação das contas, não obstante a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, prevista no artigo 140, inciso VI, do RI/TCDF; III) devolver o Processo apenso nº 040.007.227/97 à RA VII; IV) determinar à RA VII que, em 60 dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre as providências adotadas em relação às falhas apontadas nos itens 2.1, 2.2, 4.1, 4.2, 5, 6.2, 6.3, 7 e 8 do Relatório de TC n.º 111/98-DADI/SUAUD, assim como junte aos esclarecimentos cópia do Ofício n.º 125/97-GAB/RA VII e/ou justifique a emissão da N.E. n.º 548/96 e da N.L. n.º 459/96 (fls. 72/73 do apenso), relativas a despesas com Auxílio Funeral; V) determinar à Secretaria de Fazenda, com vista ao Serviço de Cadastro e Controle de Responsabilidade, que, no prazo de 15 dias, informe, nos termos da Decisão n.º 1503/97, quem era o ordenador de despesa da RA VII no período de 1º a 3 de janeiro de 1996; VI) após o cumprimento da diligência, determinar o sobrestamento da apreciação das contas em apreço, até a conclusão do Processo n.º 7848/96, o qual apresenta indícios de irregularidades cuja apuração é indispensável (fl. 37); VII) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.**

**PROCESSO Nº 1550/98 (apensos os de nºs 6359/96, 040.002.266/97 e 040.006.685/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XIX - Candangolândia, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6694/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa da Candangolândia, relativa ao exercício de 1996, e dos documentos acostados às fls. 14 a 33 e de 50 a 90; II) considerar satisfatória a apresentação das contas, não obstante a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, prevista no artigo 140, inciso VII, do RI/TCDF; III) determinar à RA XIX que, no prazo de 60 dias: a) informe sobre as providências adotadas em relação às falhas apontadas nos itens 3, 4, 6, 7 e 8 do Relatório de TC n.º 105/98 DADI/SUAUD/SEF (fls. 71/82 do apenso nº 040.006.687/97); b) apresente pormenorizados esclarecimentos quanto à impropriedade constante do subitem 5-1 do Relatório TC n.º 105/98, relativamente ao Convite nº 01/96, licitação do tipo menor preço - adjudicação de item à empresa Manashiro Máquinas Agrícolas Ltda., com preço superior ao menor preço cotado - Empresa Casa do Boi- Produtos Agrícolas Ltda.; c) esclareça a destinação dada aos recursos, nos valores de R\$ 34.520,00 e R\$ 35.900,00, respectivamente, empenhados nos Programas de Trabalho 10.058.0323.1030.004 e 10.060.0327.7013.0001, tendo em vista que as metas realizadas no decorrer do exercício financeiro foram atendidas à conta de dotações alocadas no Programa de Trabalho 03.007.0021.2025.0002, segundo fls. 66/68 do processo nº 040.006.685/97; IV - atendida a diligência, autorizar o sobrestamento da apreciação das contas em exame, até a conclusão dos Processos nºs 4843/96 (fls. 24/27) e 7848/96 (fl. 30), por apresentarem indícios de irregularidades que, se confirmadas, podem comprometer as contas em exame; V - autorizar o retorno dos Processos apensos 040.006.687/97 e 040.002.266/97 à Regional da Candangolândia e dos autos à 1ª ICE para as providências pertinentes.**

**PROCESSO Nº 2543/98 - Concorrência nº 1/98, realizada pela Região Administrativa III - Taguatinga, tendo por objeto a contratação de serviços de locação de máquinas. - DECISÃO Nº 6695/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital de Concorrência n.º 02/98, do Contrato nº 14/98, bem como da Informação n.º 100/99 (fls. 45/48); 2) determinar à RA III que inclua**

**no Contrato nº 14/98 disposição que atenda aos incisos II, III e IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93; 3) assinar o prazo de 30 dias para que a jurisdicionada esclareça o motivo pelo qual o Contrato nº 14/98 não indica os itens 3 e 4 do objeto licitado, bem como para que justifique a formalização do ajuste em modelo diferente do termo padrão constante no Anexo III do Edital de Licitação.**

**PROCESSO Nº 3446/98 (apensos os de nºs 7326/96, 678/97, 2916/97, 998/98 e 056.000.003/98) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6696/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da prestação de contas anual em apreço, relativa ao exercício de 1997, da FUNAP/DF, relevando o atraso apontado na remessa dos autos, bem como a ausência dos documentos exigidos pelos incisos VII e VIII do art. 146 do RI/TCDF; II) recomendar à FUNAP/DF atenção, por ocasião do encerramento do exercício, à equivalência entre os títulos "Previsão da Receita" e "Fixação da Despesa", no Balanço Orçamentário; III) informar à jurisdicionada que deverá ser informado à Corte o andamento do Processo/TCE n.º 678/97, na forma prevista no artigo 14 da Resolução n.º 102/98-TCDF; IV) reiterar à FUNAP/DF, para cumprimento no prazo de 30 dias, os termos da Decisão n.º 1257/99, à exceção do item "c", porque já atendido. No mesmo prazo esclareça as diferenças verificadas entre o relatório de estoque e Almoarifado e o termo de conferência do mesmo (fls. 99/113 e 94 do apenso n.º 056.000.003/98), relativos aos saldos de material de consumo e material para distribuição gratuita; V) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.**

**PROCESSO Nº 4905/98 (apenso o de nº 082.004.667/98) - Aposentadoria de MURILO RAMOS RIVETTI-FEDF. - DECISÃO Nº 6697/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.**

**PROCESSO Nº 1632/99 (apenso o de nº 082.001.142/99) - Pensão civil concedida a MARIA CÂNDIDA FLORENÇA-FEDF. - DECISÃO Nº 6698/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Fundação Educacional que, posteriormente, retifique o ato de fl. 17v.-apenso, para corrigir a nomenclatura do cargo ocupado pelo ex-servidor para "Assistente de Educação", conforme documentos de fls. 7 e 15.**

**PROCESSO Nº 1865/99 - Atas da 247ª a 273ª Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 6699/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - tomar conhecimento das atas constantes do processo, fls. 2 a 30; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.**

**PROCESSO Nº 1866/99 - Atas da 274ª a 282ª Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 6700/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - tomar conhecimento das atas constantes às fls. 2 a 16; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.**

**PROCESSO Nº 1869/99 - Atas de reuniões de órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 6701/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - tomar conhecimento das atas constantes do processo, fls. 2/17; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - determinar o arquivamento dos autos.**

**PROCESSO Nº 1871/99 - Atas de reuniões de órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 6702/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1 - tomar conhecimento das atas constantes do processo, fls. 3/22; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - determinar o arquivamento dos autos.**

**PROCESSO Nº 2525/99 - Acompanhamento e análise do Edital de Concorrência nº 4/99, publicado pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, objetivando a contratação de serviços especializados em telemarketing. - DECISÃO Nº 6703/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 4/99 - CODEPLAN, bem como da Informação nº 114/99 - 1ª ICE e da cota aditiva de fls.60/61; 2) determinar à CODEPLAN que: a) inclua nos editais de licitação disposição que atenda à alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93; b) utilize, em razão de o edital dispor apenas sobre a despesa mensal, o valor anual estimado do contrato para efeito de cálculo do patrimônio líquido mínimo exigido na qualificação econômico-financeira, bem como o valor total do contrato como base para exigência da garantia pela prestação do serviço; 3) informar à CODEPLAN que as exigências contidas nos itens 5.4 a 5.7, previstas para a fase de habilitação, contrariam os limites impostos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93; 4) recomendar à jurisdicionada que, nos editais de licitação do tipo técnica e preço, com objeto dividido em itens, atribua fatores de ponderação distintos para cada índice específico de preço unitário, a fim de resguardar a proporcionalidade da despesa de cada tipo de serviço em relação ao gasto total estimado do contrato.**

**PROCESSO Nº 2536/99 (apenso o de nº 061.030.963/98) - Aposentadoria de ANTÔNIO PAULO GUIMARÃES-FHDF. - DECISÃO Nº 6704/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento das providências tomadas pela Fundação Hospitalar do DF na invalidação da aposentadoria deferida a Antônio Paulo Guimarães, matrícula n.º 136.532-1, com o conseqüente retorno do servidor à atividade.**

**PROCESSO Nº 2685/99 - Representação nº 22/99, apresentada pela Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA e pelo Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, ambos do Ministério Público junto à Corte, arguindo a inconstitucionalidade da Lei nº 2373, de 6 de maio de 1999. - DECISÃO Nº 6705/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento da Representação Conjunta nº 22/99, oferecida pelo douto Ministério Público junto a esta Corte, sustentando a inconstitucionalidade da Lei nº 2373, de 6 de maio de 1999, por vício de iniciativa; 2 - dar ciência da Representação em apreço ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informando-lhes que disporão do prazo de 30 dias para, querendo, oferecer as informações consideradas oportunas.**

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

**PROCESSO Nº 5180/82 - Retificação da revisão dos proventos da aposentadoria de JACOB BATISTA DE CASTRO-SEA. - DECISÃO Nº 6706/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 1.271/96 e considerar legal, para fins de registro, a retificação da revisão de proventos sob exame.**

**PROCESSO Nº 1718/90 (apensos os de nºs 020.000.427/92, 020.000.695/92 e 6, volumes e anexo o de nº 741/90) - Contrato nº 004/90 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros. Aos autos juntaram-se recursos interpostos contra decisão da Corte. - DECISÃO Nº 6707/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos recursos interpostos, conferindo-lhes o efeito suspensivo; b) remeter os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo para exame das razões neles expandidas; c) dar ciência desta decisão aos interessados e à Fundação Educacional do Distrito Federal, alertando-os para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso e de que os efeitos desta deliberação só alcançam os recorrentes.**

**PROCESSO Nº 5668/91 - Aposentadoria de NACYR RODRIGUES PEREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6708/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 10.791/95; b) tomar conhecimento da desaverbação do tempo de serviço, mediante ato de fl. 84, publicado no DODF de 12.11.96; c) considerar legal o ato de fl. 09,**

para fins de registro; d) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, e atendendo para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, elabore novo Abono Provisório, com vigência a partir de 12.11.96, para considerar a parcela do Adicional por Tempo de Serviço calculada sob o percentual de 29%.

PROCESSO Nº 3671/92 - Pensão civil concedida a MARIA DOS ANJOS CARVALHO CARDOSO e outros-FSS. - DECISÃO Nº 6709/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1503/96; b) considerar legal o ato de fl. 16, para fins de registro; c) determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 60(sessenta) dias, observado o § 2º, do art.11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90; c.2) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.30, para corrigir a classificação funcional do instituidor do benefício, fazendo constar Assistente Básico em Serviços Sociais, Classe Única, Padrão VI, ao invés de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, 1ª Classe, Padrão I, como se observa naquele documento; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3998/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO IZIDRO DE MATTOS-SEF. - DECISÃO Nº 6710/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão de proventos da aposentadoria em pauta, determinando, ao depois, à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/TCDF, de 15.07.98, retifique o ato revisório de fls. 45/47 para excluir de sua fundamentação legal o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, em consonância com a Lei nº 6.701/79, e fazer constar o artigo 192, I, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3999/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ FELIZARDO MUNIZ-SEF. - DECISÃO Nº 6711/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão de proventos da aposentadoria em pauta, determinando, ao depois, à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/TCDF, de 15.07.98, elabore outro abono provisório, em substituição ao de fl. 43, para nele corrigir o percentual do ATS (de 30% para 33%).

PROCESSO Nº 4000/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de OLINDAS DIAS NETO-SEF. - DECISÃO Nº 6712/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão de proventos da aposentadoria em pauta, determinando, ao depois, à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/TCDF, de 15.07.98, elabore outro abono provisório, em substituição ao de fl. 52, para retificar o ATS de 33% para 34%, conforme documento de fl. 25, referente à aposentadoria.

PROCESSO Nº 5982/92 - Pensão civil concedida a HELIA MARIA DA SILVA DE AZEVEDO e outro-FZDF. - DECISÃO Nº 6713/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 3333/97 e considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame.

PROCESSO Nº 6132/92 - Pensão especial concedida a SEVERINA SILVA MACIEL e outras-FEDF. - DECISÃO Nº 6714/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1505/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão pensional em exame; c) determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, providencie a retificação do ato de fl. 28 para incluir em seu fundamento o art. 40, § 5º, da CRFB, anterior à EC nº 20/98, consoante o decidido nos Processos nºs 3.533/96 e 1.753/97.

PROCESSO Nº 1513/93 - Aposentadoria de ELDA AMORIM DE MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 6715/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 5501/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2210/93 - Aposentadoria de JOSÉ HIPÓLITO DE AZEVEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 6716/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 3635/96; b) considerar legal o ato de fl. 14, retificado às fls. 82/85, para fins de registro.

PROCESSO Nº 3156/93 (apenso o de nº 030.002.856/93) - Pensão civil concedida a LINDAURA CARLOS RIBEIRO ALVES-SEA. - DECISÃO Nº 6717/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a Decisão nº 7.476/98 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 3545/93 - Pensão especial concedida a GENYCE EULÁLIA DE SOUZA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 6718/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 6765/97; b) considerar legais os atos de concessão de pensão e de integralização do benefício (fls.12 e 156/158), para fins de registro; c) alertar a Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre a possibilidade, no caso da integralização do benefício, de atualizar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 3604/93 (apenso o de nº 030.007.041/92) - Integralização dos proventos da pensão civil concedida a MARIA GONÇALVES ABREU e outros-SEA. - DECISÃO Nº 6719/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte documentos que esclareçam se a pensão alimentícia indicada às fls. 15 e 36-apenso era destinada a MARIA GONÇALVES ABREU e/ou aos filhos menores, em cumprimento ao art. 5º, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", da Lei nº 3373/58; b) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 104-apenso, para reduzir a proporcionalidade dos proventos de 21/35 avos para 20/35 avos, atentando para os reflexos da alínea anterior; c) apure as quantias eventualmente percebidas a mais pelos beneficiários, em consequência da alínea anterior, para efeito de ressarcimento ao erário, na forma disposta no art. 46 da Lei nº 8112/90; d) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 21-apenso, para excluir os 540 dias relativos às licenças-prêmios indevidas, considerando que à época da aposentadoria do ex-servidor estava em vigor a Lei nº 1711/52, que computava apenas decênis e não quinquênios, não chegando o mesmo a adquirir tal benefício na atividade; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3954/93 (apenso o de nº 030.001.213/90) - Pensão especial concedida a MARIA SALES GOUVEIA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 6720/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 4842/97; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de fl. 12-apenso, bem como a sua integralização, vista às fls. 73/74-apenso; c) determinar, ao depois, à Secretaria de Administração que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 24-apenso, para excluir 180 dias de licença-prêmio, bem como para considerar os dias relativos às faltas e a suspensão disciplinar, em consonância com o documento de fl. 99/102 do apenso; c.2) atente para a possibilidade de aplicação do art. 67 da Lei Federal nº 8.112/90, a partir de 01.01.92, no cômputo do percentual do ATS; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4015/93 (apenso o de nº 030.003.508/87) - Pensão especial concedida a EUGÊNIA FÉLIX DE OLIVEIRA e outras-SEA. - DECISÃO Nº 6721/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta

a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 542/98; b) considerar legais os atos de concessão de pensão e de integralização do benefício (fls. 35 e 95/97-apenso), para fins de registro; c) alertar a Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre a possibilidade, no caso da integralização do benefício, de aplicação da Lei nº 22/89.

PROCESSO Nº 4291/93 (apensos os de nºs 1823/85 e 030.000.608/93) - Pensão civil concedida a MARIA PINHEIRO MIRANDA-SEA. - DECISÃO Nº 6722/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência determinada, mediante a Decisão nº 8.204/98; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, do artigo 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, providencie a retificação do ato de fl. 10 - Processo nº 030.000.608/93, para incluir o artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, que dá respaldo à companheira ao recebimento da pensão.

PROCESSO Nº 4338/93 (apenso o de nº 2961/83) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ABEL LUIZ DA SILVA e pensão civil concedida a MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6723/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendidas as diligências objeto das Decisões nºs 12.644/95, 10.377/96 e 6.660/97; b) considerar legais, para fins de registro, os atos de fl. 70-apenso e 12.

PROCESSO Nº 4517/93 (apensos os de nºs 3225/88 e 030.004.894/93) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA ECY MARTINS MEDEIROS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 6724/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência determinada às fls. 19/20-apenso pensão; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de fl. 15-apenso pensão, retificado às fls. 42/44-apenso pensão; c) determinar à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 12 do apenso pensão, objetivando corrigir o benefício da contagem em dobro deferida pela Lei-DF nº 22/89 (407 dias), atentando para o reflexo no percentual do Adicional por Tempo de Serviço; c.2) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 16-apenso pensão, com vista a calcular o vencimento à razão de 30/35 avos e alterar o percentual do ATS para 25%; c.3) apure, para fim de ressarcimento, o montante indevidamente pago aos pensionistas, na forma do art. 46 da Lei Federal nº 8.112/90; c.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4588/93 (apensos os de nºs 1881/82 e 030.019.093/90) - Pensão civil concedida a ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 6725/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por atendida a determinação constante da Decisão nº 7.915/97 e considerar legal, para fins de registro, os atos concessivos sob exame.

PROCESSO Nº 4682/93 (apenso o de nº 030.013.174/92) - Integralização da pensão vitalícia concedida a ZENAIDE DE LIMA OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 6726/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida as providências determinadas às fls. 26/27-apenso; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de fl. 19-apenso, retificado à fl. 33-apenso; c) determinar, ao depois, à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: c.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, tendo por referência o de fl. 55 do apenso e a Lei-DF nº 22/89, desde que o tempo que esta defere seja comprovado por certidão emitida pela NOVACAP e GEB; c.2) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao fl. 77 do apenso, para calcular o percentual do ATS em 25% e a proporcionalidade do vencimento em 25/35 avos; c.3) apure o montante eventualmente pago a mais referente à diferença da proporcionalidade e do adicional, para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 8.112/90; c.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4875/93 (apenso o de nº 030.000.565/91) - Pensão especial concedida a ANA EVA DE JESUS GOMES e outra-SEA. - DECISÃO Nº 6727/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal o ato de fl. 34-apenso, para fins de registro; b) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal, a fim de que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: b.1) formalize a respectiva integralização de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, anterior à Emenda Constitucional nº 20/98, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8112/90; b.2) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; b.3) junte declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 4876/93 (apenso o de nº 030.008.605/91) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA AMBROZIA DOS SANTOS e outro-SEA. - DECISÃO Nº 6728/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a Decisão nº 4.123/98 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 6465/93 - Integralização da pensão especial concedida a MARIA ALICE NASCIMENTO SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6729/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal o ato de integralização do benefício (fl.56), para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60(sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, do art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.86, a fim de corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 15% para 16%, bem como o cargo ocupado pela instituidora de Auxiliar Operacional de Serviços Diverso para Auxiliar de Administração Pública; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0321/94 - Aposentadoria de ROSA MARIA BORGES MANZAN-FEDF. - DECISÃO Nº 6730/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 14993/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 0464/94 - Aposentadoria de JOÃO ALVES POTY-FEDF. - DECISÃO Nº 6731/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 2450/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1786/94 (apensos os de nºs 2506/88 e 030.011.914/93) - Pensão civil concedida a DIVINA GOMES TORRES-SEF. - DECISÃO Nº 6732/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1507/98 e considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame.

PROCESSO Nº 2380/94 - Pensão civil e revisão dos proventos concedidas a ALICE DA SILVA PEREIRA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 6733/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 7.418/96; b) considerar legais, para fins de registro, a concessão de fl. 20/21, retificada à fl. 36, bem como o ato revisional visto às fls. 63/65.

PROCESSO Nº 2390/94 - Aposentadoria de FRANCISCO REYNALDO GIORDANI-FEDF. - DECISÃO Nº 6734/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 11.041/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 3116/94 - Pensão civil concedida a LEONDINA PEREIRA CASSIMIRO-FHDF. - DECISÃO Nº 6735/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, até o deslinde final da questão tratada no Processo nº 4489/90.

PROCESSO Nº 4122/94 (apensos os de nºs 3433/89 e 030.005.451/94) - Pensão civil concedida a TOKUE UNO-SEA. - DECISÃO Nº 6736/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência determinada; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em pauta; c) alertar a Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre a possibilidade de aplicação do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 ao presente caso; d) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, do artigo 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: d.1) efetue a correlação da gratificação originária da Presidência da República com aquela correspondente à estrutura do Distrito Federal, a partir de 09.12.93, a exemplo do que ocorreu no Processo nº 1.437/81 (Ana Passos Bacelar, Decisões n.ºs 5.194/96 e 2.336/97); d.2) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 15-apenso nº 030.005.451/94, para calcular a parcela "5/5 GRG/PR - Assistente", de acordo com a alínea anterior; d.3) apure a ocorrência de pagamentos a mais, a título de quintos, providenciando a reposição ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d.4) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5684/94 (apenso o de nº 030.007.072/94) - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA DOS SANTOS NETTO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 6737/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal o ato de fls. 26/28-apenso, para fins de registro; b) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60(sessenta) dias, observado o § 2º, do art.11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.20-apenso, para excluir 180 dias de licença-prêmio contados indevidamente para aposentadoria, tendo em vista que o ex-servidor faleceu na atividade; b.2) torne sem efeito o documento substituído; c) alertar a jurisdicionada da possibilidade do Adicional por Tempo de Serviço ser calculado nos termos do art. 67 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 6505/94 - Pensão civil concedida a GABRIELA ALVES DA SILVA e outra-FEDF. - DECISÃO Nº 6738/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 7274/96; b) considerar legais, para fins de registro, os atos de fls. 13 e 62; c) determinar, ao depois, à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, anexe ao processo declaração atestando a não-acumulação de pensão ou acumulação lícita, pelas beneficiárias, tendo em vista o art. 225 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 7139/94 (apenso o de nº 030.008.640/94) - Integralização da pensão civil concedida a FÁBIO CARDOSO PENHA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 6739/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência determinada por intermédio da Decisão nº 8.274/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 7264/94 - Aposentadoria de EPAMINONDAS PEREIRA DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 6740/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar a impropriedade apontada pela instrução; b) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 0166/96; c) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 0062/95 - Aposentadoria de LUCY MARIA DE ARAÚJO PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 6741/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 1013/96; b) determinar o retorno dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça o fato de não constar do abono provisório de fl.21 as parcelas referentes às Gratificações de Ensino Especial -GATE e de Regência de Classe - GRC, e nem a devida comprovação para a incorporação aos proventos das citadas gratificações, sendo que os documentos de fls. 54/56 constatarem que a servidora as recebia na atividade e continuou percebendo quando aposentada.

PROCESSO Nº 0445/95 (apenso o de nº 030.011.272/94) - Complementação dos proventos da pensão civil concedida a MARIA DE NAZARÉ CUNHA-SEA. - DECISÃO Nº 6742/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, preliminarmente, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste aos autos extrato do INSS onde constem todos os beneficiários da pensão em comento; b) junte ao processo documentos de identificação dos filhos do instituidor do benefício, relacionados na certidão de óbito de fl. 08-apenso; c) autentique os documentos de fls. 04/06-apenso. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0959/95 (apenso o de nº 030.012.459/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de MANOEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO-SEA. - DECISÃO Nº 6743/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal o ato de fls.11/12-apenso, para fins de registro. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0976/95 (apenso o de nº 030.012.057/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de MOACYR FRANCISCO ALVES-SEA. - DECISÃO Nº 6744/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência determinada da Decisão nº 9931/98; b) considerar legal o ato de fls. 07/08-apenso, para fins de registro. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1110/95 (apenso o de nº 030.014.393/94) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOSÉ PEREIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6745/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 10768/98; b) considerar legal o ato de fls. 05/06-apenso, para fins de registro. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1320/95 (apenso o de nº 094.000.851/94) - Aposentadoria de AGENOR TEIXEIRA FILHO-SLU. - DECISÃO Nº 6746/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar as impropriedades apontadas pela instrução; b) ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 7399/98; c) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1557/95 (apenso o de nº 030.000.913/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de PEDRO ALVES VARELO-SEA. - DECISÃO Nº 6747/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência determinada à fl.04; b) considerar legal a concessão em apreço, para fins de registro; c) determinar, ao depois, que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98, retifique o ato de fl. 12-apenso, a fim de corrigir o nome do interessado para PEDRO ALVES VARELO, de acordo com os documentos de fls. 04, 07, 17 e 18 do apenso. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1701/95 (apenso o de nº 030.014.135/94) - Complementação dos proventos da pensão civil concedida a MARLENE MARIA VILAR-SEA. - DECISÃO Nº 6748/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, preliminarmente, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste aos autos extrato do INSS onde constem todos os beneficiários da pensão em comento; b) junte ao processo documentos de identificação das

filhas do instituidor do benefício, relacionados na certidão de óbito de fl. 09-apenso; c) autentique os documentos de fls. 08/09-apenso; d) informe se o ex-servidor, ao se aposentar, pertencia ao quadro de pessoal permanente da Companhia Energética de Brasília - CEB. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1949/95 - Aposentadoria de NILTON MUNIZ DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6749/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 15.004/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 2419/95 (apenso o de nº 030.001.431/95) - Complementação dos proventos da aposentadoria de ELVIRA CARVALHO FERREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 6750/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 10036/98; b) considerar legal o ato de fl.09-apenso, retificado às fls.14/16-apenso, para fins de registro. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2635/95 (apenso o de nº 4687/90) - Aposentadoria de OTAVIANO FERREIRA GANDA-SEA. - DECISÃO Nº 6751/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.779/98 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 3016/95 (apenso o de nº 061.023.157/94) - Aposentadoria de MARIA ODETE FURTADO DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6752/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, preliminarmente, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie junto à interessada esclarecimentos sobre as condições em que a mesma prestou serviços à Universidade Federal de Minas Gerais, nos anos de 1971 e 1972 (certidão de fl.11-apenso), se como aluna-aprendiz ou bolsista, ou ainda, se possuía vínculo empregatício com aquela instituição, juntando documentação comprobatória das informações que forem prestadas.

PROCESSO Nº 3492/95 - Aposentadoria de LENI GUIMARÃES-FHDF. - DECISÃO Nº 6753/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal o ato de fl.20 - apenso, para fins de registro, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 3908/95 (apenso o de nº 061.027.294/95) - Aposentadoria de JOSÉ MENDES DE CARVALHO-FHDF. - DECISÃO Nº 6754/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal o ato de fl.13 - apenso, para fins de registro, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 3938/95 - Aposentadoria de JOÃO BERNARDO DE MOURA-FEDF. - DECISÃO Nº 6755/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4325/95 (apenso o de nº 061.002.363/93) - Aposentadoria de JEMIMA BEZERRA DA COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 6756/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.11-verso-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 4542/95 (apenso o de nº 061.036.216/95) - Aposentadoria de FRANCELINA FERREIRA DE SOUSA-FHDF. - DECISÃO Nº 6757/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.20 - apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6336/95 - Pensão civil concedida a ARTUR PINHEIRO SARAIVA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 6758/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fls. 19/20.

PROCESSO Nº 6429/95 (apenso o de nº 101.001.419/95) - Pensão civil concedida a ANTONIA ANTONIRA DUARTE e outro-FSS. - DECISÃO Nº 6759/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência determinada, mediante a Decisão nº 7.507/98; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em pauta; c) determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: c.1) observado o disposto no § 2º, do artigo 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 27, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de excluir a parcela de salário-família; c.2) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2043/96 (apenso o de nº 040.005.892/95 e 1 volume) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6760/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 655/99-GAB/SEF, relevando o atraso apontado pela instrução; b) conceder a prorrogação de prazo na forma requerida.

PROCESSO Nº 4186/96 - Aposentadoria de SEBASTIÃO PACHECO DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 6761/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.529/97 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 4693/96 (apenso o de nº 061.031.198/95) - Aposentadoria de TEREZA CRISTINA DA SILVA CANTUARIA-FHDF. - DECISÃO Nº 6762/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório ato de fl. 29 - apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 5760/96 (apenso o de nº 061.036.062/96) - Aposentadoria de ELIZABETE DE MIRANDA-FHDF. - DECISÃO Nº 6763/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.14 - apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 5776/96 (apenso o de nº 061.000.704/96) - Aposentadoria de IVANILDA PEREIRA DE SOUSA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 6764/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.14-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 5811/96 (apenso o de nº 061.010.979/95) - Aposentadoria de BERENILVA ROSALINA SILVA DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 6765/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.18-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 5818/96 (apenso o de nº 061.031.260/95) - Aposentadoria de IZABEL NERI DE ALMEIDA BARBOSA-FHDF. - DECISÃO Nº 6766/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.20 - apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 5825/96 (apenso o de nº 061.008.990/95) - Aposentadoria de ALCIONE MARIA CARRIJO VOLNEL-FHDF. - DECISÃO Nº 6767/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.17-apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6162/96 (apenso o de nº 061.027.130/96) - Aposentadoria de LIGIA SOARES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 6768/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98, expeça certidão relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora no Hospital Regional do Gama, durante o período de 06.01.68 a 27.08.72 - 1673 dias (fls. 04-verso e 20-verso do apenso), para juntar aos autos.

PROCESSO Nº 6219/96 (apenso o de nº 030.008.633/87) - Pensão especial concedida a ANTÔNIA PEREIRA DAS NEVES-SEA. - DECISÃO Nº 6769/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I. quanto à concessão de Pensão com fulcro na Lei n.º 6782/80: a) retifique o ato concessório visto à fl.48-apenso, a fim de considerar ANTÔNIA PEREIRA DAS NEVES como companheira do extinto, e, ainda, incluir o filho LÁZARO ANDERSON PEREIRA SANTANA no rol dos beneficiários temporários; b) confeccione outro Título de Pensão, em substituição ao de fl.85-apenso, para considerar ANTÔNIA PEREIRA DAS NEVES como companheira do extinto, incluir o filho LÁZARO ANDERSON PEREIRA SANTANA no rol dos beneficiários temporários, e, ainda, alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 10%; c) apure os valores porventura pagos a mais indevidamente, em decorrência do erro no percentual do Adicional por Tempo de Serviço contido no Título de Pensão de fl. 85-apenso, para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) torne sem efeito o documento substituído; II. quanto à integralização da Pensão, na vigência da Lei n.º 8.112/90 no Distrito Federal: a) formalize processo revisional da pensão, com efeitos a partir de 01.01.1992, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40, da CF/88, anterior à Emenda Constitucional nº 20/98, e nos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112/90; b) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 01.01.92; c) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 6278/96 (apenso o de nº 061.039.303/96) - Aposentadoria de EUNICE GOMES SOARES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 6770/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.13 - apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6614/96 (apenso o de nº 061.030.365/96) - Aposentadoria de ERILDA MARIA NASCIMENTO-FHDF. - DECISÃO Nº 6771/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fls. 16/17 - apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 6793/96 (apenso o de nº 094.000.251/96) - Pensão civil concedida a MARIA LEILA FERREIRA BANDEIRA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 6772/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl. 17-apenso.

PROCESSO Nº 7165/96 (apenso o de nº 061.030.152/96) - Aposentadoria de FLORINDA DE SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 6773/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98, numere as folhas relativas ao ato concessório (fls.24/25-apenso).

PROCESSO Nº 7366/96 (apensos os de nºs 3039/87 e 030.006.352/96) - Pensão civil concedida a LUIZA MARIA RAMALHO e outra-SEA. - DECISÃO Nº 6774/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tendo por atendida a determinação constante da Decisão n.º 2.416/98, considerou legal, para fins de registro, a pensão em pauta, determinando, ao depois, à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução n.º 101/TCDF, de 15.07.98, apure o montante pago indevidamente às interessadas para fins de ressarcimento, na forma do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, tendo em vista que o novo Título de Pensão (fl. 72-apenso pensão) registra um valor inferior ao Título de Pensão substituído (fl. 19-apenso pensão).

PROCESSO Nº 0856/97 (apenso o de nº 061.042.489/96) - Aposentadoria de MARIA FRANCISCA COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 6775/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98, promova a enumeração dos documentos correspondentes às fls. 20/21, OFÍCIO/22/GRSS/TAG e Contracheque de setembro/96, respectivamente.

PROCESSO Nº 1212/98 (apenso o de nº 030.010.493/97) - Pensão civil concedida a MARIA JOSÉ DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 6776/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão n.º 280/99; b) considerar legal, para fins de registro, o ato de fls. 23/25-apenso; c) determinar ao órgão em tela que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF, nº 101/98; c.1) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 16, a fim de adequá-lo ao documento similar constante de fls. 48/51, todas do apenso; c.2) providencie, na forma do art. 46 da Lei Federal n.º 8.112/90, o ressarcimento ao erário das quantias recebidas indevidamente, em decorrência de falha observada no demonstrativo de tempo de serviço, bem como no contracheque de fl. 12-apenso, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90; c.3) torne sem efeito os documentos substituídos; d) alertar a SEA/DF sobre a possibilidade de aplicação, ao presente caso, do art. 67 da Lei n.º 8.112/90.

PROCESSO Nº 1487/98 (apenso o de nº 061.039.555/97) - Aposentadoria de DAÍDES FERREIRA MAGALHÃES-FHDF. - DECISÃO Nº 6777/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução /TCDF nº 101, de 15.07.98, numere a folha do abono provisório (fl. 34-apenso).

PROCESSO Nº 2010/98 (apenso o de nº 061.045.376/97) - Aposentadoria de MARIA MÉRICA DE OLIVEIRA PAIS-FHDF. - DECISÃO Nº 6778/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fls.23/24 - apenso, em consonância com a Decisão nº 5376/98.

PROCESSO Nº 2713/98 (apenso o de nº 030.001.795/98) - Pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES RESENDE-SEA. - DECISÃO Nº 6779/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, determinar o retorno dos autos à 1ª DT/4ª ICE, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao processo informações precisas sobre o valor dos proventos percebidos pelo instituidor e os que vem sendo pago à pensionista.

PROCESSO Nº 4288/98 - Aposentadoria de ALTAIR DA SILVA PENA-TCDF. - DECISÃO Nº 6780/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, determinar a remessa dos autos em apreço à 4ª ICE, a fim de que se manifeste quanto ao alcance e efeitos dos dispositivos constitucionais a que se refere a Representação nº 001/99-CF, na forma consignada no voto proferido no Processo nº 1486/99 (S.O. de 17.08.99).

PROCESSO Nº 4520/98 - Pedido de reconsideração da Decisão nº 1210/99, desta Corte de Contas, formulado pelo Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE/DF. - DECISÃO Nº 6781/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso em apreço; b) dar ciência ao interessado e à Secretaria de Fazenda do efeito suspensivo do recurso apresentado contra a alínea "c" da Decisão n.º 1210/99, deste Tribunal, alertando-os para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito da matéria deduzida pela via recursal; c) autorizar a remessa dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 5038/98 (apenso o de nº 030.007.678/98) - Complementação dos proventos da aposentadoria de JOSÉ BEZERRA DE PAIVA-SEA. - DECISÃO Nº 6782/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório de fl.15-apenso. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 5437/98 (apenso o de nº 030.002.738/97) - Complementação dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO WALDERI DO NASCIMENTO-SEA. - DECISÃO Nº 6783/99.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0430/99 (apenso o de nº 082.012.146/98) - Recurso contra decisão desta Corte, interposto por MARIA DAS VITÓRIAS DE ANDRADE SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 6784/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do referido recurso; b) dar ciência à interessada e à Fundação Educacional do Distrito Federal do efeito suspensivo do recurso apresentado contra a Decisão n.º 4440/99, deste Tribunal, alertando-as para o fato de que ainda pende de apreciação o mérito da matéria veiculada pela via recursal; c) autorizar a remessa dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria reservada.

Nada mais havendo a tratar, às 15h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 126 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.



**ESTAMOS DEVOLVENDO  
AO DISTRITO FEDERAL  
O QUE ESTAVA FALTANDO  
EM MATÉRIA DE SEGURANÇA:  
PULSO.**

Secretaria de Segurança Pública  
Governo do Distrito Federal

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

**O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92, e inciso XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve

**TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados publicada no DODF nº 145, página nº 44, de 29/07/99, por não terem tomado posse em tempo hábil no cargo de Procurador do Distrito Federal, 2ª Categoria, da Carreira de Procurador do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em observância ao disposto no art. 4º, da Lei nº 1.799, de 23/12/97, alterado pela Lei nº 2.072, de 23/09/98.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIO JOSÉ DE ALENCAR BARBOSA	13º
FERNANDA DA CUNHA MORAES	25º
FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS	35º
VALTAN TIMBO MARTINS MENDES FURTADO	42º

**O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto de 22 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 184, de 23 de setembro de 1999, que nomeou JOSÉ WILSON NERIS DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Interação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

**O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e incisos XXVI e XXVII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

**Nomear PEDRO PEREIRA E FARIAS**, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal.

**Exonerar LEONARDO PRATES BELTRÃO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Ações Comunitárias do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

**Nomear JÚLIO CESAR DA COSTA E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Ações Comunitárias do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

**Exonerar IVANILDES LIRA DOUEMENT**, do cargo em comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Comunicação e Documentação, da Divisão de Material e Serviços, da Diretoria Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

**Nomear MARIA LUZIA PIRES NOGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Comunicação e Documentação, da Divisão de Material e Serviços, da Diretoria Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

**Nomear ALICE MOCHEL**, Assistente Superior, Médica - Clínica Médica, matrícula nº 120.397-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretora do Departamento de Saúde Pública, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados publicada no DODF nº 158, página nº 37, de 17/08/99 e republicada no DODF nº 159, página nº 16, de 18/08/99, por não terem tomado posse em tempo hábil no cargo de Agente Penitenciário, Segunda Classe, Padrão I, Carreira Policial Civil do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, em observância ao disposto no art. 4º, da Lei nº 1.799, de 23/12/97, alterado pela Lei nº 2.072, de 23/09/98, (nome e classificação). ANDREIA CLAUDIA PEREIRA DE AQUINO, 23º; ADRIANA MARQUES DE SOUSA, 28º; MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BEZZERA, 38º; LUCIO DE SOUZA, TEIXEIRA, 40º; CARLOS FERNANDO MARQUES FERREIRA, 45º; KELLY CRISTINA FERREIRA LIMA 51º; TULIO BATISTA MARÇAL, 59º; ADILSON SANTOS DA COSTA, 75º; ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES, 82º; MAURO RICARDO FREIRE, 93º; JURANDIR FERNANDES PEREIRA, 98º; VALDIVINO CORREA DE SOUZA, 103º; MARCO ANTONIO VENTURA RODRIGUES, 105º; MARCOS ANTONIO AVELINO DE CASTRO, 123º; SERGIO DA COSTA MOREIRA, 126º; CRISTIANO FONSECA PRADO, 130º; CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA, 139º; SANLAC MACHADO DA CUNHA, 149º; CARLA MARY SILVA, 171º; MARCIA BESSA SILVA, 172º; CARLOS WILSON GONÇALVES, 174º; CARLOS ANTONIO DUARTE, 178º; SIDNEY PACHECO MONTEIRO, 183º; WILLIAM TONETE BAPTISTA, 197º; JOSE ORESTES DE OLIVEIRA, 215º; ALEXANDRE FERREIRA PINTO DE ARAUJO, 228º.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS  
Em exercício

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
En. 24 de setembro de 1999

**PROCESSO:** 113.028.631/99; **INTERESSADO:** Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Fortaleza - CE, no período de 24 a 27 de agosto do corrente, dos engenheiros do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF a seguir relacionados, a fim de participarem do **IV Encontro Nacional de Conservação Rodoviária**, com ônus referente a diárias e passagem: **REINALDO TEIXEIRA VIEIRA**, matrícula n.º 94.336-3; **MILITÃO DA SILVA BASTOS JUNIOR**, matrícula n.º 93.909-9; **FÁBIO CARDOSO DA SILVA**, matrícula n.º 93.75009 e **BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS**, matrícula n.º 94.391-6

2. Publique-se.

**PROCESSO:** 030.006.524/99; **INTERESSADO:** Valter Agapito Teixeira; **ASSUNTO:** Autorização de viagem a serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Campinas - SP, no período de 22 a 27 de agosto do corrente ano, do servidor **VALTER AGAPITO TEIXEIRA**, Auditor Tributário, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em viagem a serviço do Distrito Federal, conforme consta do presente processo, com ônus referente a passagem e diárias.

2. Publique-se.

**PROCESSO N.º:** 061.006.610/99. **INTERESSADA:** MARIA CHRISTINA PEREIRA DA COSTA; **ASSUNTO:** Afastamento do País.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora **MARIA CHRISTINA PEREIRA DA COSTA**, matrícula n.º 124.577-5, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 17 a 29 de setembro de 1999, para participar do "2º Congresso da ALUBRAT (Associação Luso-Brasileira de Transpessoal)", a realizar-se em Consolação - Portugal, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**PROCESSO N.º :** 062.000.244/99. **INTERESSADA:** ELOÍSA DUTRA CALDAS. **ASSUNTO:** Afastamento do País.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora **ELOÍSA DUTRA CALDAS**, Analista de Administração Pública (Biotécnica), matrícula n.º 100.481-06, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, no período de 13 de setembro a 01 de outubro de 1999, para participar da "24ª Sessão da Reunião Conjunta do Painel de Peritos em Resíduos de Pesticidas em Alimentos e Meio Ambiente da FAO e do Grupo de Peritos em Resíduo de Pesticidas da Organização Mundial de Saúde e Pré-Sessão do Painel da FAO", realizadas em Roma, Itália, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**PROCESSO N.º :** 082.009.326/99. **INTERESSADA:** MARIA NILVA DE CARVALHO CARNEIRO. **ASSUNTO:** Afastamento do País.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora **MARIA NILVA DE CARVALHO CARNEIRO**, Professora MG3V, matrícula n.º 64.865-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 09 a 19 de agosto de 1999, para participar do "Congresso Internacional de Educadores", na cidade de Verbier, Suíça, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**PROCESSO:** 030.006.496/99; **INTERESSADO:** José Naves; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Porto Alegre - RS, do Secretário da Solidariedade do Distrito Federal, **JOSÉ NAVES**, no período de 25 a 26 de agosto do corrente, a fim de participar da Reunião da Comissão Executiva do Comitê de Entidades Públicas no Combate à Fome e pela Vida - COEP/NACIONAL, consoante consta no presente processo.

2. Publique-se.

**PROCESSO:** 030.006.506/99; **INTERESSADO:** Humberto Fortes Júnior; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 19 a 20 de agosto do corrente, do servidor **HUMBERTO FORTES JÚNIOR**, matrícula n.º 92.852-6, Chefe da Divisão de Coordenação de Sistemas, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, a fim de participar da Feira Internacional de Informática CONDEX/Sucesu, com ônus referente a diárias e passagem.

2. Publique-se.

**PROCESSO:** 030.006.849/99; **INTERESSADO:** Eduardo Alves de Almeida Neto; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Cuiabá - MT, no período de 02 a 04 de setembro do corrente, do Subsecretário da Receita do Distrito Federal, **EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO**, a fim de participar da 3ª Reunião dos Secretários de Fazenda dos Estados do Centro Oeste, Rondônia e Tocantins, com ônus referente a diária e passagem.
2. Publique-se.

**PROCESSO:**170.000.368/99; **INTERESSADO :** Abdon Miranda Junior e Outro; **ASSUNTO:**Autorização de deslocamento em viagem de serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, os deslocamentos às cidades de João Pessoa - PB, Natal - RN e Fortaleza - CE, a serviço do Distrito Federal, dos servidores da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal **ABDON MIRANDA**, Diretor do Departamento de Atendimento ao Trabalhador - DAT, no período de 29.07.99 a 09.08.99 e **NILSON DA CRUZ RIBEIRO**, Gerente da Gerência de Atendimento ao Trabalhador - GAT, no período de 29.07.99 a 07.08.99, com ônus referente a passagens e diárias.
2. Publique-se.

**PROCESSO:** 097.000.490/99; **INTERESSADO:** Paulo Henrique Nazareth, **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento a serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Jundiá - SP, do empregado **PAULO HENRIQUE NAZARETH**, Engenheiro, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF, no período de 18 a 19 de julho do corrente, em viagem a serviço da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF, conforme consta do presente processo.
2. Publique-se.

**PROCESSO:** 030.006.563/99; **INTERESSADO:** Afrânio Roberto de Souza Filho; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 24 de agosto do corrente, do servidor **AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO**, Secretário-Adjunto de Fazenda do Distrito Federal, em viagem a serviço do Distrito Federal, com ônus referente a passagem.
2. Publique-se.

**PROCESSO:** 030.006.562/99; **INTERESSADO:** Osvaldo Francisco Pires e Outros; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 24 de agosto do corrente, dos Auditores Tributários **OSVALDO FRANCISCO PIRES**, matrícula n.º 25.239-5, **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**, matrícula n.º 95.929-4, **JORGE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula n.º 25.229-8, **PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES**, matrícula n.º 46.232-2 e do Técnico de Administração Pública **JOÃO BATISTA DE SOUSA**, matrícula n.º 39.262-6, em viagem a serviço do Distrito Federal, ônus referente a diárias.
2. Publique-se.

**PROCESSO:** 030.005.538/99; **INTERESSADO:** Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; **ASSUNTO:** Autorização para deslocamento a serviço.

1. TORNADO SEM EFEITO o despacho de 30 de julho de 1999, publicado no DODF n.º 146-A, de 30 de julho de 1999, que autorizou o Secretário de Fazenda do Distrito Federal, **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, a deslocar-se à cidade de João Pessoa - PB, a fim de participar da 94ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.
2. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de João Pessoa - PB, do Subsecretário da Receita do Distrito Federal, **EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO**, no período de 21 a 24 de julho do presente ano, a fim de participar da 94ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com ônus referente a passagem e diárias, conforme consta do presente processo.
3. Publique-se.

**PROCESSO:** 030.006.544/99; **INTERESSADO:** Mário Sérgio Boaventura de Sá; **ASSUNTO:** Autorização de viagem para participação em evento.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Porto Alegre - RS, no período de 01 a 03 de setembro do corrente, do Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, **MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ**, a fim de participar do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura, com ônus referente a passagem e diárias.
2. Publique-se.

**PROCESSO N.º:** 082.011.269/99 - Anexo o de n.º 082.009.788/99, **INTERESSADO:** Florence Nickerson Ribas e Outro, **ASSUNTO:** Afastamento do País.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, combinado com o Decreto n.º 14.649, de 25 de março de 1993, o afastamento do País das professoras **FLORENCE NICKERSON RIBAS**, matrícula n.º 37.734-1 e **ENEIDA COSTA NOGUEIRA DE SÁ**, Diretora de Ensino Especial do Departamento de Pedagogia, matrícula n.º 58.828-8, no período de 24 a 29 de agosto do corrente, a fim de participarem do III Encontro Mundial de Educação Especial, em Buenos Aires Argentina, com ônus para a Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme consta do item II, da Informação n.º 19/99 - GAB/SEG.
2. Publique-se.

**PROCESSO N.º :**082.008.188/99. **INTERESSADO:** Joel Barbosa de Oliveira. **ASSUNTO:** Afastamento do País.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor **Joel Barbosa de Oliveira**, matrícula n.º 26.346-X, Professor MG3Q, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 22.07.99 a 06.08.99, para participar do "Intercâmbio Cultural de Orquestras Sinfônicas", na cidade de Matanzas - Cuba, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**PROCESSO N.º:** 082.010.842/99. **INTERESSADA:** LEONORA DE ABREU BENVENUTO. **ASSUNTO:** Afastamento do País.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora **LEONORA DE ABREU BENVENUTO**, Professora, matrícula 61.015-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 16 de setembro a 13 de novembro de 1999, a fim de participar do Estágio a ser realizado pela Associação para Desenvolvimento dos Profissionais do Campo Social, na cidade de Nimes, França, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**PROCESSO:**150.000.527/99; **INTERESSADO:** Áurea Ervilha; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Salvador - BA, da Secretária-Adjunta de Cultura do Distrito Federal, **ÁUREA ERVILHA**, no período de 09 e 14 de setembro do corrente ano, a fim de participar da XXVI Jornada Internacional de Cinema da Bahia, com ônus referente a passagem e diárias.
2. Publique-se.

**PROCESSO:** 073.001.185/99; **INTERESSADO:** Fundação Zoobotânica do Distrito Federal; **ASSUNTO:** Autorização de viagem de serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento às cidades de Goiânia e Anápolis - GO, no dia 05 de agosto do corrente, e à cidade de Goianésia - GO, no dia 06 de agosto do corrente, dos servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, matrícula n.º 93.349-X, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário e **SANDRO SOARES LELIS**, matrícula n.º 94.831-4, Chefe da Divisão de Controle Contábil e Financeiro, em viagem a serviço do Distrito Federal, com ônus referente a diárias.
2. Publique-se.

**PROCESSO:**030.006.751/99; **INTERESSADO:** Afrânio Roberto de Souza Filho; **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Vitória - ES, no dia 31 de agosto do corrente, do Secretário-Adjunto de Fazenda do Distrito Federal, **AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO**, em viagem serviço do Distrito Federal, com ônus referente a diária e passagem.
2. Publique-se.

**PROCESSO N.º:** 082.010.210/99. **INTERESSADA:** ANTONIETA MARTINS ALVES; **ASSUNTO:** Afastamento do País.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora **ANTONIETA MARTINS ALVES**, Professora, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, matrícula n.º 50.444-0, no período de 24 a 29 de agosto de 1999, para participar do "III Encontro Mundial de Educação Especial", na cidade de Buenos Aires, Argentina, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

## ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios  
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312**

**PROCESSO:** 050.000.595/99; **INTERESSADO:** Jair Tedeschi e Outros  
**ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento com destino à cidade de Goiânia, com ônus referente a diárias; no período de 09 a 10 de agosto de 1999, dos servidores da Secretaria de Segurança a seguir mencionados, a fim de participarem de Reunião do Conselho de Segurança Pública da Região Centro Oeste, conforme consta do presente processo: Cel. QOPM RR JAIR TEDESCHI, matrícula n.º 94.176-X, MOZART COSTA BALDEZ FILHO, matrícula n.º 21.500-7, Maj. QOPM NELSON WERLANG GARCIA, matrícula n.º 94.366-5, Cap. QOPM JOÃO MARCIANO DA FRANCA, matrícula n.º 93.179-9, Sgt. QPPMC GERALDO MATALÍCIO COSTA, matrícula n.º 94.699-0, CB QPPMC ANTONIO ERNANDE NEGREIROS, matrícula n.º 94.715-6, SD QPPMC WIBSAN LUIZ DE PAULA, matrícula n.º 95.145-5 e do Agente de Polícia ANTONIO LOURENÇO NETO, matrícula n.º 31.689-X.

2. Publique-se.

**PROCESSO:** 194.000.054/99, **INTERESSADO:** Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, **ASSUNTO:** Autorização de deslocamento em viagem de serviço.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento de que trata o presente processo, com destino à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 23 e 24 de agosto do corrente, com ônus referente a passagens e diárias, da Superintendente do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, MARÍLIA DE BARROS SANTOS, matrícula n.º 68.125-3, a fim de participar do III Workshop sobre Comercialização de Atividades Espaciais e a Brazil Space Expo'99.

2. Publique-se.

**PROCESSO N.º:** 061.027.255/99; **INTERESSADA:** LEONOR HENRIETTE DE LANNON COIMBRA TAVARES; **ASSUNTO:** Afastamento do País.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora LEONOR HENRIETTE DE LANNON COIMBRA TAVARES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, matrícula n.º 129.068-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 12 de setembro a 17 de dezembro de 1999, a fim de participar de treinamento na França, promovido pelo Programa de Cooperação Técnica Brasil - França, Escócia, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**PROCESSO N.º:** 061.007.977/99; **INTERESSADA:** ANA MÁRCIA YUNES SALLES GAUDARD; **ASSUNTO:** Afastamento do País.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora ANA MÁRCIA YUNES SALLES GAUDARD, matrícula n.º 126.704-3, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico - Bioquímico - Farmácia, lotada no NNF/DRMA, para participar do "1º Seminaire de Pharmacie Hospitaliere", realizado em "Paris - França", no período de 01/09 a 14/09/99, já incluídos os dias previstos para trânsito.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**PROCESSO N.º:** 082.010.078/99; **INTERESSADA:** Denise Aparecida Piloto Lopes de Castro; **ASSUNTO:** Afastamento do País

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora Denise Aparecida Piloto Lopes de Castro, Professora, matrícula n.º 33.775-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 02.07.99 a 01.08.99, a fim de participar do "Curso de Aperfeiçoamento e Atualização da Língua Espanhola", realizado em Salamanca - Espanha, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Educacional do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**PROCESSO:** 030.005.523/99; **INTERESSADO:** Edson Ferreira do Nascimento; **ASSUNTO:** Autorização de viagem para participação em evento.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Tubarão - SC, do servidor EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO, Engenheiro Agrônomo, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, a fim de participar do 39º Congresso de Olericultura, no período de 18 a 23 de julho do corrente ano, com ônus referente a passagem.

2. Publique-se.

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 24 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186, de 27 de setembro de 1999, que exonerou SIMONE CORREA ROSA, Perita Médico-Legista, matrícula nº 39.472-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretora do Instituto de Medicina Legal da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.

Onde se lê: Exonerar SIMONE CORREA ROSA, do Cargo em Comissão,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, SIMONE CORREA ROSA, Perita Médico-Legista, matrícula nº 39.472-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretora do Instituto de Medicina Legal da Coordenação de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal.



**ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.**

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta da Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

**SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.**  
 Secretaria de Segurança Pública  
 Governo do Distrito Federal

## VICE-GOVERNADORIA

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e o que consta no Of. nº 552/99-DRL-RA-I de 20.09.99, resolve:

DESIGNAR, o servidor GERSON GREGÓRIO FILHO, matrícula nº 33.019-1, Chefe da Seção de Numeração Predial, do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento/DRL, símbolo DFG-05, para substituir CIENE SODRÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.698-3, Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento/DRL, símbolo DFG-11, no período de 17/09/99 à 24/10/99 por motivo de licença médica da titular.

HERMAN BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.004.446/99, resolve:

I - DESIGNAR, o servidor PAULO HENRIQUE PONTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.366-0, Chefe da Seção de Microfilmagem do Serviço de Licenciamento de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento/DRL, símbolo DFG-05, como EXECUTOR do contrato de manutenção da leitora copiadora 3M 630 READER/PRINTER.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

HERMAN BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.009.288/98, resolve:

MANDAR CESSAR, o pagamento da Indenização de Transporte do servidor PAULO HENRIQUE LEÃO MORAES, matrícula nº 91.338-3, Auxiliar de Administração Pública, especialidade Serviços de Engenharia, 3ª Classe, Padrão I, a partir da data da publicação deste ato, tendo em vista que o servidor não está atuando na área inerente ao cargo.

HERMAN BARBOSA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999(\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, Inciso XXXIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - Constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito das Carreiras Públicas da Administração Regional de Brazlândia.

II - A Comissão será constituída pelos membros MÍRIAM COSTA DE FARIA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.625-3, como Presidente; SELMA COSTA DOS SANTOS FERREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.822-5, MÔNICA REJANE SOUSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.783-8; DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 39.244-8, ENIVALDO ALVES FEITOSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.433-9.

III - Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 32 de 13 de maio de 1999, publicado no DODF nº 93 de 17/05/99

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 184, de 23-9-99, pág. 51.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXXIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve

I - Designar os servidores EDISON MOTA DA SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, Mat. Nº 95.435-7; ROSALDO DE FARIAS RIBEIRO, Assessor Técnico, Mat. Nº 96.643-6 e JANETE LISBÔA, Assistente Administrativo da NOVACAP, Mat. Nº 65.043-9 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de sindicância, incumbida de apurar os fatos relatados no Processo nº 148.000.232/95.

II - Adotem-se, preliminarmente, as seguintes providências:

a) reduzam-se a termo as declarações das pessoas envolvidas e/ou outros referidos ou arrolados;

b) Pratiquem-se os demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos;

c) Após, voltem-me os autos relatados.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Inciso X LVI, Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, resolve:

ELOGIAR todos os servidores lotados na Administração Regional de Planaltina, os quais contribuíram, com destaque para a realização dos eventos alusivos ao 140º Aniversário da Cidade.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

Nos Termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa nº 004 de 03.05.94, itens 2.1.1.1 e 2.3, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade, INTERESSADA.: ANDRÉIA BORBA DOS SANTOS SILVA  
MATRÍCULA.....: 32.945-2

CONCEDO Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, no período de 01.10.99 a 30.10.99 (30 trinta dias), referente ao 1º quinquênio, não restando nenhum para usufruir posteriormente.

ROSIMARY SOARES DE ARAUJO

## SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA SEF Nº 387, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.011.460/99, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte à servidora Maria Raquel de Almeida Zeferino, matrícula nº 96.973-7, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, uma vez que pelo exercício do cargo que ocupa está obrigada a deslocar-se de sua unidade de lotação para realizar atividades externas com a finalidade de efetuar trabalhos de auditoria operacional, contábil, financeira, patrimonial e administrativa, bem como diligências "in loco", em todos os órgãos do Governo do Distrito Federal, sendo executadas em objeto de interesse da Unidade Administrativa onde se encontra lotada, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 13.447, de 17 de Setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de Novembro de 1995, e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, no valor de R\$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos) por dia, que somente serão pagos ao término da execução dos trabalhos, conforme determina a legislação pertinente, a partir de 26 de agosto de 1999.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 030.005.358/99  
INTERESSADO : ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO  
REQUISIÇÃO Nº : 067/99  
A S S U N T O : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 03 (três) diárias, a favor do servidor ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO, matrícula nº 46.268-3, Chefe do Serviço da Divisão de Receita do Núcleo Bandeirante da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 445,32 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para conhecer procedimentos de "programação fiscal, monitoramento e processo de emissão de autos de infração", na cidade de Salvador-BA, entre os dias 20 e 23 de julho do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 030.005.358/99  
INTERESSADO : SILVIO CÉSAR BORGES  
REQUISIÇÃO Nº : 068/99  
A S S U N T O : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Concedo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, 03 (três) diárias, a favor do servidor SILVIO CÉSAR BORGES, matrícula nº 46.300-0, Assistente da Divisão de Receita de Brasília da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, e autorizo o pagamento, no valor de R\$ 445,32 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para conhecer procedimentos de "programação fiscal, monitoramento e processo de emissão de autos de infração", na cidade de Salvador-BA, entre os dias 20 e 23 de julho do corrente ano.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## CENTRAL DE COMPRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DA CENTRAL DE COMPRAS DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 20.375 de 12 de julho de 1999, resolve:

- 1 - Destituir as Comissões Permanentes de Licitação nomeadas pelas Ordens de Serviço nºs 01, 03 e 04;
- 2 - Nomear para Comissão Permanente de Licitação os servidores:

- Beatriz Fernandes Alves Bittar, Matrícula 96.632-0
- Janildo Nunes Mota, Matrícula 31.020-4
- Edson de Souza, Matrícula 39.256-1
- Alexandre Baptista da Silva, Matrícula 6.714-8
- Rita de Cássia Godinho de Campos, Matrícula 24.638-7

Ficando os trabalhos sob a Presidência da primeira servidora e Secretariada pela última, e como suplente o servidor Luiz Antônio de Lima, Matrícula 27.400-3.

Em Caso de impedimento da Presidente, fica designado como substituto o servidor Janildo Nunes Mota.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso V, do Título III, Capítulo I, Seção III do Estatuto da Fundação Educacional do Distrito Federal, constante do Processo nº 082.011750/99, decide:

Prorrogar o afastamento preventivamente do exercício do cargo de Diretora do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 19/09/99, com base no art. 147, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, à servidora HERMILY NUNES BONFIM, matrícula nº 74.293-7, sem prejuízo da remuneração, ficando a mesma à disposição da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.002654/93, resolve: Designar Maria da Guia Lima Cruz, matrícula nº 71.759-2, como executor interno do Convênio nº 19/99-FEDF, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.010038/99, resolve: Designar MARIA DA GUIA LIMA CRUZ, matrícula nº 71.759-2, como executor interno do Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, objetivando a concessão de estágios a estudantes de nível médio.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e do constante do Processo nº 082.001446/85, resolve: Designar Maria da Guia Lima Cruz, matrícula nº 71.759-2, como executor interno do Termo Aditivo ao Convênio s/nº firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.006549/95, resolve: Designar MIRIAN DO CARMO SILVA, matrícula nº 37.313-3, como executor interno do Termo Aditivo ao Convênio nº 90/96-FEDF, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e FENAÇÕES INTEGRAÇÕES SOCIAL.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 12.740/90, Artigo 2º, Inciso IV, resolve:

**Retificar** a Instrução de 12 de março de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, do dia 16 de março de 1999, que concedeu aposentadoria a MARIA DO AMPARO DE SOUSA, matrícula nº 92.414-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.004608/98.

**Retificar** a Instrução de 19 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, do dia 22 de abril de 1999, que concedeu aposentadoria a UBIRAJARA FELISBERTO TEIXEIRA, matrícula nº 94.262-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar os termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.021447/98.

**Retificar** a Instrução de 04 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, do dia 08 de setembro de 1999, que concedeu complementação de aposentadoria a ELIEZER GOMES CAMPELO, matrícula nº 92.407-5, no cargo MG3, Padrão 10, ex-empregado da antiga Tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 12F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005348/98.

**Retificar** a Instrução de 15 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, do dia 18 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria a SALLY MUELBERT, matrícula nº 74.010-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 14C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o Padrão 14I, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003410/97.

**Retificar** a instrução de 10 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 152, do dia 12 de agosto de 1998, que concedeu pensão vitalícia a GENIVALDO DA SILVEIRA NEVES, viúvo, da ex-servidora CARMINDA TUBIAS NEVES, matrícula nº 50.099-2, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a contar de 12 de junho de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013010/98.

**Retificar** a Instrução de 28 de março de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 75, do dia 18 de abril de 1995, retificada pela Instrução de 02 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 05 de maio de 1999, que concedeu aposentadoria a JOSÉ DA COSTA PEREIRA FILHO, matrícula nº 92.822-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.026717/94.

**Rever** os proventos da aposentadoria de FRANCISCA SOARES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 72.180-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 24D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 25 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 163, de 27 de agosto de 1998, para considerar o disposto no artigo 186, inciso I, e Parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, a contar de 08 de julho de 1999. Processo nº 082.005787/98.

**Rever** a Instrução de 15 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, do dia 19 de maio de 1998, que concedeu aposentadoria a CÉLIA MEIRELES, matrícula nº 73.763-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir alínea "c" e incluir alínea "b", a contar de 08 de fevereiro de 1999. Processo nº 082.010395/97.

**Rever** a Instrução de 25 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 163, do dia 27 de agosto de 1998, retificada pela Instrução de 19 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 21 de outubro de 1998, que concedeu Pensão vitalícia a ROQUE CARDOZO DA SILVA, viúvo, e Pensão temporária a LUCAS ROCHA CARDOZO DA SILVA e VINICIUS ROCHA CARDOZO DA SILVA, filhos da ex-servidora PEDRINA DE SOUSA ROCHA CARDOZO, matrícula nº 27.738-X, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para neles incluir Pensão temporária a ARIANE ROCHA DOS SANTOS a contar de 23 de agosto de 1999. Processo nº 082.012731/98.

**Conceder** nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a SEBASTIÃO JESUS LEITE, viúvo, da ex-funcionária JUDITE DE JESUS LEITE, matrícula nº 73.553-1, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 1999. Processo nº 082.012121/99.

**Retificar** a Instrução de 28 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 145, do dia 29 de julho de 1999, que concedeu pensão vitalícia a ALBA MARIA SIQUEIRA, companheira, e temporária a CAIO SIQUEIRA DE ANDRADE, filho do ex-funcionário JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO, matrícula nº 89.564-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a contar de 04 de junho de 1999, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.009406/99.

**Retificar** a Instrução de 28 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, do dia 31 de maio de 1999, que concedeu aposentadoria a LUCAS EDUARDO DERMEVAL DA FONSECA, matrícula nº 66.707-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 12F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 11F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003088/99.

**Retificar** a Instrução de 07 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, do dia 08 de junho de 1999, que concedeu aposentadoria a ALVINO SOARES DE SOUSA, matrícula nº 56.944-5, no cargo de Agente de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão XIX, ficando ratificados dos demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.003693/99.

**Retificar** a Instrução de 30 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 252, do dia 31 de dezembro de 1994, que concedeu aposentadoria a JURANDINA LEAL GONÇALVES, matrícula nº 73.814-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 01-GT3 e os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.023657/94

**Retificar** a Instrução de 07 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, do dia 10 de julho de 1995, que concedeu aposentadoria a IRACI FERREIRA GUEDES DE ALMEIDA, matrícula nº 90.499-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 02-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.002322/95.

**Retificar** a Instrução de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 01, do dia 02 de janeiro de 1996, que concedeu aposentadoria a ALZENY RODRIGUES DE LACERDA, matrícula nº 76.428-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 21D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar ALZENY RODRIGUES DE LACERDA LIMA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.021642/95.

**Retificar** a instrução de 17 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38, do dia 21 de fevereiro de 1995, retificada pela Instrução de 02 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 05 de maio de 1997, que concedeu aposentadoria a ANA VIEIRA RABELO, matrícula nº 88.258-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, por força do artigo 6º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.015101/94.

**Retificar** a instrução de 09 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, do dia 11 de dezembro de 1997, que concedeu aposentadoria a MARIA LUIZA PEREIRA, matrícula nº 96.126-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar MARIA LUZIA PEREIRA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.008781/96.

Retificar a Instrução de 01 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 105, do dia 02 de junho de 1999, que concedeu aposentadoria a ALDAMIR SALES DE FREITAS, matrícula n.º 99.248-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 23F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 082.020413/98.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais, com base nos Artigos 121 e 129 da Lei 8.112 de dezembro de 1990, e de conformidade com que foi apurado no processo n.º 082.010394/99, resolve:

1. Aplicar a pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 30.443-3, por ter infringido o disposto no Art. 117, inciso I da Lei 8.112 de 11.12.90, estando, portanto, incurso na sanção do Art. 127, inciso I, c/c o Art. 129, do mesmo diploma legal.
2. Determinar que este ato entre em vigor a partir desta data.

ALCIDES CORRÊA

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1999

O Diretor da Divisão Regional de Taguatinga, do uso das atribuições que lhe confere Art. 12, item X, do Regimento das Divisões Regionais de Ensino, aprovado pela Resolução 4.164 de 11.07.93 Conselho Diretor da Fundação Educacional de Distrito Federal.

Considerando os fatos relatados na Carta Denúncia, datada de 12.05.1999, referente ao desempenho funcional de Ediberto Queijada de Souza, professor, Diretor, matrícula 58.723-0, resolve:

Aplicar pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor acima qualificado com fulcro no art. 127, item I (do Regimento Disciplinar), considerando a natureza da infração cometida com base nos Incisos I, II, III, IX e XI do Art. 116 e art. 117, inciso V, da Lei 8.112/90, art. 1º, inciso II, arts. 43 e 45 do Regimento Escolar em vigência e Parecer 360/97.

GILMAR JOSÉ DA ROCHA

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve

Prorrogar por 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada através da Portaria de 01 de setembro de 1999, incumbida de realizar o levantamento físico dos medicamentos e materiais médicos hospitalares em desuso estocados no CMB/NCPS/SES.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve

Redesignar os servidores HAROLDO MATOS SANTANA, matrícula n.º 91.047-3; PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula n.º 43.899-5 e STANLEY PINHEIRO PORTO, matrícula n.º 43.352-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, objetivando apuração dos fatos constantes do processo n.º 063.000.260/98 - Fundação Hemocentro de Brasília.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve

Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Instrução de 15 de julho de 1999, que trata da apuração dos fatos constantes do processo n.º 061.006.573/99.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Designar os servidores AUTO CÉSAR OLIVEIRA FILHO, matrícula n.º 112.759-4, MANOEL FRANCISCO MARINHO, matrícula n.º 112.936-8 e AMILTON LOIOLA MENEZES, matrícula n.º 108.049-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração dos fatos constantes no processo de n.º 061.039.448/99.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares ao servidor **CARLOS ALBERTO SCIÊNCIA**, matrícula 134.574-5, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 3ª Classe, Padrão V, lotado no HBDF, no período de 29/12/98 a 04/03/99 e de 26/04/99 a 31/07/99, nos termos do artigo 91, da Lei 8.112/90, alterada no âmbito do Distrito Federal pelo artigo 5º da Lei n.º 1.864 de 19 de janeiro de 1998, conforme autos do processo n.º 061.003129/99.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Autorizar o retorno antecipado da Licença Sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares, a partir de 20/09/99, a pedido da servidora **MARY FOGAÇA PEREIRA**, matrícula 127.258-6, Assistente Intermediário Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 1ª Classe, Padrão VI, cuja licença foi concedida por 02 (dois) anos, conforme Instrução de 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 91 da Lei n.º 8.112/90, conforme autos do processo n.º 061.012283/97.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, o servidor **ANDRÉ LUIZ BAYLÃO**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Gineco. e Obstetria, 2ª Classe, Padrão VI, Matrícula n.º 128.260-3, lotado no HRP, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo n.º 061.045229/99.

JOFRAN FREJAT

### HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE AGOSTO DE 1999

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, a servidora abaixo:

NOME: MARIA DE FÁTIMA MACIEL PINHEIRO  
MATRÍCULA: 123.053-1  
FUNÇÃO: AIS - THD  
Quinquênio: 3º 18.07.94 a 17.07.99

PROCESSO: 061.039150/92

MARTINHO GONÇALVES COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Item II, da Instrução No. 05, de 11 de Fevereiro de 1999, resolve: AUTORIZAR a servidora abaixo, a ausentar-se do serviço, no período mencionado, por motivo de falecimento de familiar, nos termos do Art. 97, Inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Nome: SÔNIA MORAES COSTA  
Matrícula: 106805-9  
Função: AIS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
Período: 06.09 A 13.09.99  
Pelo falecimento de seu pai.  
8 DIAS

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DA REGIONAL DE SAÚDE NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2. Instrução n.º 05 de 20 de fevereiro de 1999, resolve: Autorizar o afastamento da servidora abaixo para participar do Curso abaixo no período citado, já incluído os dias previsto para trânsito, nos termos da Instrução nº 27 de 05 de setembro de 1980.

NOME: MARTA VIANA LEAL DE OLIVEIRA MACENA  
MATRÍCULA: 112.196-1 REF: AS05  
FUNÇÃO: MÉDICA PEDIATRA  
NO PERÍODO: 10/10/99 A 15/10/99  
562 CURSO NESTLE DE ATUALIZAÇÃO EM PEDIATRIA A SER REALIZADO FOZ DO IGUAÇU

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Designar o servidor abaixo, para substituir o titular da pasta, no período mencionado:

NOME : TELMA DE MELO PATTI  
MATRÍCULA : 122.218-0 REF.: AIS 02-II  
FUNÇÃO : AGENTE ADMINISTRATIVO  
CARGO : SECRETARIA DE ENFERMAGEM DFG(03)  
MOTIVO: LICENÇA MATERNIDADE DA TITULAR  
PERÍODO: 13/09/99 A 10/01/2000

Autorizar o afastamento da(s) do(s) servidor(es)(as) abaixo para participar(em) do(s) Congresso(s) abaixo no período citado, já incluído os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

NOME : LILIAN ELIZABETH S. SOUSA  
MATRÍCULA : 124.444-2 REF.: ASS-15  
FUNÇÃO : ENFERMEIRO  
NO PERÍODO DE 02/10/99 A 07/10/99  
51º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM / 10º CONGRESSO PANAMERICANO DE ENFERMERIA A SER REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS - SC.

NOME : MARGARIDA R.G. SILVA  
MATRÍCULA : 124.121-4 REF.: AIS 04-II  
FUNÇÃO : AUX. ENFERMAGEM  
NO PERÍODO DE 01/10/99 A 08/10/99  
51º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM / 10º CONGRESSO PANAMERICANO DE ENFERMERIA A SER REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS - SC.

NOME : ROSEANE MARTINS COSTA PEDREIRA  
MATRÍCULA : 119.582-4 REF.: ASS-05  
FUNÇÃO : MEDICO - PEDIATRIA  
NO PERÍODO DE 10/11/99 A 12/11/99  
2º CONGRESSO DE PEDIATRIA DE BRASÍLIA A SER REALIZADO EM BRASÍLIA - DF

NOME : MARIA NEIDE ALBUQUERQUE SILVA  
MATRÍCULA : 113.249-1 REF.: ASS-05  
FUNÇÃO : MEDICO - PEDIATRIA  
NO PERÍODO DE 10/11/99 A 12/11/99  
2º CONGRESSO DE PEDIATRIA DE BRASÍLIA A SER REALIZADO EM BRASÍLIA - DF

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço que liberou a servidor abaixo citado para participar do VI Congresso Médico de Brasília publicado no DODF 140, de 22.07.99, página 101.

NOME : FERNANDO PESSOA GUERRA  
MATRÍCULA : 115.531-8 REF.: ASS 05  
FUNÇÃO : MEDICO - CLINICA MEDICA  
MOTIVO: POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo:

NOME : JUSSARA MARIA LOURENCO DOS SANTOS  
MATRÍCULA : 126.711-6 REF.: AIS 02-II  
FUNÇÃO : AGENTE DE PORTARIA  
FILHA : MARIANA LOURENÇO DOS SANTOS NASCIDA EM 05.08.99

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art.97, da Lei 8.112/90.

NOME : NEIDE NASCIMENTO DA SILVA  
MATRÍCULA : 120.582-0 REF.: AIS 05-II  
FUNÇÃO : AOSD - ENFERMAGEM  
NO PERÍODO DE 13/09/99 A 20/09/99  
PELO FALECIMENTO DE SUA IRMÃ MARIA ENI DO NASCIMENTO EM 13.09.99

NOME : JOATHAN FERNANDES OLIVEIRA  
MATRÍCULA : 127.277-2 REF.: AIS 16-II  
FUNÇÃO : AOSD - ENFERMAGEM  
NO PERÍODO DE 09/09/99 A 16/09/99  
PELO FALECIMENTO DE SUA MÃE MARIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA EM 09.09.99

Autorizar a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo a ausentar-se do serviço por motivo de de DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do art. 97, da Lei 8.112/90.

NOME : MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA : 132.891-3 REF.: AIS 37-II  
FUNÇÃO : ASCENSORISTA  
NO PERÍODO DE 14/09/99 A 14/09/99

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2. Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:  
Conceder LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: WARLEY JOSE GUERRA  
MATRÍCULA: 130.999-4 REF.: AI03-II  
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
NO PERÍODO: 29/03/94 a 30/03/99

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:  
Designar o servidor abaixo, para substituir o titular da pasta, no período mencionado:

NOME : SELMA MARCIA DOS SANTOS  
MATRÍCULA : 129.220-0 REF.: AS 24  
FUNÇÃO : ENFERMEIRO  
NO PERÍODO DE 16/08/99 A 30/09/99  
CARGO: ENCARREGADA DE ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO, DFG (03)  
MOTIVO: FÉRIAS E LICENÇA MÉDICA DA TITULAR

Autorizar o afastamento da(s) do(s) servidor(es)(as) abaixo para participar(em) do(s) Congresso(s) abaixo no período citado, já incluído os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

NOME : ELIZA PAULA DE SOUZA BORGATTO  
MATRÍCULA : 115.754-0 REF.: ASS  
FUNÇÃO : MEDICO PEDIATRA  
NO PERÍODO DE 09/10/99 A 16/10/99  
56º CONGRESSO DE ATUALIZAÇÃO EM PEDIATRIA A SER REALIZADO EM FOZ DO IGUAÇU - PR

NOME : ALCIDES OLIVEIRA DOURADO FILHO  
MATRÍCULA : 110.758-5 REF.: AS 05  
FUNÇÃO : MEDICO - CIRURGIA GERAL  
NO PERÍODO DE 18/10/99 A 23/10/99  
IV CONGRESSO BRASILEIRO DE VÍDEO-CIRURGIA DA SOBRACIL A SER REALIZADO EM FLORIANÓPOLIS - SC

Conceder LICENÇA PATERNIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, no período citado.

NOME : EDUARDO FREIRE VASCONCELOS  
MATRÍCULA : 353.057-4 REF.: AS 31 TMP  
FUNÇÃO : MEDICO - CLINICA MEDICA  
NO PERÍODO DE 15/09/99 A 19/05/99  
FILHO: GUSTAVO OUTERELO VASCONCELOS, NASCIDO EM 15.09.99

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es)(as) abaixo:

NOME : JANAINA PEREIRA DE ALVARENGA  
MATRÍCULA : 137.029-4 REF.:  
FUNÇÃO : SECRETARIA  
FILHA: GABRIELA DE ALVARENGA GUIMARÃES, NASCIDA EM 17.09.99

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art.97, da Lei 8.112/90.

NOME : ANTONIO JUSCELINO FELICIANO  
MATRÍCULA : 125.274-7 REF.: AIS 02-II  
FUNÇÃO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
NO PERÍODO DE 18/09/99 A 25/09/99  
PELO FALECIMENTO DE SUA IRMÃ MARIA TERESA FELICIANO EM 18.09.1999

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2 da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999 e instituído da Comissão Permanente de Sindicância do Regional de Saúde da Asa Norte e tendo em vista o consoante no artigo 167 da Lei 8.112/90 e seus respectivos parágrafos, após analisar os autos do Processo 061.039.323/99, resolve

Aplicar a penalidade de advertência ao servidor RICARDO ROBERTO DE ARAÚJO, matrícula 127.675-1, agente administrativo, assistente intermediário de saúde, classe especial, padrão II, tendo em vista havido a transgressão ao que dispõe o inciso I de artigo 116 da Lei 8.112/90

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto Nº 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do Processo nº 030.010.469/97, resolve:

I - Designar a Servidora MARIA LÚCIA AQUINO BARBOSA, matrícula nº 93.298-1, Assistente do Gabinete da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, como Executora Técnica do Contrato nº 14/98-SECRAS, celebrado com a LTR - ELETRICIDADE E SISTEMAS LTDA, cabendo à designada as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e demais normas inerentes ao assunto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se a Portaria Nº 132, de 10 de dezembro de 1998 e demais disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

## SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, tendo em vista o constante do processo nº 113000249/96, resolve REATIVAR o Contrato nº 088/98, celebrado com a DYNATEST ENGENHARIA, determinando o conseqüente reinício dos serviços.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear os servidores DILSON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 92.752-X, ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula n.º 94.106-9, e JOSÉ MORBECK NETO, matrícula n.º 93.804-1, sob a presidência do primeiro para comporem a comissão de sindicância que trata o processo nº 113.035.396/99.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, VII, do regulamento de Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94, c/c o Art. 58, do Decreto nº 7.338, de 29 Dez 82 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00053-000800/99, resolve:

Licenciar "a pedido", do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o CAD/1 BM CARLOS EURIPEDES BARBOSA, Mat. n.º 00647-5, e em consequência excluí-lo da OBM a que pertence, de acordo com os Art. 88, V; 110, I do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 Jun 86, c/c o Art. 25, I, do Decreto nº 7.338, de 29 Dez 82, a contar da data da publicação desta.

BENJAMIN FERREIRA BISPO - CEL QOBM/Comb.

## DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O CORONEL QOBM/COMBATENTE DIRETOR DE PESSOAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 49, combinado com o Art. 19, do Regulamento de Organização Básica do CBMDF, Aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94, e o Art. 1.º, letra "A" da Portaria nº 32, de 02 Mai 96, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo n.º 132, parágrafo 1.º, letra "B" e parágrafo 2.º, do mesmo artigo do Estatuto, Aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, a Medalha de Mérito Por Tempo de Serviço, instituída pelo Decreto n.º 6.043, de 24 de maio de 1906, aos seguintes Bombeiros Militares do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, pelos bons e relevantes serviços prestados:

a) **Medalha de Ouro**, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço: O TC QOBM/Comb. MARCOS AMOS RAYMOND PENNA, Mat. 00138-4; o 1.º SGT BM CARLOS ALBERTO RIBEIRO, Mat. 01523-7; o 2.º SGT BM CARLOS ALBERTO O. GALVÃO, Mat. 01824-4; o 3.º SGT ANTONIO JOSÉ DA S. SANTOS, Mat. 01821-X e o CABO BM ANTONIO ALVES DOS SANTOS, Mat. 01517-2.

b) **Medalha de Prata**, por contarem mais de 15 (quinze) anos de serviço: O Maj. QOBM/Comb. ALUIZIO CESAR C. DE OLIVEIRA, Mat. 03441-X; o 2.º TEN QOBM/Comb. FRANCISCO RONALDO BASÍLIO DA COSTA, Mat. 00591-6; os 1.º SGTs. BM MARIO LUÍZ BELTRÃO, Mat. 03239-5 e SEVERINO EMILIANO DA S. NETO, Mat. 03361-8; o 2.º SGT BM LAERCIO DE OLIVEIRA LIMA, Mat. 03425-8; os SBMs/1 JOSÉ RONALDO SARMENTO, Mat. 03399-5 e JOSÉ BONIFÁCIO A. DE HOLANDA, Mat. 03411-8.

c) **Medalha de Cobre**, por contarem mais de 10 (dez) anos de serviço: Os 2.º SGTs. FABRICIO M. DO NASCIMENTO, Mat. 04683-3, ISANIL FRANCISCO GUALBERTO, Mat. 04692-2, DORIVAL DA CRUZ ALCANTARA, Mat. 04707-4, MARCUS VINICIUS DA CONCEIÇÃO, Mat. 04747-3, PAULO CÉSAR A. DIAS CRUZ, Mat. 04753-8, SANDOVAL PEREIRA DE JESUS, Mat. 04782-1, JAIME SEBASTIÃO PIRES, Mat. 04798-8, FRANCISCO CANUTO FILHO, Mat. 04801-1, SILVIO CLÁUDIO MARCELINO, Mat. 04805-4, EDSON RONALDO BATISTA, Mat. 04813-5, SAMUEL DA SILVA ROCHA, Mat. 04845-3, HENRIQUE JORGE AZEVEDO SILVA, Mat. 05128-4 e DURVAL ALVES DOS SANTOS, Mat. 05174-8; os 3.º SGTs. BM ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO, Mat. 04741-4, JOÃO GILBERTO S. CAVALCANTI, Mat. 04767-8, ALTEMAR CARLOS B. DE MAGALHÃES, Mat. 04783-X, HÉLIO CAMPOS DE OLIVEIRA, Mat. 04797-X, SILVANO MARTINS DE SOUSA, Mat. 04809-7, JULIO CÉSAR VAZ RIBEIRO, Mat. 04821-6, LAÉRCIO JOSÉ DOS SANTOS FÉLIX, Mat. 04837-2, RUBENS DA CRUZ GONÇALVES, Mat. 04842-9, CEZAR MAFIOLETTI NETO, Mat. 04847-X, KLEBER ALVES DOS SANTOS, Mat. 04849-6 e ALEX DE ALMEIDA FARIA, Mat. 04865-8; os CABOS BM EDNEI DE ARAÚJO DA GLÓRIA, Mat. 04699-X, LAERTT VIANA DE MORAES, Mat. 04723-6, JOSÉ GERALDO A. DE SOUZA, Mat. 04731-7, MÁXIMO FERREIRA G. DE CASTRO, Mat. 04756-2, ELIANDRO RODRIGUES TORRES, Mat. 04757-0, NILTON ALVES DE ARAÚJO, Mat. 04761-9, SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, Mat. 04765-1, ADILSON CARLOS FERREIRA, Mat. 04768-6, RICARDO LEONEL BARCELOS, Mat. 04774-0, JUSCELINO SANTOS DA SILVA, Mat. 04784-8, HÉLCIO JOSÉ F. GOMES, Mat. 04786-4, MAURO DE SOUZA SANTANA, Mat. 04792-9, ADILSON JOSÉ DE LIMA, Mat. 04807-0, ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, Mat. 04811-9, GILVAN SATURNINO PEREIRA, Mat. 04815-1, WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA, Mat. 04817-8, CARMERINDO DE JESUS, Mat. 04819-4, JOSÉ DONIZETTI DE SALES, Mat. 04824-0, JAIRO BARBOSA RODRIGUES, Mat. 04825-9, ELSON DE ALMEIDA RICARDO, Mat. 04828-3, VALDISON ALVINO PEREIRA, Mat. 04841-0, GAUDÊNCIO JOÃO DA L. JÚNIOR, Mat. 04855-0, ABELARDO G. DA S. JUNIOR, Mat. 04856-9, ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, Mat. 04861-5, ELCIO JOSÉ SOARES, Mat. 04866-6, EDSON SANTANA DA BOA MORTE, Mat. 04872-0, JOÃO ALVES DE SOUZA, Mat. 04873-9, ABDULDAN HOZANA DOS SANTOS, Mat. 04875-5 e HAMILTON SOUZA M.

JÚNIOR, Mat. 05451-8; os SBMs/1 SÉRGIO ADRIANO S. DE ARAÚJO, Mat. 04691-4, MAURÍCIO RAMOS VIEIRA, Mat. 04695-7, FÁBIO FIALHO DOS REIS, Mat. 04700-7, WAGNER DA COSTA MOURÃO, Mat. 04703-1, EDER JOFRE ANTONIO PEREIRA, Mat. 04711-2, MOISÉS AMADO C. DE OLIVEIRA, Mat. 04716-3, JAIRO MARQUES SEIXAS, Mat. 04722-8, SÉRGIO CARDOSO DE M. FILHO, Mat. 04734-1, AGNALDO JOSÉ DE SOUZA, Mat. 04738-4, FRANCISCO DE ASSIS A. DE ARAÚJO, Mat. 04740-6, MARCELO BONFIM ROSENDO, Mat. 04742-2, CLÁUDIO GONSALVES DE SOUZA, Mat. 04743-0, STHENIO REIS PINHO, Mat. 04746-5, JOSÉ PEDRO DA CUNHA, Mat. 04750-3, MÁRCIO DA CRUZ MARTINS, Mat. 04751-1, ROBERTO RODRIGUES MACEDO, Mat. 04754-6, EVERALDO VIANA DA SILVA, Mat. 04759-7, ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO, Mat. 04760-0, JOSÉ SILVA DOURADO, Mat. 04762-7, ALTINO GOMES DE A. JÚNIOR, Mat. 04764-3, PAULO ROBERTO DA S. ALENCAR, Mat. 04773-2, GERALDO DE SOUZA, Mat. 04775-9, ANDERSON LÚCIO DE S. NASCIMENTO, Mat. 04776-7, ISAIAS DE SOUZA AVILINO, Mat. 04777-5, MARCO FERNANDES DIAS, Mat. 04778-3, DALMI DE FREITAS GOULART, Mat. 04788-0, ANTONIO IRISMAR DE A. S. SANTOS, Mat. 04796-1, PAULO HENRIQUE R. DE SOUSA, Mat. 04799-6, WENDER MOREIRA LOPES, Mat. 04800-3, LUIS CLAUDIO DE S. GONÇALVES, Mat. 04812-7, WANDER FERREIRA SATYRO, Mat. 04818-6, SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA, Mat. 04822-4, CLÁUDIO VILELA DA S. ALVES, Mat. 04826-7, ADERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Mat. 04827-5, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Mat. 04836-4, JOSÉ MAURÍCIO DA S. BASTOS, Mat. 04852-6, ALDO RODRIGUES MOREIRA, Mat. 04863-1, JORGE SILVA DE ALMEIDA, Mat. 04867-4, CALEB RAMOS DE MELO, Mat. 04868-2 e JOSÉ CARLOS S. SANTOS, Mat. 06563-3.

ARNALDO BOTELHO BARBOSA - CEL QOBM/Comb.

## DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATO DO DIRETOR

Em 22 de setembro de 1999

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei n.º 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto nº 16.036/94, em consonância nas alíneas "a" e "c" da Portaria n.º 018/93, resolve:

Cancelar por renúncia, o pagamento da Pensão Militar a que fazia jus, EROTILDES RODRIGUES ANSELMO, Mat. 15502-0, a contar de 26 de junho de 1.998, nos termos do art. 23, III, da Lei n.º 3.765/60.

MARCO ANTONIO CHAGAS - TC QOBM/Comb.

## POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar o servidor MAURÍCIO DUTRA DE CARVALHO, Técnico em Administração Pública, matrícula nº 26.427-X, para presidir a Comissão de Avaliação e Danos e Avarias em Veículos/CADAV/DMV, no período de 13 de setembro a 27 de setembro de 1.999, em substituição a servidora MARIA JOSÉ EUSEBIO SANTOS, Agente Penitenciário, matrícula nº 23.738-8, em razão da mesma encontrar-se de licença para tratamento de saúde, e o servidor NERCIZE GONÇALVES DA MOTA, Agente de Polícia, matrícula nº 34.209-2, para compor a supracitada Comissão.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1999(\*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço de 2 de janeiro de 1996, bem assim pelo Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, e, em conformidade com o que dispõe a Ordem de Serviço de 31 de março de 1999, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VENÍCIO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 34.138-X, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa AUDIO MERCANTIL LTDA, objeto do processo 052.001.210/98, que dispõe sobre a aquisição de fitas de vídeo cassete e fitas cassete microfita para a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor VENÍCIO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 34.138-X, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa LICITI COMERCIAL LTDA. ME, objeto do processo 052.001.210/98, que dispõe sobre a aquisição de fitas cassete C-60 para a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor VENÍCIO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 34.138-X, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa CRISTAL JG COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, objeto do processo 052.001.210/98, que dispõe sobre a aquisição de material médico-hospitalar para a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor VENÍCIO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 34.138-X, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, objeto do processo 052.001.210/98, que dispõe sobre a aquisição de material médico hospitalar para a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor VENÍCIO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 34.138-X, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa MB BIOQUÍMICA LTDA, objeto do processo 052.001.210/98, que dispõe sobre a aquisição de clorofórmio para a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor VENÍCIO ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 34.138-X, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa DMH COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, objeto do processo 052.001.210/98,

que dispõe sobre a aquisição de material médico-hospitalar e materiais para filmadoras e máquinas fotográficas para a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº.10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº. 16098, de 29 de novembro de 1994, que define as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

(\*)Replicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 183, de 22/09/99 página 82

CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 183, de 22-9-99, pag. 82.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o art. 97, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112 de 11.12.90, resolve:  
Conceder Licença Gala a servidora, GEISY BALDUÍNO TAVARES, matrícula 95.144-7, pelo período de 17.09.99 a 24.09.99.

CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO - ADJUNTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de 25.03.99, alínea "a", publicada no DODF nº: 60, de 29.03.99, pag. 24, resolve:

Substituir o servidor CARLOS LOPES DA CUNHA, matrícula nº 93.514-x, executor técnico do Contrato nº CFP-PE-002/99 firmado entre o GDF/SETER e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE - processo nº 170.000.309/99, de 16/06/99, pelo servidor ABDON SOARES DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 95.789-5, cessando assim os efeitos da portaria de 25/06/99, publicada no DODF nº 121, de 25/06/99, pag. 15.

MARCO AURÉLIO MALCHER  
Adjunto

## SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

- Designar o servidor RICARDO SALES, matrícula nº 93008-3 para executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Associação Brasileira de Agências de Viagens/ABAV/DF, conforme elementos constantes do processo nº 210.000.460/99.

BRAULIO MIRAGEM  
- Em exercício

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059 de 24.09.93, resolve:

- Designar o servidora Marisa Martinez Gradin matrícula 39.163-8, para executora do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Capri Turismo Passagens e Excursões Ltda, conforme elementos constantes do processo nº 210.000.469/99.

BRAULIO MIRAGEM  
Em exercício

**ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.**

Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE SETEMBRO DE 1999(\*)

O Diretor Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso III do Artigo 59, Título III do Regimento Interno resolve  
Designar a servidora RAIMUNDA DIAS QUIRINO, matrícula nº 38.090-3, Auxiliar de Administração Pública, para compor a Junta de Controle do IEMA, na função de Secretária.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 183, de 22-9-99, pag. 82.

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe delega pelo inciso XXVII, TÍTULO II, Artigo 59 do Decreto 19.989 de 30 de dezembro de 1998, do Regimento Interno resolve:  
Designar os servidores: LUIZ RANCAN, matrícula 00.229-1. RENAN DE OLIVEIRA LOPES matrícula nº 00.265-8 e JOSÉ AQUILES TOLLSTADIUS LEAL matrícula nº 37.392-3, como membros técnico de assessoramento à Comissão Permanente de Licitação do IEMA, para atuar no julgamento do CONVITE referente ao processo nº 191.000.381/99, relativo a prestação de Serviços de Consultoria para Avaliação do Rebaixamento do Nível de água da Lagoa do JABURU.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

### FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Conceder ao servidor da Fundação Pólo Ecológico de Brasília abaixo relacionado, Auxílio Creche nos termos da Lei nº 792/94, regulamentada pelo Decreto nº 16.157, de 14 de dezembro de 1994:

MATRÍCULA Nº: 80.187-9  
NOME: ANASTÁCIO RODRIGUES DA SILVA  
FUNÇÃO: CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS  
DEPENDENTE: JUSCELINO KUBITSCHECK NOGUEIRA RIBEIRO  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO: LIVRO 025 FOLHA Nº 087, TERMO 2.812 DE 14.04.93  
AUTOS DE GUARDA Nº 84.384/99 em 23.03.99  
NASCIDO EM: 03.04.93

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Conceder Adicional de Insalubridade aos servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, a partir de Maio/99, conforme previsto no artigos 68 e 69 da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, Lei 8.270 de 17 de Dezembro de 1991 e os termos do Laudo Pericial de Segurança e Medicina do Trabalho constante do Processos N.ºs: 191.000656/93 e 196.000159/99, como consta no quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	% DE INSALUBRIDADE
Anastácio Rodrigues da Silva	80.187-9	10%
Anderson Dourado Jordão	80.196-8	20%
Carlos Abs da Cruz Bianchi	80.159-3	20%
Edilson Alves de Souza	94.375-4	20%
Enius Correa Aquino	80.172-0	20%
Emelson Rodrigues da Silva	80.162-3	20%
Fausto Feliciano da Silva	80.188-7	10%
Francisco Alves de Lima	94.238-3	20%
Gláucia Jordão Zerbini	80.134-8	20%
Gláucia Necchi Pereira	80.158-5	10%
Gustavo Peres Aguiar	80.220-4	20%
Jorge Rodrigues Alves	80.190-9	10%
Karla Mendes Batista	80.207-7	20%
Keila Elizabeth Macfadem Juarez	80.182-8	20%
Marcelo Lima Reis	80.189-5	20%
Milton Rodrigues da Silva	93.043-1	10%
Nolita Almeida Cortizo	80.193-3	20%
Paulo Antônio David Franco	80.140-2	20%
Origeni José de Oliveira	80.157-7	10%
Salvador Rodrigues Lima	80.198-4	10%
Sérgio Leão	93.248-5	10%
Vanete Roque da Silva	80.185-2	10%

Alterar Adicional de Insalubridade dos servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, a partir de Maio/99, conforme previsto no artigo 68 e 69 da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, Lei 8.270, de 17 de Dezembro de 1991 e os termos do Laudo Pericial de Segurança e Medicina do Trabalho constante do Processos N.ºs: 191.000656/93 e 196.000159/99, como consta no quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	% DE INSALUBRIDADE
Amadeu Coelho da Silva	93.199-3	10%
Antônio David Soares	92.057-6	20%
Antônio Isaías de Lucena	93.447-X	10%
Antônio de Jesus Braga	92.672-8	10%
Antônio Francisco Pereira de Carvalho	80.146-1	10%
Antônio Paulo Soares	93.589-1	20%

Auro Alves Romeiro	93.081-4	10%
Benedito Souza Lopes	92.747-3	10%
Bernardo Alkmim Lafetá	94.159-X	20%
Clemente Francisco de Sales	93.079-2	20%
Davino Cardoso da Silva	90.731-6	20%
Demétrio Pereira dos Santos	80.155-0	20%
Élio da Silva Lino	80.144-5	10%
Elpídio Alves Romeiro	94.268-5	10%
Erotides Sebastiana Lemes Marra	94.377-0	10%
Eusébio Alves da Silva	94.094-1	20%
Eurípedes Vicente Costa	93.084-9	10%
Evaldo Barthinetch	80.148-8	10%
Geraldo Davide Soares	92.058-4	20%
Geraldo dos Reis Soares	80.145-3	20%
Gilberto Peixoto de Queiroz	94.174-3	10%
Heleno Oliveira Silva	94.006-2	10%
Heleno Souza	93.202-7	10%
Inocência dos Santos	93.750-9	10%
João Batista de Lima	92.581-0	10%
João São Pedro de Souza	94.099-2	10%
Jonas José Ferreira	92.041-X	10%
José Calasans	91.895-4	20%
José Geraldo de Souza	93.189-6	10%
José Nunes Soares	93.035-0	10%
José Rodrigues dos Santos	93.010-5	10%
José Sílvio Moreira da Silva	92.957-3	10%
Lucimone Teles da Silva	80.154-2	20%
Luisa Helena Rocha da Silva	80.156-9	20%
Luiz Inácio Rosa Ribeiro	93.363-5	20%
Manoel Caetano Tavares	92.990-5	10%
Manoel Conceição Ferreira do Prado	92.480-6	10%
Manoel Luiz Gomes	92.261-7	20%
Miguel Batista de Lima	92.471-7	10%
Miriam das Graças de Melo	94.346-0	20%
Paulo Ferreira Gonçalves	91.966-7	10%
Raimundo Barbosa Ribeiro	92.963-8	10%
Ronaldo Macêdo Soares	80.160-7	20%
Salvador Martins da Anunciação	94.248-0	10%
Sinair de Oliveira	80.153-4	10%
Tianelen Malaquias Farias	80.152-6	20%
Vantuir José Tavares	92.939-5	10%
Walter Pereira Lima	90.823-1	20%
Wilson Rodrigues da Silva	94.267-7	20%

RAUL GONZALEZ ACOSTA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "h", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA ROSA DAS NEVES, matrícula nº 33.622-X, cargo de Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 14.09.99 a 13.10.99, referente ao 1º quinquênio, de 13.01.91 a 10.03.96, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 28.05.96.

VERA MUSSI AMORELLI

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3145/99, resolve: Exonerar, a pedido, a partir de 15 de setembro do corrente ano, de acordo com o *caput* do artigo 34, primeira parte, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, SÉRGIO BRAGA MACHADO, do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

### DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo nº 3163/99

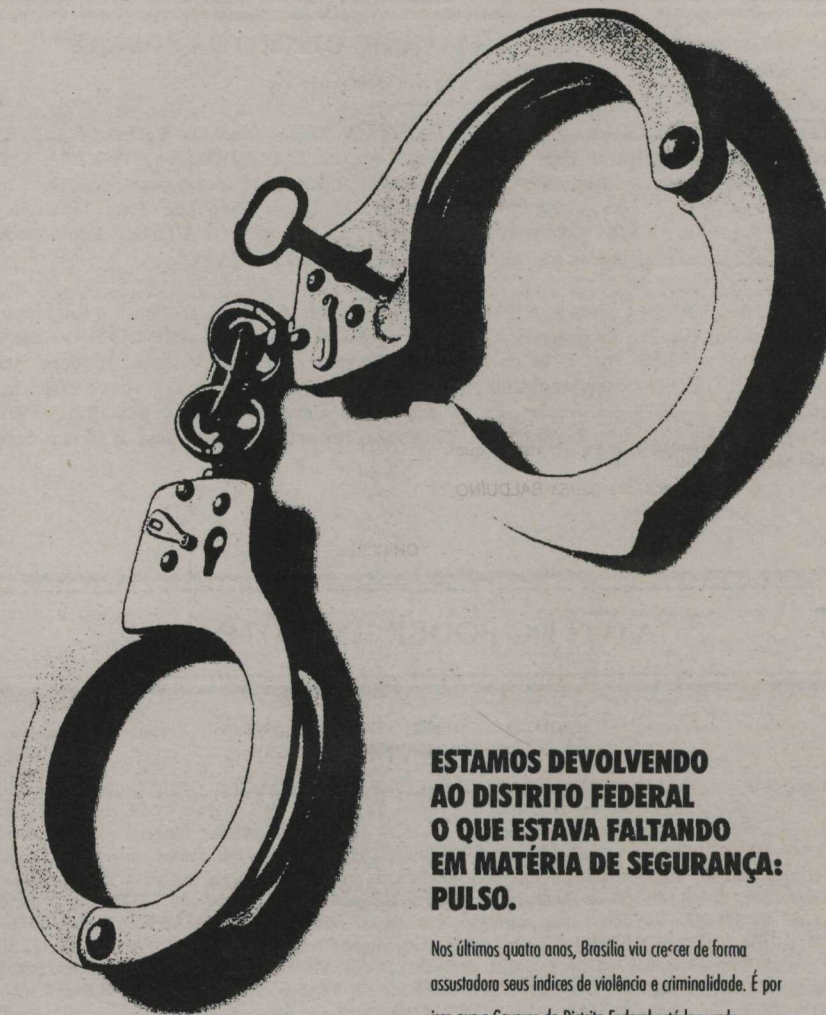
Assunto: auxílio-natalidade

Interessado: FRANCISCO JOSÉ FELICIANO

No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$263,32 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) em favor do servidor acima nominado, condicionando o pagamento à existência de recursos em dotação orçamentária própria.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.

HÉLIO BEBIANO



### ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta do Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

### SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública  
Governo do Distrito Federal

## SEÇÃO III

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 002.558/95 - Contrato : nº 020/97; Do Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado entre: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA; Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 020/97; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/99 até 09/09/2000; Valor R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Partes: pela CLDF: Edimar Pireneus, e pela ELEVADORES OTIS LTDA: José Marcondes Pereira e Bé; Testemunhas: Adenir José de Oliveira Sousa e Thiago Meirelles Patti.

Processo nº 002.558/95 - Contrato : nº 021/97; Do Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado entre: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e a empresa ELEVADORES SHINDLER DO BRASIL S.A.; Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato nº 021/97; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/99 até 09/09/2000; Valor R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais); Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Partes: pela CLDF: Edimar Pireneus, e pela ELEVADORES SHINDLER DO BRASIL S.A.: Pedro Eduardo de Oliveira; Testemunhas: Adenir José de Oliveira Sousa e Thiago Meirelles Patti.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 1/99

PROCESSO Nº 093.000.179/99 - PARTES: DF/SO/SDUH/SF X FURNAS/CEB. OBJETO: DO ACRÉSCIMO DE RECURSOS - Para atender aos dispêndios decorrentes da execução do Convênio 01/99, celebrado entre as partes acima qualificadas, fica acrescido em mais R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) o valor inicialmente pactuado, totalizando assim um montante de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais). Os recursos estão consignados no Plano Plurianual 1996/1999 e previstos no projeto 1101-0001 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização da Secretaria de Obras do DF para o exercício de 2000. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31/12/2000, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. ASSINATURA: 15/09/99. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do DF, NELSON TADEU FILIPPELLI, Secretário de Obras, IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Fazenda, respectivamente e LUIZ CARLOS SANTOS, Diretor-Presidente, DIMAS FABIANO TOLEDO, Diretor de Planejamento, Engenharia e Construção, ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Diretor-Presidente. MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA, Diretor de Operação, respectivamente. 076/99-DCC/1ºSPR/PRG/DF.

## VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIAEXTRATO DO CONTRATO Nº 2/99  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96

PROCESSO Nº 147.000.325/99, PARTES DF/RA-XIX x CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, OBJETO: Contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a Fornecimento de Energia Elétrica na Rede de Iluminação Pública da RA XIX, PRAZO: 30 (trinta) meses, prorrogável pôr igual período, VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o presente exercício, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.121. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.060.0327.8507.0001, FONTE DE RECURSO: 100. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. NOTA DE EMPENHO: N.º 00192/99 - RA-XIX, valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), emitida na modalidade Estimativo, sob o evento 400091, em 27 de agosto de 1999, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação baseada no "Caput" do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, VIGÊNCIA: o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1999, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: ROGERIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Diretor-Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/99  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO Nº 147.000.326/99, PARTES DF/RA-XIX x CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, OBJETO: Contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a Manutenção e Conservação de Redes e Equipamentos de Iluminação Pública da

RA XIX, PRAZO: 30 (trinta) meses, prorrogável pôr igual período, VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o presente exercício, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.121. PROGRAMA DE TRABALHO: 10.060.0327.8507.0001, FONTE DE RECURSO: 100. NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39. NOTA DE EMPENHO: N.º 00193/99 - RA-XIX, valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), emitida na modalidade Estimativo, sob o evento 400091, em 27 de agosto de 1999, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, VIGÊNCIA: o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1999, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: ROGERIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Diretor-Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97  
NOS TERMOS PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº 147.000.057/97, PARTES: DF/RA-XIX x CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, OBJETO: O presente Termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 002/97-RA XIX, com base na cláusula oitava do contrato celebrado em 20/02/1997, com vigência até 20/08/99, referente a Manutenção da Rede de Iluminação Pública na RA XIX, DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11(onze) dias, entrando em vigor na data de sua assinatura até 31 de agosto de 1999., devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA : 20 de agosto de 1999, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: ROGERIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de Diretor-Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Nos termos do disposto no § 2º, do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Cruzeiro, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 25 de outubro de 1999, às 14:30 horas no Salão de Múltiplas Funções do Centro Cultural Ruben Valentim situado na SRES Setor Escolar - Lote 10, para apreciação prévia e deliberação do interesse público de DESAFETAÇÃO de 59,65m² (cinquenta e nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados) de área pública de uso comum do povo, na QMSW 4, no Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SHCSW, para a categoria de bem de uso especial, destinado à criação de área para instalação do Centro de Abaixamento de Voltagem - CAV da Companhia Energética de Brasília - CEB, respeitando o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nos termos do disposto no § 2º, do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Cruzeiro, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 26 de outubro de 1999, às 10:00 horas no Salão de Múltiplas Funções do Centro Cultural Ruben Valentim situado na SRE/S Setor Escolar - Lote 10, para apreciação prévia e deliberação do interesse público de DESAFETAÇÃO de 7.818.3812m² (sete mil oitocentos e dezoito vírgula tres mil oitocentos e doze metros quadrados), na QMSW 1 e 3 do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SHCSW conforme MDE/URB/NGB 054/99, todas as áreas públicas de uso comum do povo, destinadas a criação de áreas para uso comercial de bens e serviços, institucional ou comunitário e residencial, respeitando o disposto no § 3º do mesmo artigo.

FRANCISCO PIRES

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 1/99(\*)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Administração Regional do Cruzeiro/RA-XI, torna público o resultado de julgamento da Licitação Carta Convite nº 001/99, com as firmas abaixo relacionadas:  
NASTEC - SERVIÇOS MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA., para o item 61, no valor de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais);  
RISQUEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., para os itens 05, 06, 07, 12, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 58, no valor de R\$ 900,80 (novecentos reais e oitenta centavos);  
LM - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., para o item 55, no valor de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);  
PAPELARIA IDEAL COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA., para os itens 02, 03, 04, 09, 14, 29, 30, 34, 35, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 56 e 57, do mapa comparativo I, no valor de R\$ 3.856,24 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e os itens 01, 02, 04, 05 e 10, do mapa comparativo II, no valor de R\$ 242,20 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).  
DISTRIBUIDORA BANDEIRANTES DE DESCARTÁVEIS LTDA., para os itens 11 e 12 do mapa comparativo II, no valor de R\$ 1.104,00 (hum mil cento e quatro reais);  
COMERCIAL IPL - INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., para os itens 01, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 53, 59, 60, 62, 63, 64 e 65 no valor de R\$ 9.012,52 (nove mil doze reais e cinquenta e dois centavos), e vencedora dos itens 03, 06, 07, 08 e 09 do mapa comparativo II, no valor de R\$ 368,40 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavo).

EMERENCIANA DO SOCORRO P. JARDIM  
Presidente da Comissão

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção III, nº 182, de 21-9-99, pag. 27.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO: 140.000.057/98; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RAVII X XEROX DO BRASIL LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA: O contrato nº 001/98-RAVII, firmado com a XEROX DO BRASIL LTDA, vigorará até 19/10/1999; DA VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 22/09/99; SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBIM NESTOR BENDER, na qualidade de Administrador Regional do Paranoá, Pela XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA: HUMBERTO FONSECA DE CARVALHO, na qualidade de Procurador.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/99  
PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO Nº 00031.000150/99 - PARTES: DF/IDR x COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; OBJETO: A prestação de serviços de reforma do auditório, da cantina, das instalações elétricas e impermeabilização de todo o telhado do IDR; VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 248.868,65 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 248.868,65 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), recursos esses procedentes do orçamento do D.F. para o exercício de 1999; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 13103; PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002185010008; FONTE DE RECURSOS: 101; NATUREZA DA DESPESA: 459051; NOTA DE EMPENHO: Nº 279, emitida na modalidade global sob o evento 400091, em 3/9/99; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 21/9/99; PUBLICAÇÃO: No DODF às expensas da Administração; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ELIZABET GARCIA CAMPOS, na qualidade de Superintendente e pela Contratada: ELMAR LUIZ KOENIGKAN, na qualidade de Diretor Presidente e CÉZAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA, na qualidade de Diretor de Edificações.

EDITAL Nº 29, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999  
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- 1- Comunicar que foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, de 20 de agosto de 1999, o Programa do Concurso Público de Seleção de Voluntários para Ingresso nas Fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, objeto do Edital nº 21, de 19/08/99.
- 2- Solicitar aos candidatos que se inscreveram no citado Concurso, que verifiquem se constam do Programa, recebido no ato da inscrição, as disciplinas: Português, Matemática, História do Brasil, Geografia do Brasil, Química, Física e Informática. Caso não constem todas essas disciplinas, os candidatos devem comparecer ao IDR, no período de 27/09 a 06/10/99 (dias úteis), das 9h às 17h, para receber o Programa do Concurso.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

## SECRETARIA DE FAZENDA

## CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/99

CECOM/SEF/DF. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS, Grupo: 71.02, 71.03 e 71.06. Abertura: 16/11/99 às 09:00. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago no BRB, através de DAR, no valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) a folha, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até o dia 12/11/99, das 09:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas. Maiores esclarecimentos pelo fone: 342-1704 e fax: 342-1721.

CONVITE Nº 34/99

CC/SEF/DF; Objeto: Aquisição de Material Permanente: Máquinas e implementos para agricultura e obras Abertura: 05/10/99 às 10:00 horas; Grupos: 63.01. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, no Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, até o dia 04/10/99, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

CONVITE Nº 35/99

CECOM/SEF/DF; Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente: Material destinado ao combate de sinistros e Equipamentos para combate e prevenção de sinistros; Abertura: 06/10/99 às 09:00 horas; Grupos: 11.01 e 55.01; O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, na sala: 05 do Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, até o dia 04/10/99, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

CONVITE Nº 36/99

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Impressos; Abertura: 07/10/99 às 09:00 horas; Grupos: 08.01, 08.03 e 08.05. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a entrega da cópia autenticada do CRC do GDF ou certificado equivalente, no Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, até o dia 05/10/99, no horário de 9:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99

CECOM/SEF/DF; Objeto: Aquisição de Material Permanente - Etilotestes descartáveis/Etilometros; Abertura: 14/10/99 às 15:00 horas; Grupos: 20.03 e 53.06. O respectivo edital poderá ser retirado

mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago no BRB, através de DAR, no valor de R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria do Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, até o dia 13/10/99, das 09:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/99

CECOM/SEF/DF; Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Ferramentas e utensílios de curta duração, Material para acondicionamento e embalagem, Material de construção e acabamento, Material para limpeza, conservação e higiene, Vestuário em geral; Abertura: 15/10/99 às 14:30 horas; Grupos: 07.01, 07.02, 09.01, 10.01, 10.02, 10.03, 10.08, 10.13, 17.01, 23.01 e 23.02. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago no BRB, através de DAR, no valor de R\$ 0,16 (Dezesesseis centavos) a folha, que estará a disposição dos licitantes na Secretaria do Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, até o dia 13/10/99, das 09:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/99

CECOM/SEF/DF; Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Combustíveis e lubrificantes; Abertura: 15/10/99 às 16:00 horas; Grupos: 05.03, 05.04, 05.05, 05.06. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago no BRB, através de DAR, no valor de R\$ 0,16 (Dezesesseis centavos) a folha, que estará a disposição dos licitantes na Secretaria do Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, até o dia 13/10/99, das 09:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

ALVES BITTAR/

Brasília, 27 de setembro de 1999  
BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
de Serviços e Materiais

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº 006/99 - CECOM/SEF/DF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06, lote 2.310.

Brasília, 27 de setembro de 1999  
BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR  
Presidente da Comissão

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 45/98

PROCESSO nº 040.011.573/98 - PARTES: DF/SEF X BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A. OBJETO: Retificação do Contrato nº 045/98-SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF. DAS RETIFICAÇÕES: Ficam retificadas as seguintes cláusulas do Contrato: Cláusula Terceira; Cláusula Quinta: itens IV a VI, §§ 3º e 4º, alínea "a" do §8º, §§ 9º e 10º, ficando incluído o item VII; Cláusula Sétima: itens I e II, §§ 2º a 9º, ficando excluídos o item III e § 1º. Cláusula Oitava, itens I e II; Na Cláusula Oitava, fica excluído o Parágrafo Único; Cláusula Nona; Na Cláusula Décima Sexta, fica excluído o Parágrafo Único. VIGÊNCIA: o presente termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/08/99. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Waldin Rosa de Lima, na qualidade de Diretor-Presidente e Antônio Carlos Tiago, na qualidade de Diretor de Finanças.

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

## DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

## DIVISÃO DA RECEITA DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 12-DRSIA/DAT/SUREC/SEF, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO SIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA CANCELADAS, com fundamento no art.29, inciso II, alínea "d" e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensas há mais de 90 (noventa) dias, dos contribuintes abaixo relacionados, tomando público, em consequência, a idoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art.153, inciso VI, alínea "a" do Decreto n.º 18.955/97 e art.51, inciso III, do Decreto n.º 16.128/94.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC
07.376.245/001-64	BARCANAL BAR E LANCHONETE LTDA - ME	020.781.95/0001-18
07.306.173/001-23	BONSINAL COMER.BRASILIENSE PROD. ALIM. LTDA	036.342.68/0001-73
07.379.954/001-92	COMERCON COMÉRCIO E CONSERVAÇÃO LTDA	022.748.03/0001-60
07.304.573/001-12	EPITÁCIO MARINO SOBRINHO - ME	000.255.51/0001-00
07.301.842/001-52	JADSON DE ALMEIDA SILVA - ME	370.626.27/0001-87
07.306.160/001-18	MULT LIMP COMÉRCIO E REPRESENT. LTDA	269.839.99/0001-20
07.313.062/001-25	PALOMA DECORAÇÕES LTDA - ME	016.469.18/0001-75
07.304.515/001-52	PANIFICADORA E CONFEITARIA JP LTDA - ME	371.202.43/0001-73
07.308.922/001-93	PANIFICADORA E CONF.NÚCLEO DO PÃO LTDA ME	370.656.61/0001-05

07.310.015/001-84	SÁ E CAETANO LTDA	008.465.92/0001-67
07.328.717/001-85	VIENA SORVETERIA LTDA	006.304.42/0001-11
07.387.618/001-84	COMERCIAL DE FRUTAS BH LTDA	026.531.31/0001-01
07.304.933/001-86	MAXWEL MODAS EXCLUSIVAS LTDA - ME	249.319.25/0001-14
07.327.385/001-11	HUMBERTO TOMIO TANIGUCHT	004.088.07/0001-68
07.382.517/001-53	SISTEMA CHB DE COMUNICAÇÃO LTDA - S/C	023.868.53/0001-39
07.339.420/001-89	D'LIMA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME	980.427.35/0001-50

DANILO ALVES

EDITAL Nº 13-SRNB/DRSIA/DAT/SUREC/SEF, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO SIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, **DECLARA SUSPENSAS**, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC
07.363.741/001-33	3 S IND. COM. DE FRUTAS E PROD.ALIMENT.LTDA	01375330/0001-24
07.372.026/001-42	AC TEK ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	01880457/0001-09
07.371.689/001-77	AUTO BRILHO DISTRIB. DE MAT.DE LIMPEZA LTDA	01840336/0001-25
07.301834/001-15	CDR - REPRESENTAÇÕES LTDA	37989753/0001-81
07.382.450/001-10	CEREALISTA CRISVERA LTDA	01983772/0001-53
07.367.429/001-72	CEREALISTA TRIAVE LTDA	01625814/0001-84
07.364.730/001-51	CORDEIRO E OLIVEIRA LTDA	01429472/0001-27
07.381.048/001-37	DF REPRES.DE MATERIAIS.DE CONSTRUÇAO LTDA	02041534/0001-91
07.344.802/001-21	NÚCLEO COMÉRCIO DIST. E REP. LTDA	72.578.636/0001-26

DANILO ALVES

EDITAL Nº 14-DRSIA/DAR/SUREC/SEF, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO SIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado, de 10/08/99, contra o respectivo contribuinte denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido:

AUTO	CONTRIBUINTE	CF/DF
037/99	AMIGOS COMÉRCIO CALÇADOS LTDA	07.379.731/001-61

com a seguinte descrição: I - Deixou de comunicar formalmente à repartição fiscal de sua circunscrição as alterações relativas as informações constantes em sua Ficha Cadastral, constatadas através de Diligência Fiscal realizada em 09/08/99; II - INFRINGÊNCIA LEGAL: Dec. 18.955/97 - Art. 27. Multa: Art. 372, I. Dec. 18.955/97; III VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 115,10 (Cento e quinze reais e dez centavos). INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito Tributário discriminado no item III, ou se preferir, apresentar impugnação por escrito à Divisão da Receita da sua circunscrição fiscal, sob pena de REVELIA. Se optar pelo recolhimento no prazo de 20 dias, a multa sobre o principal será reduzida em 75%. (Auditor Autuante: Paulo Santana Júnior, mat.: (25.190-9).

DANILO ALVES

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/99

Processo: 082.011947/99- Partes: FEDF X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR - REGIONAL - DF - Ass: 27.09.1999 - Vigência: 27.09.2001 - Objeto: Cooperação mútua entre as partes, com vistas a desenvolver cursos de Alfabetização (Fase I) de adultos - Assinantes: p/ FEDF: Maristela de Melo Neves Mendes - p/ SENAR: Daniel Kluppel Carrara.

## SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Deputado JOFRAN FREJAT - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.008633/99	22.09.99	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de anastrozol 1mg
061.008318/99	22.09.99	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de cladribina 10mg/ml
061.009305/99	21.09.99	Art. 24 Inciso IV	Fornecimento de contraste de baixa osmolaridade para angiografia cardíaca
061.009363/99	16.09.99	Art. 25 Inciso IV	Fornecimento de ribavirina 250mg e ribavirina 100mg
061.007893/99	20.09.99	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de peças destinadas ao equipamento Siemens

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
CONVITE Nº 388/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas de preços das firmas habilitadas na licitação na modalidade de Convite 388/99, proc. 061007078/99, objetivando a aquisição de dioclofenaco potássico 25mg/ml - 3ml e outros, será realizada no dia 04/10/99, às 08:15 horas.

Brasília, 27 de setembro de 1999  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da ComissãoAVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
374/99	061010433/98	11/10/99	10:45	ÓTICA DE 30 GRAUS P/UTILIZAÇÃO UROLOGICA COMPATÍVEL C/CABOS DE FIBRA ÓTICA BEM COMO FONTES DE ILUMINAÇÃO M/STORZ.	1,00
392/99	061008148/99	08/10/99	08:15	Prestação de serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO METÁLICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTIMA.	5,00
432/99	061008857/99	11/10/99	17:15	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO C/TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO TRÊS HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA / outro.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
022/99	061007508/99	03/11/99	08:15	Prestação de serviços, com fornecimento de peças, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, nos equipamentos que compõem o Setor de Hemodiálise instalado no HBDP.	8,00

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
185/99	061004702/99	15/10/99	09:30	Prestação de serviços, mediante contrato, de manutenção e recuperação dos radiadores das viaturas automotivas da FHDF, nas marcas CHEVROLET, VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, FORD, FIAT, JPX e TOYOTA, perfazendo um total de 199 (cento e noventa e nove) unidades.	4,00
186/99	061002132/99	15/10/99	08:15	Prestação de serviços, mediante contrato, de assistência técnica e manutenção corretiva "on site" para 45 (quarenta e cinco) terminais de vídeo marca "DIGITUS" modelo "TVR".	4,00
274/99	061003646/99	15/10/99	10:45	Prestação de serviços com fornecimento de peças, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, em 02 (dois) elevadores de carga marca Vertical, tipo VC-100, elétricos, capacidade de carga de 100 kg.	4,00
279/99	063000155/99	15/10/99	14:15	BOLSA DUPLA P/COLETA DE SANGUE, capacidade p/ 450 ml.....; BOLSA TRIPLA P/COLETA DE SANGUE, capacidade p/ 450ml...../outros, total de 04 itens.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 27 de setembro de 1999  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da ComissãoAVISO DE RECURSO  
CONVITE Nº 373/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa QUÍMICA MATERIAL MÉDICO LTDA, interpôs recurso contra o resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Convite 373/99, proc. 061005780/99.

Brasília, 27 de setembro de 1999  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da ComissãoRESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITESEDITAL Nº 345/99 - PROC. 061.004533/99  
Vencedoras/Itens

BRALUZ MAT. ELÉTRICO LTDA - 01,14  
IRMÃOS SOARES LTDA - 02,03,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,25  
COMETA COM. E SERV. LTDA - 04,05  
ESTRELAS TINTAS LTDA - 06,18,19,20,23  
HIDROCOR COML. DE TINTAS LTDA - 21,22  
CONSTRUKSA VIDROS MAT. P/ CONST. LTDA - 24  
LENILDO LOURENÇO DOS SANTOS-ME - 26,27

## Desclassificadas/Itens

UNIÃO COM. REZENDE LTDA - 18  
 ESTRUTURA CENTER COM. MAT. CONST. LTDA - 18  
 CASA FORTE MAT. DE CONST. LTDA - 20  
 HIDROCOR COM. DE TINTAS LTDA - 23  
 POLODORO MAT. CONST. LTDA - 20  
**EDITAL Nº 368/99 - PROC. 061.007551/99**

## Vencedoras/Itens

SANOFI WINTHROP FARM. LTDA - 01,05,10  
 MERCK S/A IND. QUÍMICA - 03,04  
 IMUNOTEST COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - 06,07,08  
 IMMUNOASSAY DIAGNÓSTICA DO CENTRO OESTE LTDA - 09

## Desclassificadas/Itens

MINASMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 06,07  
 MICROTEST EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA - 08,09  
 MERCK S/A IND. QUÍMICA - 10

Obs.: Foi sugerido a revogação do item 02.  
**EDITAL Nº 377/99 - PROC. 061.007373/99**

## Vencedoras/Itens

ESTRUTURA CENTER COM. MAT. CONST. LTDA - 02,03,06,19,20,21  
 CASA PLANETA DE BSB MÁQ. E FER. LTDA - 07  
 FERRINOX IND. COM. E REP. LTDA - 18  
 DMH.COM. T.ÉC. LTDA - 01,04,05,08,09,11,13,14,15,22,23,24  
 LM COM. E SERV. LTDA - 10,12,16,17

## Desclassificadas/Itens

FERRAGENS PINHEIRO LTDA - todos os itens  
 GRAVIA IND. DE PERF. DE AÇO LTDA - todos os itens  
**EDITAL Nº 381/99 - PROC. 061.006949/99**

## Vencedoras/Itens

CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 01  
 BH FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 02  
 LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA - 03  
 FARMALAB INDS. QUÍMICAS E FARMACEUTICAS LTDA - 04  
 HIPOLABOR FARMACEUTICO LTDA - 05

## TOMADAS DE PREÇOS

**EDITAL Nº 209/99 - PROC. 060.001747/99**

## Vencedoras/Itens

ÁUDIO MERCANTIL LTDA - 01,24  
 ALFA E ÔMEGA LTDA - 02,08,17,25  
 S.L. COMÉRCIO E SERV. LTDA - 03,04,11,12,13,15,16,18,23  
 SÃO PAULO MAT. ESP. LTDA - 05,07,09  
 CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA - 06,19  
 ELÉTRICA AUDITEL LTDA - 14,20,22

## Desclassificadas/Itens

WAV COM. E REP. LTDA - 02,03,13  
 CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA - 03,15  
 SÃO PAULO MAT. ESP. LTDA - 03  
 DIST. ABC DE PAPÉIS LTDA - 04  
 S.L. COMÉRCIO E SERV. LTDA - 07,09  
 Obs.: Foram revogados os itens 10,21.

**EDITAL Nº 238/99 - PROC. 061.007644/99**

## Vencedora/Item

MPC PROD. PARA HIGIENE LTDA - 01

## Desclassificadas/Item

DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 01  
 UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 01

Brasília, 27 de setembro de 1999

ALBERTO HERSZENHUT  
 Presidente da Comissão

## RESULTADO DE RECURSO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 168/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** ao recurso interposto pela empresa EFICAZ EXTINTORES E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 168/99, proc. 061004104/99. Dessa forma, a reunião para a abertura das propostas de preços será realizada no dia 04/10/99, às 10:45 horas.

Brasília, 27 de setembro de 1999

ALBERTO HERSZENHUT  
 Presidente da Comissão

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

## RETIFICAÇÃO

Nas Republicações dos EXTRATOS DE RERRATIFICAÇÃO DOS TERCEIROS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATOS NºS 2 E 3/97 respectivamente, publicados no DODF-Seção III, nº 185, de 24-9-99, na nota, onde se lê: (\*)Republicados por terem saído incorreções, dos originais, no DODF-Seção III, nº 161, de 2-8-99, pág. 23, leia-se: (\*)Republicados por terem saído com incorreções, dos originais, no DODF-Seção III, nº 161, de 20-8-99, pág. 23.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, torna público o resultado do julgamento da Licitação em epígrafe. Após a análise das propostas das firmas habilitadas, a Comissão decidiu:

1. Desclassificar a proposta da firma **SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA.**, por não atender a alínea "g" do item 4.7 da Carta-Convite nº 04/99, apresentando o nº da conta corrente em desacordo com a referida Carta-Convite;
2. Declarar como vencedora da presente licitação a firma **PISORAMA - PISOS, REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA.**, por apresentar o menor preço global.

Os autos encontram-se com vistas franqueada aos interessados, podendo ser obtidos na sala 427 do 4º andar do Anexo do Palácio do Buriti, com a Secretária da CPL.

Brasília-DF, 27 de setembro de 1999  
 MARISTELA RODUVALHO DE S. SANTOS  
 Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE OBRAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/99

## NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

**PROCESSO Nº 111.000.873/99 - PARTES: DF/SO/TERRACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, OBJETO:** Execução de pavimentação asfáltica, implantação de meios-fios e passeios no Setor Sudoeste, trecho da 4ª Avenida, a partir do trevo da QMSW 06 ao trevo do Bosque, bem como elaboração de Projeto de Retificação Viária da Interseção da Avenida das Castanheiras e da Praça Rotatória de Águas Claras em Taguatinga/DF, consoante específica proposta de fls. 02/19 e da justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 24. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para execução das obras é de 160 (cento e sessenta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e a vigência é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O Prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por comissão de recebimento de obras e serviços a ser designada pelo Secretário de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso I, alínea "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. **VALOR:** O valor das obras e serviços objetivados neste contrato é de **R\$ 213.182,18 (Duzentos e treze mil, cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**, já incluída a "taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 5 (cinco por cento), conforme Nota de Empenho nº 793, emitida em 31/08/99, sob o evento nº 3000.02, na modalidade Global. Recursos esses procedentes do Orçamento da TERRACAP e consignado no Plano Plurianual do Distrito Federal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.058.0323-1.082-0001; NATUREZA DA DESPESA 4590-51-03, FONTE DE RECURSOS: TERRACAP. CODIGO UO TERRACAP. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c e o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93. **VIGÊNCIA:** O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA: 27/09/99. SIGNATÁRIOS:** Pelo **DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI**, na qualidade de Secretário de Obras. **Pelas CONTRATADAS: ELMAR LUIZ KOEINGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA**, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, **ALEXANDRE GONÇALVES, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e RONALDO MARCIO DO VALLE**, na qualidade Presidente, Diretor Técnico e Chefe da Divisão Jurídica, respectivamente.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.574/99. FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 044/99-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES nº 717/99. **OBJETO:** Aquisição de peças roçadeiras STHIL - modelo FS-220 e conserto corretivo e limpeza geral em roçadeiras STHIL - FS 220, destinadas ao SEMAG/DIMAVE/DPI/DU/NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para entrega dos materiais e execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, após o pedido, e a vigência do contrato será de 10 (dez) meses contados à partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. **VALOR:** R\$ 155.214,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quatorze reais), para aquisição de peças e R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para execução dos serviços, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 167.214,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e quatorze reais). **RECURSOS:** Correrão à conta dos recursos provenientes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, Fonte de Recursos 100000000, Natureza de Despesas 349030 e 349039, conforme Notas de Empenho nºs. 99NE02759, no valor de R\$ 62.085,60 (sessenta e dois mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e 99NE 02761, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), emitidas em 15.09.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 22.09.99. **PELA CONTRATADA: LUIZ ROBERTO RASO DE PAIVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOEINGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

A NOVACAP, convoca as candidatas **MARIA ANALIA TORRES, IVANETE DE OLIVEIRA CAIRES**, aprovadas em concurso público, para os empregos, respectivamente, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e ANALISTA DE SISTEMAS**, conforme os Editais 1-A/96-UnB e 096/97-IDR. Reconvoca a candidata **FRANCIANA MARIA LOPES DE PAIVA**, aprovada em concurso público, para o emprego de **ANALISTA DE SISTEMAS**, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília-DF, no prazo de 30(trinta) dias, impreterivelmente, a contar da publicação deste edital no DODF, sob pena de decair do direito à contratação.

ELMAR LUIZ KOEINGKAN  
 Diretor Presidente

## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 60/99

**ASCAL / PRES.**, do tipo **MENOR PREÇO, por lote**, para execução de drenagem pluvial na SHIN QI 11 conjunto 2 e 9 e na SHIN QI 11 conjunto 6 do Lago Norte - em Brasília - DF.

Data e horário da Licitação: 15.10.1999 - às 09:00h.

Local: Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" - 1º andar - Conjunto Sede da NOVACAP.

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 CARTA-CONVITE Nº 4/99

**PROCESSO:** 030.007.629/98

**OBJETO:** Serviço de colocação de piso vinílico, preparação de contrapiso, remoção de carpete ou piso vinílico e serviço de remanejamento de divisórias, com fornecimento de materiais nas especificações e quantidades expressas no Anexo 01 da presente Carta-Convite

Chamamos a atenção das empresas interessadas, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo local.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1999  
FÉLIX VIEIRA DE ALMEIDA  
Assessor de Cadastro e Licitação

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 047/99-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a SIEMENS LTDA. Objeto: Aquisição de 7 U. (sete) unidades - Disjuntor tripolar à vácuo, uso interno, tensão nominal máxima 36Kv, corrente nominal 1250A. Processo: 093001204/99 - Tomada de Preços de Materiais-TPM- n.º 011/99, RMM n.º 157/99-GRMU, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Valor R\$ 134.813,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e treze reais). Data da Assinatura: 20.09.99: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela SIEMENS: MAURÍCIO MENDONÇA NUNES.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 036/99-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a SIEMENS LTDA. Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Processo: 093001367/98 - Tomada de Preços de Materiais-TPM n.º 057/98-CEB: RMM n.º 008/98-GERS, regidos pela Lei n.º 8.666/93. Prazo: 60 (sessenta) dias. Valor R\$ 28.538,52 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 24.09.99: Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela SIEMENS: MAURÍCIO MENDONÇA NUNES.

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 4/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada na SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA 004/99-CEB, com base na Ata de Recebimento do Invólucro I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - onde foram HABILITADAS as empresas: NOVADA - SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, AMAZONAS DIGITAL S/A, MC WECH COMPUTADORES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, COMPULINE REPRESENTAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, ITAUTEC INFORMÁTICA S/A e UNISYS BRASIL LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Gerência de Licitação - GRLL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2953.

Brasília-DF, 24 de setembro de 1999  
DOILHO PIZZI  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/99

PROCESSO N.º 113.023.579/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e QUACIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - OBJETO: Pavimentação de 3,4 Km na DF-355, trecho compreendido entre sua interseção com a DF-130 (estaca 0) e a estaca 172+10 - Lote 01 - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência n.º 017/99. - VIGÊNCIA: 29.02.2000. - VALOR: R\$ 1.052.782,44 (hum milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) - DATA DA ASSINATURA: 23.09.99 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: PEDRO GERMANO DE OLIVEIRA MOTTA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/99

PROCESSO N.º 113.004.981/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. - OBJETO: Passa a aferir o preço do Material Betuminoso pela Nota Fiscal. - DATA DA ASSINATURA: 27.09.99.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/99

PROCESSO N.º 113.010.747/98 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN. - OBJETO: Acresce R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para suporte de serviços. - DATA DA ASSINATURA: 27.09.99.

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento de pavimentação da duplicação do Acesso Sul - Granja do Torto.

Local: Região Administrativa de Brasília - DF.

Não foi determinada elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Brasília, 22 de setembro de 1999  
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS  
Diretor-Geral

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 6/99

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que se realizará, no dia 06 de outubro de 1999, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Convite, objetivando a aquisição de pilhas alcalinas e filmes instant platinum. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes n.º 106/136, Edifício FACEB II, 2º andar, sala 203, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:30h às 17:00h.

Brasília, 28 de agosto de 1999  
ADRIANA ALVES PRADO  
Presidente da CPL

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/99

A Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF torna público que foram vencedoras do certame a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A para o item 01, no valor global estimado de R\$ 759.402,48 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos) e a EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA para o item 02, no valor global estimado de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

IRACEMA MARQUES DA LUZ  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/99 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO N.º 052.001.196/98 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a aquisição de 18 (dezoito) impressoras matricial marca EPSON FX 2180 para a PCDF no valor de R\$ 20.811,24 nos termos da alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O valor do contrato passa a ser de R\$ 107.524,74, sendo R\$ 24.771,00 realinhamento de preços nos termos da alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme 99NE00028 emitida em 18.06.99. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20.09.99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CASTELO BRANCO, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, na qualidade de Diretor Técnico.

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/99

Processo n.º 050.000.541/99.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em subestação, grupo gerador, iluminação externa e serviços adicionais, com fornecimento de peças, nos órgãos da SSP/DF.

Data e horário limites para recebimento dos envelopes contendo documentação / proposta de preços: dia 14/10/99 às 10h.

A CPL/SSP torna público que realizará a licitação no local, dia e horários acima citados e que maiores esclarecimentos e cópia do edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na secretaria da CPL, situada no SAM Conj. A, Bloco A, Sala 129 (ao lado do Detran/DF), fones: 314-8273, 314-8277, 314-8287, fax 322-4346 - Brasília-DF e cpl@ssp.df.gov.br

Brasília, 27 de setembro de 1999  
FERNANDO CÉSAR NEVES  
Presidente da CPL

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 42/99

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que a Tomada de Preços n.º 042/99, Processo n.º 054.000.872/99 foi revogada por ter excedido o valor estimado. Publique-se

Brasília-DF, 24 de setembro de 1999  
ALBERTO ANTÔNIO DA SILVA - MAJ QOPM  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE CULTURA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 261/99-SCDF; CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa Matéria Prima Comunicação e Marketing Ltda.; PROCESSO: 150.000408/99; OBJETO: Realização de 04 (QUATRO) espetáculos "IMPÉRIO DOS DIAS LOUCOS", no Projeto Arte Por Toda Parte, conforme grade de apresentações elaborada pelo Departamento de Difusão Cultural desta Secretaria, dispensada a licitação com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo acima mencionado. VALOR DO CONTRATO: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), sendo de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), o valor de cada espetáculo em área interna, recursos procedentes do orçamento vigente da CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 662/99-SC, no valor de R\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), Atividade 08.048.0247.2305-0001, sendo a Natureza de Despesa 34.90.39.; DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 1999; NOME DO EXECUTOR: LÚCIO DE GUSMÃO LOBO JÚNIOR; ASSINATURA: p/CONTRATANTE: ARTHUR WINTHER SEABRA, p/CONTRATADA: CLAUDINEI PIMENTEL MOTA, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/99

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas do TNCS e ANEXO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da documentação.

**Local:** Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

**Licitantes Habilitadas:** Tria Engenharia Comércio e Representação Ltda, Construtora Brandão Cavalcanti Ltda, Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda, Normatel Nordeste Materiais Ltda, Cetest Brasília Condicionamento de Ar Ltda.

**Licitantes Inabilitadas:** Vila Rica Engenharia Ltda, Centrotec Comércio Construção e Refrigeração Ltda, Kleper Engenharia Ltda.

Brasília-DF, 27 de setembro de 1999  
JOSÉ LUIZ COSTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 53/98

Processo: 193.000.122/96 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e o Sr. Francisco Augusto Tourinho, com Interveniência da Universidade de Brasília-Unb. Objeto: Prorrogar a data de vigência constante da cláusula décima do Termo de Outorga e Aceitação nº 53/98; Data de Assinatura: à partir da data de sua publicação Vigência: 15/08/98 a 14/08/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Outorgante: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Outorgada: Francisco Augusto Tourinho Coordenador P/Interveniente: Lauro Morhy.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/99

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que trata da contratação de serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências do TCDF, indicando o licitante vencedor: Agil Empresa de Vigilância Ltda.

Brasília, 23 de setembro de 1999  
HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## INEDITORIAIS

## ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÕES GERAIS

O Presidente da ASBRAPP em cumprimento a determinação da Assembléia Geral realizada no dia 24 de setembro de 1999 e de acordo com o capítulo VIII, das eleições, do Estatuto, convoca Eleições Gerais para Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Fiscal referente ao Triênio (1999/2002). A votação será realizada no dia 26 de outubro de 1999, com início às 7hs e término às 19hs, através de urnas coletoras de votos, sendo uma localizada no Instituto de identificação e uma itinerante. A Comissão Eleitoral, formada pelos membros Cláudio Dias dos Santos (Presidente), Washington Luiz Leitão da Silva (Secretário), Márcio Barbosa Ribeiro (vogal), Carlos Roberto Figueiredo dos Santos (vogal), Aurio Solon de Oliveira Souza (vogal), decidirá questões omissas ao estatuto. Poderão votar e serem votados no pleito, os associados que estiverem de acordo com o artigo 53 do referido Estatuto. As chapas interessadas ao pleito deverão inscrever-se junto a ASBRAPP até às 18hs do dia 08 de outubro de 1999, a partir desta publicação, através de requerimento próprio dirigido ao Presidente da ASBRAPP, contendo o nome da chapa, os componentes efetivos e suplentes da Diretoria Executiva e seus respectivos cargos, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e seus fiscais de urnas. Somente serão aceitas as inscrições das chapas que cumprirem as normas do estatuto. Brasília - DF, 27 de setembro de 1999. Ebenezer Itamar Fonseca, presidente.

DAR 6152

AJAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CONDOMÍNIOS DA  
REGIÃO DO JARDIM BOTÂNICOEDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital de convocação, e de conformidade com o estabelecido pelo estatuto desta Associação "AJAB", ficam os senhores associados representantes dos condomínios, convocados a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 07 (sete) de outubro de 1999 (07/10/99) às dezenove horas e trinta minutos (19:30) em primeira convocação com o mínimo de 2/3 de associados, ou às vinte horas (20:00) em Segunda e última convocação, quando se iniciarão os trabalhos com qualquer número de associados presentes, na sede do Condomínio Rural Jardim Botânico V, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01- Eleição do Presidente, para o período de outubro de 1999 a outubro de 2001; 02- eleição para Vice - Presidente, para o período de outubro de 1999 a outubro 2001; 03- Eleição para Diretor Administrativo, para o período de 1999 a outubro 2001; 04- Eleição para Diretor Financeiro de outubro de 1999 a outubro de 2001; 05- Eleição para Diretor Adjunto, para o período de outubro de 1999 a outubro de 2001; 06- Eleição para Presidente do Conselho Deliberativo, para o período de outubro de 1999 a outubro de 2001; 07- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, para o período de outubro de 1999 a outubro de 2001; OBS: 1- terão dos membros a voto, somente os condomínios associados até a data de publicação do presente edital; 2- Considera-se, também, como associados os condomínios que contribuíram financeiramente com a AJAB até a presente data de publicação deste edital. Brasília, 24 de setembro de 1999. Aurélio Soares, Presidente do Conselho Deliberativo, Hilton Jarbas de Oliveira, Presidente.

DAR 6136/99

JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA  
AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Toma público que recebeu do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal IEMA/SEMATEC, a licença prévia n.º 041/99 para o empreendimento de uma Usina de Asfalto à Quente Drum Mixer marca Cifali, série TB 80.3, com a atividade de fabricação e concreto betuminoso usinado à quente. Local: Ponte Alta de Cima Gleba A Chácara 26 Gama-DF, com o processo n.º 191.000.325/99. Não foi determinada a elaboração do Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA/RIMA. José Maria de Oliveira Júnior – Sócio Diretor.

DAR 6174/99

## SINDICAB – SINDICATO DOS CABINEIROS NO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Cabineiros no Distrito Federal- SINDCAB/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os Associados em pleno gozo de seus direitos, e atendendo o Edital de Convocação, baixado pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente do Eg. TRT/10ª Região, publicado

no Diário da Justiça de 17/09/99 Seção III, a participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 04/10/99 às 18:00h no SINDILIMPEZA sito na HIGS 703 Bloco A Casa 79 Brasília-DF, para tratar do seguinte assunto: Eleição para escolha através de escrutínio secreto, de nomes para comporem a Lista Tríplice de candidatos a função de Juiz Classista Temporário representantes dos Empregados da Egs. 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª J.C.J de Brasília-DF e seus respectivos suplentes, para o triênio de 2000 a 2003, cujo os interessados deverão atender as exigências legais contida na resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça de 03 de julho de 1997. Brasília-DF, 27 de Setembro de 1999, ANTÔNIO DE PÁDUA LEMOS - PRESIDENTE

DAR 6175/99

### SINDIAUTO/DF SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o Edital de Convocação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça de 17 de setembro de 1999, seção 3, pág. 07, ficam convocados todos os associados deste Sindicato para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05 de outubro do corrente ano, das 17:00 às 18:30 horas, na sede deste Sindicato - SIA - Quadra 01 - Lote 230 - salas 203/204, para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Escolha de nomes que comporão a Lista Tríplice de Associados candidatos à função de Juizes Classistas representantes dos Empregadores das Egs. 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília - DF, e seus respectivos suplentes, todas para o Triênio de 2000 à 2003. As inscrições poderão ser apresentadas até as 18:00 horas do dia 04 de outubro de 1999, na secretaria da Entidade, cujos interessados deverão atender as exigências contidas na Instrução Normativa nº 12 - ( Resolução nº 73/97), publicada no Diário da Justiça do dia 03/07/97.

Brasília-DF, 27 de setembro de 1999  
OSCAR PERNÉ DO CARMO  
Presidente

DAR 6163/99

### SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS Edifício José Severo - 7º andar - Brasília-DF - Telefone: 224-3808  
EDITAL  
RESULTADO DA ELEIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o Art. 2º, I, letra "b", da Instrução Normativa nº 12, do Colendo TST, publicada no DJ de 03.07.97, bem como, o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do DF, edição de 21.09.99, página 34, vem, pelo presente Edital, DIVULGAR aos associados e demais interessados, o resultado das Eleições para composição de LISTA TRIPLICE de candidatos às funções de Juizes Classistas Temporários representantes dos empregados e seus respectivos Suplentes, nas Egs. 11ª à 20ª J.C.Js. DF, Triênio 2000/2003, realizadas no dia 23/09/99, através de Assembléia Geral Extraordinária, que funcionou no horário de 09:00 às 17:00 horas, por meio de 01 (uma) Urna Fixa na Sede Social da Entidade, sita à SCS-Ed. José Severo, 7º andar, Brasília/DF e 01 (uma) Urna Fixa na Subsele Sindical de Taguatinga, sita à C-12, Ed. Central II, Salas 106/107, Taguatinga Centro DF, cujo resultado apresentou a seguinte composição de candidatos eleitos e Juntas respectivas: como Titulares e Suplentes às Egs. 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília DF, os Srs: LIONÉSIO GARCIA DE SOUSA, VALDEREIS GONÇALVES EVANGELISTA e FRANCISCO AMADEU RODRIGUES; e como Titulares e Suplentes às Egs. 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília DF, os Srs: VERA LÚCIA RODRIGUES DE FRANÇA, JÚLIO FERREIRA DE ÁZARA e BRÁULIO SIMÕES JÚNIOR. Brasília DF, 27 de setembro de 1999.

GERALDA GODINHO DE SALES  
Presidente

DAR 6165/99

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da Empresa: MG MASTER LTDA, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 de setembro de 1999, às

9:30 horas, em primeira convocação com pelo menos um terço dos associados, ou em 2ª convocação, às 10:00 horas com qualquer número de presentes, na Sala de reuniões da empresa, localizada no SAI/SO, Qd. 01, Área 6580 s/n, Loja 212-B, ParkShopping, em Brasília DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados do ano de 1999, tudo conforme a MP 1.739-53, A Lei 1880 de 20.01.98 e conforme cláusula 42ª da CCT vigente. B) Assuntos Gerais. Brasília DF, 27 de setembro de 1999.

DAR 6166/99

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da Empresa: MGS COMÉRCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 30 de setembro de 1999, às 9:30 horas, em primeira convocação com pelo menos um terço dos associados, ou em 2ª convocação, às 10:00 horas com qualquer número de presentes, na Sala de reuniões da empresa, localizada no SAI/SO, Qd. 01, Área 6580 s/n, Loja 249-, ParkShopping, em Brasília DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE BANCO DE HORAS, nos termos do parágrafo 2º do Art. 59 da CLT, com a redação determinada pela Lei 9601/98 e pela Medida Provisória nº 1709/98 e cláusula 44ª da CCT vigente.; B) Assuntos Gerais. Brasília DF, 27 de setembro de 1999.

GERALDA GODINHO DE SALES  
Presidente

DAR 6164/99

### SINDAF-DF SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da entidade supracitada, no uso de suas atribuições legais e estatutária, convoca os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais, e com direito a voto que em atendimento ao disposto no edital de convocação do presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado em 17/09/99 no DJDF seção III, pág. 179, com observância das determinações previstas na resolução no. 073/97 que editou a instrução normativa no. 12 do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça de 03/07/97, para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 01 de Outubro de 1999, na sede do sindicato sito na CND 03 Lote 14 Loja 01 Praça do Bicalho - Taguatinga Norte - DF as dezoito horas, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e dezoito horas em Segunda convocação com qualquer número de associados aptos a votar, para escolha das listas tríplices, destinadas ao preenchimento de vagas de Juizes Classistas Temporários representantes dos empregados e respectivos suplentes, para investidura nas Egs 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, para triênio de 2000 a 2003. Elieto Gomes de Araújo, diretor presidente. Brasília-DF., 27/09/1999.

DAR 6160/99

### SINTRAMACON-DF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SDS - QD. 05 BLOCO 'D' ED. ELDORADO S/418 - BRASÍLIA-DF  
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, convoca a categoria para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 03 de outubro de 1999, às 9:00hs., em primeira convocação, com dois terços dos associados ou, em segunda convocação, às 10:00hs, com qualquer número dos presentes, no pátio, na CNM 02 Bloco "F" Lote 17 Ceilândia Centro DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicação a ser apresentada à categoria econômica; b) concessão de amplos poderes à diretoria do Sintramacon-DF, para estabelecer negociações com a categoria econômica e celebrar convenções coletivas de trabalho e acordos coletivos referente ao exercício de 99/2000; c) Autorizar a instauração de dissídio coletivo, no caso de não obter êxito nas negociações coletivas; d) discussão e deliberação sobre a taxa Assistencial e/ou Confederativa; e) assuntos gerais. Brasília-DF, 27 de setembro de 1999. Ruy Alves Barbosa Presidente.

DAR 6171/99

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal, convoca os associados em dia com suas obrigações sociais para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01/10/99, na sede da entidade no SDS Qd. 05 Bl. "D" Edifício Eldorado S/ 418, as 9:00hs em 1ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e 10:00 horas em Segunda convocação, com qualquer número de associados aptos a votar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) - Eleição para escolha, através de escrutínio secreto, de nomes que comporão a Lista Tríplice de associados candidatos a função de Juiz Classista Temporário, representante dos trabalhadores das Egs. 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília e seus respectivos suplentes, para o triênio 2000 a 2003. As inscrições poderão ser apresentadas até dia 01/10/1999 (sexta feira) às 17:00 horas na secretaria da entidade, cujos interessados deverão atender às exigências legais para a espécie. Brasília/DF, 27 de setembro de 1999 - Ruy Alves Barbosa - Presidente.

DAR 6572/99

**SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PIZZARIAS, CHURRASCARIAS, BOITES, COZINHAS INDUSTRIAIS, EMPRESAS FORNECEDORAS DE REFEIÇÕES CONVÊNIOS E AFINS, CHOPARIAS, DANCETERIAS, SORVETERIAS, SERVIÇOS DE BUFFET, CANTINAS, QUIOSQUE, EMPRESAS DE TICKET DE REFEIÇÕES E SIMILARES E EM CONDOMÍNIOS DE APART-HOTEL DO DISTRITO FEDERAL**  
SEDE: SDS ED. VENÂNCIO III, LOJA 04, 1º/2º SUBSOLOS, BRASÍLIA-DF  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato acima mencionado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atendendo o disposto no Edital do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça do dia 17/09/99, Seção 3, e a Instrução Normativa nº 12, do Colegiado do Tribunal Superior do Trabalho, em seu Art.2º, Inciso I, visando a composição de Lista Tríplice, para preencherem as vagas de Juiz Classista Temporário, titular e suplente, representante dos empregados, das Egrégias 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, para o triênio 2000 a 2003, convoca os associados quites com suas obrigações sociais para participarem da eleição que será realizada no dia 01/10/99, das 9:00 às 16:00, na sede do sindicato, sito: SDS ED. VENÂNCIO III, LOJA 04, 2º SUBSOLO, BRASÍLIA-DF. Os interessados poderão fazer suas inscrições no dia 28/09/99, das 9:00 às 16:00, na sede do sindicato, endereço acima. Brasília-DF 27 de setembro de 1999. JOSÉ ROGÉRIO SOUZA - presidente.

DAR 6157/99

**SINTRAFARMA-DF SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIAS, DROGARIAS, PERFUMARIAS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Farmácias, Drogarias, Perfumarias, e Similares do Distrito Federal, convoca os associados em dia com suas obrigações sociais para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01/10/99, na sede da entidade no SDS Qd. 04 Bl. "D" Edifício Eldorado S/ 314, as 9:00hs em 1ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e 10:00 horas em Segunda convocação, com qualquer número de associados aptos a votar, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) - Eleição para escolha, através de escrutínio secreto, de nomes que comporão a Lista Tríplice de associados candidatos a função de Juiz Classista Temporário, representante dos trabalhadores das Egs. 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília e seus respectivos suplentes, para o triênio 2000 a 2003. As inscrições poderão ser apresentadas até dia 01/10/1999 (sexta feira) às 17:00 horas na secretaria da entidade, cujos interessados deverão atender às exigências legais para a espécie. Brasília/DF, 27 de setembro de 1999 - José Alves de Freitas Filho - Presidente.

DAR 6170/99

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**CESPE - CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**  
EDITAL Nº 29-PC-AP/CESPE, DE 27 DE SETEMBRO DE 1999  
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

A Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE/UnB, por determinação judicial, torna público o resultado final da prova prática de aptidão física e do exame psicológico da candidata ao cargo de Agente de Polícia Civil do Distrito Federal, na condição *sub judice*, de acordo com o Edital n.º 1/98 - PC - AP/CESPE, de 5 de janeiro de 1998, publicado no DODF e no DO de 6 de janeiro de 1998.

1 Resultado final da prova prática de aptidão física da candidata ao cargo de Agente de Polícia Civil do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, resultado final e local de prova.

205674, Andrea Rodrigues Pereira, apta, Brasília/DF.

2 Resultado final do exame psicológico da candidata ao cargo de Agente de Polícia Civil do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata, resultado final e local de prova.

205674, Andrea Rodrigues Pereira, apta, Brasília/DF.

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI  
Diretora do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos

**ÍNDICE**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.DECRETO LEGISLATIVO 414, 21-09-99.....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 20646, 24-09-99.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 20647, 24-09-99.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 20648, 24-09-99.....	4
.DESPACHO, 24-09-99.....	4
.LEI COMPLEMENTAR 242-*, 24-09-99.....	1
.LEI ORDINÁRIA 2449-*, 24-09-99.....	1
VICE-GOVERNADORIA	
.ATA, SUCAR/RA-VIII-NÚCLEO BANDEIRANTE, 13-09-99.....	5
.DESPACHO-R, SUCAR, 27-09-99.....	5
.ORDEN DE SERVIÇO 87, SUCAR/RA-XIV-SAO SEBASTIAO, 27-09-99.....	5
.ORDEN DE SERVIÇO 107, SUCAR/RA-XVII-RIACHO FUNDO, 24-09-99.....	5
.ORDEN DE SERVIÇO 206, SUCAR/RA-I-BRASÍLIA, 27-09-99.....	5
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, SECRETARIO, 20-09-99.....	6
.DESPACHO, SECRETARIO, 21-09-99.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
.DESPACHO, IDR, 27-09-99.....	6
.DESPACHO, SECRETARIO, 23-09-99.....	6
SECRETARIA DE FAZENDA	
.ATO DECLARATORIO 8, SUREC/DFMT, 16-09-99.....	6
.DESPACHO, SECRETARIO, 27-09-99.....	6
.DESPACHO, TARF/PRESI, 16-08-99.....	7
.DESPACHO, TARF/PRESI, 06-09-99.....	7
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 20-09-99.....	7
.DESPACHO, TARF/PRESI, 21-09-99.....	8
.DESPACHO, TARF/PRESI, 22-09-99.....	8
.PORTARIA 386, SECRETARIO, 27-09-99.....	6
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIA, 27-09-99.....	8
.PORTARIA 178, SECRETARIA, 27-09-99.....	8
SECRETARIA DE SAUDE	
.PORTARIA 20, SECRETARIO, 24-09-99.....	9
SECRETARIA DE OBRAS	
.DESPACHO, SECRETARIO, 27-09-99.....	10
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO, SECRETARIO, 17-09-99.....	10
.DESPACHO, SECRETARIO, 23-09-99.....	10
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.ATA 30, CPDF, 21-09-99.....	10
.ATA 2361, CPDF, 21-09-99.....	10
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO, DG, 21-09-99.....	10
.DESPACHO, DG, 23-09-99.....	11
SECRETARIA DE CULTURA	
.DESPACHO, SECRETARIA, 22-09-99.....	11
.DESPACHO, SECRETARIA, 24-09-99.....	11
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 24-09-99.....	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 27-09-99.....	11
.ORDEN DE SERVIÇO, ICT/DF, 20-09-99.....	11
.PORTARIA CONJUNTA-*, SECRETARIO, 13-09-99.....	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.PORTARIA 225, SECRETARIO, 24-09-99.....	12
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3450, SECRETARIA DAS SESSOES, 21-09-99.....	12

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

**UTILIDADE PÚBLICA**  
**FARMÁCIA DE PLANTÃO**  
**132**

Secretaria de Comunicação Social  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# VOCÊ TEM O DIREITO DE RECLAMAR. E O GDF QUER OUVIR.

Toda vez que você quiser ser ouvido pelo Governo do Distrito Federal, ligue sem cerimônia para a **Ouvidoria Geral**. Você vai poder encaminhar suas opiniões, idéias e reclamações tranqüilamente. E mais do que isso, sua participação vai ajudar a melhorar a qualidade dos serviços oferecidos a toda a população. Participe ligando para a **Ouvidoria**. Uma iniciativa que começa a mudar a relação entre a população e seus governantes.



**FALACIDADÃO**  
**0800-611516**

Ligue à vontade. É gratuito.

**OUVIDORIA GERAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**GDF**  
GOVERNO  
DO DISTRITO  
FEDERAL  
A GENTE FALA, A GENTE FAZ